

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.609

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0840 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0078/2022-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Nomear **Hailton Conceição Barbosa da Silva Junior** para exercer o cargo em comissão de Presidente/ Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1441

DECRETO Nº 0841 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0124/2022 GAB-CGE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Dieyvison Freitas da Silva	Responsável por Atividade Nível III – Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria	CDI-3

Samuel Castro da Silva	Responsável por Atividade Nível III – Serviços Gerais e Transportes/ Núcleo de Administração/Coordenação Administrativa-Financeira	CDI-3
------------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1442

DECRETO Nº 0842 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0124/2022 GAB-CGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Samuel Castro da Silva – Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1017089, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III – Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria	CDI-3
José Dieyvison Freitas da Silva – Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116166-0-02, Quadro Estado	Responsável por Atividade Nível III – Serviços Gerais e Transportes/ Núcleo de Administração/Coordenação Administrativa-Financeira	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1437

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 0843 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090101.0076.2282.0018/2022-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar **Manoel do Socorro Pacheco da Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1438

DECRETO Nº 0844 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090101.0076.2282.0018/2022-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear **Tiago Granjeiro Gama** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1439

DECRETO Nº 0845 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0143.0277.0008/2022-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, do servidor **Décio Ferreira de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico

em Infraestrutura, Matrícula nº 0106318-9-01, Grupo Infraestrutura, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1440

DECRETO Nº 0846 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0143.0963.0019/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Oderlei Barbosa Brito** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0092173-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de junho de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1443

DECRETO Nº 0847 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, "a", da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de institucionalizar a política de atração de investimentos para o Estado do Amapá e dar transparência aos órgãos da administração direta e indireta a respeito das empresas e instituições privadas que buscam apoio do Governo do Amapá para implantação de projetos econômicos no Estado;

Considerando a necessidade de ampliar a discussão sobre o processo de implantação de projetos econômicos com vistas a acelerar o processo de desenvolvimento econômico do Estado do Amapá, bem como garantir o acesso desses investidores aos benefícios tributários previstos nas Leis vigentes e/ou acessar novos benefícios capazes de garantir a competitividade desses empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional;

Considerando, ainda, a necessidade de avaliar os aspectos qualitativos dos projetos econômicos que

pretendem se instalar no Estado com vistas a garantir o equilíbrio econômico, social e ambiental, bem como o caráter inovador para o mercado local, permitindo a abertura de novos setores e a integração desses aos projetos já instalados no estado, ampliando assim os seus efeitos multiplicadores na economia e na sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, Projetos Econômicos Estratégicos são aqueles que:

I – capazes de ampliar a pauta de exportações do Estado;

II – que assegurem economia de escala no processamento de insumos e matérias-primas de origem regional;

III – capazes de reduzir os custos de oferta de produtos no mercado local, beneficiando consumidores e empresas instaladas no Estado do Amapá;

IV – possuam matrizes econômicas com médio e alto nível de impacto ambiental.

Art. 3º O Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá será composto por membros dos seguintes Órgãos:

I – Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (Agência Amapá);

II – Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

III – Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

IV – Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

V – Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VI – Instituto de Terras do Estado do Amapá (Amapá Terras).

§ 1º As reuniões do Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos serão coordenadas pelo representante da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

§ 2º Representantes de outros órgãos poderão ser convidados para participar de reuniões, quando for do interesse do Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá.

Art. 4º Compete ao Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá:

I – Recepcionar os representantes das Pessoas Jurídicas proponentes de Projetos Econômicos Estratégicos, possibilitando a apresentação das propostas de investimentos;

II – Analisar os pleitos dos proponentes de Projetos Estratégicos, encaminhando-os, quando necessário, aos órgãos competentes do Governo do Estado do Amapá;

III – Analisar e dar o encaminhamento necessário, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, buscando superar entraves que possam implicar na suspensão ou interrupção da execução dos projetos estratégicos, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá deverão ocorrer sempre que houver necessidade, sem periodicidade pré-definida.

Art. 6º Em caso de conflito de interesses de um membro do Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá, o mesmo deve se abster de participar das reuniões referentes ao Projeto Estratégico em questão.

Art. 7º Para efeitos administrativos, a sede do Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá será na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

Art. 8º Os membros do Comitê de Recepção e Acompanhamento de Projetos Econômicos Estratégicos do Estado do Amapá não serão remunerados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1444

DECRETO Nº 0848 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1279/2021, e

Considerando o Decreto nº 3756, de 22 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.281, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, ocupado pela servidora Adriane dos Santos Meneses, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 10 de agosto de 2020, na forma estabelecida

no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993;

Considerando o Processo nº 0002.0435.0119.1279/2021, no qual a servidora requer cancelamento da vacância e posterior exoneração,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidora **Adriane dos Santos Meneses** do cargo de Provisório Efetivo de Enfermeiro, Nível GSS, Referência 03, Grupo Saúde, Matrícula nº 0113424-8-01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá a contar de 13 de dezembro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1445

DECRETO Nº 0849 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0050/2022-GAB.PREF-PMS,

RESOLVE :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, os termos do Decreto nº 0655, de 01 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7364, de 01 de março de 2021, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, do servidor **Carlos Alberto Nery Matias**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, lotado na Controladoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1447

DECRETO Nº 0850 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2022,

RESOLVE :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 10 de fevereiro de 2022, os termos do Decreto nº 0445, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7352, de 11 de fevereiro de 2021, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Serra, sem ônus para o Estado, do servidor **Waldir Pires Bittencourt**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1448

DECRETO Nº 0851 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 2238/2021-GAB.PREF/PMS,

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, contar de 15 de fevereiro de 2022, sem ônus para o Estado, os termos do Decreto nº 0392, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6622, de 15 de fevereiro de 2018, que autorizou a cessão da servidora **Raquel Cristina Rodrigues de Castro**, para a Prefeitura Municipal de Santana.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1450

DECRETO Nº 0852 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0307.0296.0001/2022,

RESOLVE :

Exonerar de Ofício **Camila Maria Leite dos Santos** do cargo de Provisório Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão

Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 44, Parágrafo único, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1446

DECRETO Nº 0853 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0144/2022-GAB/SEED,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 0571, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7600, de 03 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Exonerar **Léa Raquel Sousa Queiroz** da função comissionada de Diretor Secretário Escolar da E. E. General Azevedo Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.”

Leia-se:

“Exonerar **Léa Raquel Sousa Queiroz** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. General Azevedo Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1451

DECRETO Nº 0854 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0954/2022-SESA,

RESOLVE :

Autorizar a licença com vencimentos da servidora **Adrielle Cardoso Sussuarana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Matrícula nº 0112114601, Classe 3ª, Padrão Nível Superior de Atenção à Saúde/Psicólogo, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para cursar Mestrado em Psicologia na Universidade Federal do Pará-UFPA, no período de 01 de fevereiro a 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1457

DECRETO Nº 0855 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0047/2022-GAB-SETE,

RESOLVE :

Autorizar o afastamento de **Luiz Carlos Araújo da Silva**, Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, de suas atribuições, a fim de realizar Check-Up, para tratamento de saúde, no período de 21/02 a 03/03/2022, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1454

DECRETO Nº 0856 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0047/2022-GAB-SETE,

RESOLVE :

Designar **Erika Bandeira Sousa Barbosa**, Secretária Adjunta de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, durante o impedimento da titular, no período de 21/02 a 03/03/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1456

DECRETO Nº 0857 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0275/2022-GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Exonerar **Josival Damasceno Queiroz Júnior** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1453

DECRETO Nº 0858 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0275/2022-GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Nomear **Heráclito Mendes da Costa Netto** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/ Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1458

DECRETO Nº 0859 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0042/2022 GAB-SDC,

RESOLVE :

Autorizar **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de apresentar junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, projeto relativo às emendas parlamentares/2022, no período de 11 a 19.02.2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1452

DECRETO Nº 0860 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0042/2022 GAB-SDC,

RESOLVE :

Designar **Marco Aurélio Souza Ramalho**, Coordenador/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 19.02.2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1455

DECRETO Nº 0861 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Andrei da Costa Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1460

DECRETO Nº 0862 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Karina Medeiros de Almeida** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1459

DECRETO Nº 0863 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Dante Dantas Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1461

DECRETO Nº 0864 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Vanessa de Almeida Soeiro Ichihara** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1462

DECRETO Nº 0865 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0388/2022 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Nádia Borges Lima** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1463

DECRETO Nº 0866 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0388/2022 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Izabeli da Costa Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0217-0008-1464

DECRETO Nº 0867 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 14.176.743,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.176.743,00(quatorze milhões e cento e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0867 de 17 de fevereiro de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						3.505.743
04.122. 0044. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						3.505.743
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	3.505.743
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						2.980.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO						2.980.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	2.850.000
		101	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	130.000
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						1.000.000
23.122. 0001. 2479 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						1.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.000.000
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						2.021.000
20.122. 0001. 2291 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- RURAP						2.021.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	2.021.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						1.000.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						1.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.000.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER						3.670.000
27.122. 0002. 2380 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDEL						3.650.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	3.650.000
27.813. 0028. 2455 - DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO DESPORTIVA DO ESPORTE EDUCACIONAL E ESCOLAR						20.000
	3	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	20.000

Anexo do Decreto nº 0867 de 17 de fevereiro de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER						20.000
27.122. 0002. 2380 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDEL						20.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	20.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						14.156.743
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						14.156.743
	0	101	9999	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	14.156.743

HASH: 2022-0217-0008-1465

EXTRATO DE ADEÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 028/2021-CLC/PGE/AP. **P.E. Nº:** 016/2021-CLC/PGE/AP. **PROC. DE UTILIZ. SIGA Nº:** 00001/GABGOV/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos. **DETENTORA:** K2 IT LTDA (CNPJ: 27.778.168/0001-89). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c Portaria Conjunta nº 006/2018-PGE/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.0005.2294, Elementos de Despesa 339030, 449052 e 339039, Fonte de Recurso 101. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e softwares para a rede Wi-Fi, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo registrados:

ITEM 01			
PONTO DE ACESSO EXTERNO. Suporta ganho de antena de no mínimo 2 dBi para 2.4GHz e 3dBi para 5GHz. Atende aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h. Possui canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80MHz; Possui mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 spatial streams. Suporta Multi-User MIMO (MU-MIMO). Possui certificação IP67. Suporta MESH (WiFi Mesh). Suporta 16 (dezesesseis) SSIDs por ponto de acesso. Garantia: 5 anos. MARCA OFERTADA: COMMSCOPE RUCKUS.			
UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Und	12	6.844,78	82.137,36
ITEM 03			
INJETOR POE. Suporta 1 Gigabit Ethernet (1 GbE). Possui fonte de alimentação interna com seleção tensão automática. Acompanha cabo de alimentação. Garantia: 1 ano. MARCA OFERTADA: COMMSCOPE RUCKUS.			
UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Und	12	308,40	3.700,80
ITEM 05			
LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADORA. Licença para expansão da capacidade de gerenciamento dos Pontos de Acesso de sua capacidade atual para adicionar de forma unitária os pontos de acesso. É compatível com a controladora SmartZone. Garantia: 5 anos. MARCA OFERTADA: COMMSCOPE RUCKUS.			
UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Und.	12	1.085,94	13.031,28
ITEM 07			
LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA SOFTWARE DE RELATÓRIOS. É compatível e do mesmo fabricante do controlador WLAN e software de relatórios, sendo adicionada de forma unitária. Garantia: 5 anos. MARCA OFERTADA: COMMSCOPE RUCKUS.			
UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Und	12	176,00	2.112,00
ITEM 09			
ADAPTADOR WIRELESS USB. É compatível com o padrão USB 3.0 ou superior com conector tipo A. É do tipo dual band, suportando tanto 2.4 GHz, quanto 5.0 GHz. É compatível, no mínimo, com o padrão 802.11ac. Suporta pelo menos 800 Mbps em 5.0 GHz. Acompanha antena integrada ou externa. Garantia: 1 ano MARCA OFERTADA: TP-LINK Archer T3U.			
UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Und	20	316,00	6.320,00

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

Decreto nº 5853/2015 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1435

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 001/2022-GAB/GOV. **CONTRATADA:** MOUSANIEL DO COUTO MOURÃO - ME (CNPJ nº 27.884.902/0001-94). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e acessórios para vigilância e monitoramento do prédio do Palácio do Setentrião, incluindo a instalação dos respectivos materiais, de acordo com as especificações técnicas e condições contidas no contrato. **VALOR:** R\$ 16.501,00 (dezesesseis mil, quinhentos e um reais). **PROCESSO SIGA Nº:** 00006/GABGOV/2021. **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 01/2022-GABGOV. **DATA DE ASSINATURA:** 15.02.2022.

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
CONTRATANTE

HASH: 2022-0217-0008-1436

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 010/2022 – CGE/AP

O **CONTROLADOR-GERAL**, nomeado pelo Decreto nº. 0330, de 24 janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº7.549, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2017 – TCE/AP de 20 de setembro de 2017, que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública Estadual e Municipal para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do Art.32 da Lei Complementar Estadual nº 10/1995 e do Art. 8º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 018/2021-TCE/AP, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº019/2021–TCE/AP,de 19 de novembro de 2021, que dispões acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2021 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prosseguir com os trabalhos de Auditoria de Gestão nos Órgãos e Entidades que terão as contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, referente ao exercício de 2021, após a realização da Análise preliminar, na forma do Anexo I da Portaria n. 06/2022 - CGE/AP de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica estabelecido o cronograma abaixo para a realização de cada etapa dos trabalhos:

UNIDADES GESTORAS	ETAPAS	PERÍODO	
Procuradoria Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília (SEAB), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN) e Universidade Estadual do Amapá (UEAP).	Planejamento	21/02/2022 a 21/03/2022 (21)	
	Execução	Parte 1	22/03/2022 a 15/04/2022(19)
		Parte 2	02/05/2022 a 17/05/2022(12)
	Relatório	Parcial	18/04/2022 a 29/04/2022(10)
Final		18/05/2022 a 31/05/2022(10)	

UNIDADES GESTORAS	ETAPAS	PERÍODO	
Secretaria de Estado da Administração (SEAD), Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Secretaria de Estado do Transporte(SETRAP), Amapá Previdência (AMPREV) e Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA).	Planejamento	08/03/2022 a 08/04/2022(24)	
	Execução	Parte 1	09/04/2022 a 13/05/2022(26)
		Parte 2	01/06/2022 a 16/06/2022 (12)
	Relatório	Parcial	16/05/2022 a 31/05/2022(12)
Final		17/06/2022 a 30/06/2022(10)	

Art. 3º As equipes poderão, para dar cumprimento aos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0217-0008-1347

PORTARIA Nº 011/2022/CGE-AP

O CONTROLADOR-GERAL, nomeado pelo Decreto nº 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 001-TCE/ AP de 20 de setembro de 2017 e Decisões Normativas Nº 018 e 019 -TCE/AP de 19 de novembro de 2021, que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2021, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe para prestar orientações técnicas emanadas desta Controladoria aos órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o fortalecimento dos controles internos e a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2021.

Art. 2º Designar a equipe composta pelos analistas de finanças e controle: **João Carlos Chaves dos Santos, Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales e Vera de Nazaré Ferreira Diniz.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0217-0008-1345

Polícia Civil

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA N. 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Onde lê-se:

Art. 1º Instituir Comissão Consultiva de Apoio ao Planejamento e Execução de Ações de Saúde no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, composta pelos seguintes servidores:

- I. **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, Presidente;
- II. **Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento**, VicePresidente;
- III. **Chefe da Divisão de Apoio Psicossocial**, Secretária;
- IV. **IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA**, membro;
- V. **MARCOS ZUQUETO FARIAS**, matrícula 2009951110, membro;
- VI. **ONIAS BARATA LOPES**, matrícula 20189673881, membro;
- VII. **ANTÔNIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**, matrícula 370177, membro; e

Leia-se:

Art. 1º Instituir Comissão Consultiva de Apoio ao Planejamento e Execução de Ações de Saúde no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, composta pelos seguintes servidores:

- I. **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, Presidente;
- II. **Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento**, VicePresidente;
- III. **Chefe da Divisão de Apoio Psicossocial**, Secretária;
- IV. **IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA**, membro;
- V. **MARCOS ZUQUETO FARIAS**, matrícula 2009951110, membro;
- VI. **ONIAS BARATA LOPES**, matrícula 20189673881, membro;
- VII. **ANTÔNIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**, matrícula 370177, membro; e
- VIII. **CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA**, matrícula 20209695265.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0217-0008-1320



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000008/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 007/2012-SEFAZ, que aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Decreto nº 0141, de 15 de janeiro de 2009, prorrogado pelos Decretos nº 0505/2022 e nº 4907/2021, com base nos Convênios ICMS 28/21 e 178/21, respectivamente;

Considerando os termos da Portaria (T) nº 001/2012, que dispõe sobre o enquadramento de contribuintes inscritos no Estado do Amapá na categoria de distribuidor hospitalar;

Considerando o disposto no Parecer nº 2022.01.00.00013-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0069312021-5, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do Ato Declaratório nº 007/2012-SEFAZ, que aprova regime especial para a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 07.329.169/0001-39, com estabelecimento

matriz situado na Av. Presidente Vargas, nº 1947, Central, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-070 e inscrição estadual nº 03.028.503-8.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- calçamento de documentos fiscais;
- falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2021.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0217-0008-1350

Secretaria de Desenvolvimento Rural

ÍNDICE DE ÁREA CULTIVADA DE ACORDO COM DISPOSTO NA LEI Nº 0120/2019, ART. 4º, II, I"eI"

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 0120 de 02 de dezembro de 2019, em seu Art. 4º, Inciso II, Alínea “e”, faz publicar no Diário Oficial do Estado, a informação da Área Cultivada/Plantada ou Destinada a Colheita em hectares (ha) dos Municípios e Estado do Amapá para o ano de 2020 e o respectivo Índice é encontrado a partir da relação percentual da Área Cultivada dos Municípios e a Área Cultivada do Estado.

O Índice da Área Cultivada/Plantada ou Destinada a Colheita em hectares (ha) considerou em seu cálculo as informações

publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da Pesquisa da Produção Agrícola Municipal – PAM, sendo que os dados se referem ao ano de 2020. Assim, em observância a metodologia de cálculo da Área Cultivada, se obteve a somatória das Áreas Plantadas ou Destinadas à Colheita das Lavouras Permanentes e Temporárias de cada Município e do Estado. Construída esta relação, se fez a ponderação da Área Cultivada/Plantada ou Destinada à Colheita de cada Município em relação a Área do Estado e, com o resultado desta ponderação, se chega então aos Índices a serem aplicados aos municípios, expressos no quadro a seguir:

Áreas Cultivada/Plantadas ou Destinada a Colheita em hectares (ha) das Lavouras Permanentes e Temporárias dos Municípios e Estado do Amapá para o ano de 2020.

Índices de Área Plantada ou destinada a colheita em hectares (ha)

Nº	Municípios /Estado	Lavoura Permanente (ha)	Lavoura Temporária (ha)	Total (ha)	Índice do Art. 4º, Inciso II, Alínea – “e”
01	Amapá	108	751	859	0,0222084
02	Pedra Branca do Amapari	210	1.335	1.545	0,0399442
03	Serra do Navio	106	755	861	0,0222601
04	Calçoene	127	902	1.029	0,0266036
05	Cutias	59	352	411	0,0106259
06	Ferreira Gomes	101	1.160	1.261	0,0326017
07	Itaubal	45	4.135	4.180	0,1080690
08	Laranjal do Jari	229	1.200	1.429	0,0369451
09	Macapá	290	9.815	10.105	0,2612529
10	Mazagão	209	1.150	1.359	0,0351353
11	Oiapoque	258	1.942	2.200	0,0568784
12	Santana	98	998	1.096	0,0283358
13	Pracuúba	96	552	648	0,0167533
14	Porto Grande	334	2.158	2.492	0,0644277
15	Tartarugalzinho	159	8.073	8.232	0,2128287
16	Vitória do Jari	109	863	972	0,0251299
Estado		2.538	36.141	38.679	1,0000000

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Agropecuária - Produção Agrícola Municipal - PAM – 2020.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

Janer Gazel Yared

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto n 0927/2021/GEA

HASH: 2022-0217-0008-1398

PORTARIA N.º 020/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 015/2022- GAT/UA/ NAF/SDR de 01.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa

QLT – 5G66, com a equipe de técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 07 à 11.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 01 de fevereiro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1349

PORTARIA N.º 021/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 016/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 01.02.2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito da Colônia Agrícola do Matapí, Município de Porto Grande, a fim de participarem do apoio logístico para a equipe do Grupo de Trabalho do Programa/Projeto AMAPÁ CACAU, no período de 01 à 10.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1351

PORTARIA N.º 022/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 017/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 01.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 01 à 05.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1352

PORTARIA N.º 023/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 018/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 03.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amaparí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLR – 0258, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 31.01 à 13.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1353

PORTARIA N.º 024/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0150/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Cutias do Araguaí e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas das Associações: AGROPES, ASMOAFSRP e ASMOPAP, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo produtivo Mandiocultura, no período de 18 à 22.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1367

PORTARIA N.º 025/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0146/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JEAN ROGER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Itauba do Pírim e Cutias do Araguari, a fim de participar das visitas técnicas e acompanhamentos nas áreas das Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Mandiocultura, no período de 10 à 15.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1368

PORTARIA N.º 026/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0147/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRALDECASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Itauba do Pírim, a fim de participar da visita técnica e acompanhamento nas áreas da Associação AMAIP, contemplada com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Produtivo Horticultura Agroecológica, no período de 14 à 22.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1358

PORTARIA N.º 027/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0148/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca e Aquicultura/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar de visitas técnicas e acompanhamentos nas propriedades rurais dos produtores rurais contemplados no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, arranjo Piscicultura, no período de 24 à 29.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1359

PORTARIA N.º 028/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0149/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da visita técnica e acompanhamento nas áreas das Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, arranjo Produtivo Mandiocultura, nos dias 11 e 12.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1360

PORTARIA N.º 029/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0151/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Designar, **JEAN ROGER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participar das visitas técnicas e acompanhamentos nas áreas das Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Mandiocultura, no período de 07 à 12.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 08 de fevereiro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1361

PORTARIA N.º 030/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0152/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Amapá, a fim de participarem das visitas técnicas e acompanhamentos nas áreas da Associação AGROPIQUIÁ, contemplada com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandiocultura, no período de 19 à 21.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 08 de fevereiro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1362

PORTARIA N.º 031/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0153/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ADHIR BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Mazagão, a fim de participarem de entregas de materiais referentes ao KIT de alimentação e ministrarem treinamentos sobre arranjo de açaizal nativo, aos produtores da Associação das Mulheres Agroextrativista dos Moradores do Furo do Maracá-AMGROEX-FMAP, contemplada com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Manejo Açaizais, no período de 26 à 30.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 08 de fevereiro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1363

PORTARIA N.º 032/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0155/2022-GAB/SDR de 31.01.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da visita técnica e acompanhamento nas áreas da Associação AMRRA, contemplada com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, arranjo Produtivo Mandiocultura, nos dias 24 e 25.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 08 de fevereiro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1364

PORTARIA N.º 033/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0162/2022-GAB/SDR de 02.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1 e **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajaram até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, a fim de participarem das seleções de Agricultores Familiares para implantação da Cultura do Cacau, do Programa/Projeto AMAPÁ CACAU, previstas do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2022/2023, a serem celebrados entre a SDR e as Entidades da Sociedade Civil: Associação dos Produtores do Assentamento Nova Colina-ASPRANCOL, Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapí-AACAM, Associação dos Produtores do Pico Gadelha-APPIG, Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá-COOMAP, Associação das Mulheres Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá-AMAPNEFA, Associação dos Agricultores e Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá Km 117-AGPNEFA e a Cooperativa dos Produtores Agropecuários da Comunidade de Sete Ilhas-COOPASETI, no período de 31.01 à 13.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1369

PORTARIA N.º 034/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0163/2022-GAB/SDR de 01.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar das vistorias técnicas nas Casas de Farinhas nas referidas Comunidades de São João do

Maruanum II e São Raimundo do Maruanum, nos dias 28 e 29.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1370

PORTARIA N.º 035/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0169/2022-GAB/SDR de 02.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, a fim de participarem de reuniões com as Organizações Cívicas contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Mandiocultura, para troca de informações sobre os andamentos das etapas de mecanização, aquisição de insumos de fundação e visitas às sedes locais do RURAP juntamente com o representante Regional Centro Oeste da SDR, para nivelamentos e trocas de informações sobre os assuntos em questão, no período de 31.01 à 05.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1371

PORTARIA N.º 036/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 019/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 03.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6957, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 07 à 11.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 08 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1365

PORTARIA N.º 037/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0174/2022-GAB/SDR de 07.02.2022.

RESOLVE:

Designar a servidora **GLEEICE CARLLY CÔRTEZ MACHADO**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar da visita técnica na Central de Abastecimento – CEASA, do Município, no dia 10.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 10 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1373

PORTARIA N.º 038/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0222/2022-GAB/SDR de 10.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das visitas técnicas nas

áreas das Associações: APAGJ, AACGJ e ASMOAFCC, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Mandiocultura, no período de 24 à 29.01.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1376

PORTARIA N.º 039/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0221/2022-GAB/SDR de 10.02.2022.

RESOLVE:

Designar, **CARLOS FREITAS DOS SANTOS**, Chefe de Unidade de Exposição/Fazendinha, CDS-1, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar dos serviços de limpeza nos prédios e roçagem nas áreas física do Parque de Exposição João Pompilho, no período de 14 à 19.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1377

PORTARIA N.º 040/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Despacho-NAF/GAB/SDR de 03.02.2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **EDILSON DE SOUZA SILVA**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3 e **CLÁUDIO BAHIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, como fiscais do Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Grande e a SDR, com objetivo da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1379

PORTARIA N.º 041/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 020/2022- GAT/UA/ NAF/SDR de 07.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo FORD KA, Placa QLR – 6580, patrimônio da SDR, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 08 à 12.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1383

PORTARIA N.º 042/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0197/2022-GAB/SDR de 08.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2, **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1 e **JOSÉ DAVID DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até o Distrito de Nova Canaã, Município de Porto Grande, a fim de participarem dos acompanhamentos das rotas dos

caminhões e dos escoamentos das produções agrícolas dos produtores das Comunidades locais, no período de 31.01 à 05.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1384

PORTARIA N.º 043/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0236/2022-GAB/SDR de 11.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das visitas técnicas e acompanhamentos nas áreas das Associações AEFACE E APATAG, contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandioca, no período de 21 à 26.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1380

PORTARIA N.º 044/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0237/2022-GAB/SDR de 11.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar das visitas técnicas e acompanhamentos nas áreas das Associações AGOPIQUIÁ e ASSPRIGAA, contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandioca, no período de 14 à 19.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1388

PORTARIA N.º 045/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0245/2021-GAB/SDR de 11.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar do levantamento de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física da unidade produtiva, para avaliação da instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura pré-existente aos produtores rurais beneficiários habilitados nos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 07 à 16.03.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1391

PORTARIA N.º 046/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0246/2021-GAB/SDR de 11.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do levantamento de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física da unidade produtiva, para avaliação da instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura pré-existente aos produtores rurais

beneficiários habilitados nos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 25.01 à 02.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1392

PORTARIA N.º 047/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Despacho-NAF/GAB/SDR de 02.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, como fiscal do Contrato nº 014/2021-SDR, referente aquisição de veículos tipo PICK-UP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 02 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1394

PORTARIA N.º 048/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0247/2022-GAB/SDR de 14.02.2022.

RESOLVE:

Designar a servidora **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca e Aquicultura/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar de visitas técnicas e acompanhamentos nas propriedades rurais dos produtores rurais contemplados no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, arranjo Piscicultura, no período de 23 à 28.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 14 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1395

PORTARIA N.º 049/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Despacho-NAF/GAB/SDR de 14.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **IACY RIBAMAR GONÇALVES DE ALCÂNTARA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, como fiscal do Contrato nº 013/2021-SDR, referente aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 11 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1396

PORTARIA N.º 050/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Despacho-NAF/GAB/SDR de 16.02.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, como fiscal do Contrato nº 011/2021-SDR, referente aquisição de 02(dois) freezer, duas tampas horizontal, com capacidade para no mínimo 200 litros, visando atender o Convênio nº. 791656/2013, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1399

PORTARIA N.º 051/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0134/2022-GAB/SDR de 27.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar o Processo de prestação de contas ao Convênio nº 048/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR e a Associação dos Agroextrativista dos Agricultores e Moradores do Assentamento de Serra do Navio – RENASCER/SNV.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

ADNILDO DE SOUSAREIS –Analista de Desenvolvimento Rural.

Matricula – 1059084.

MEMBROS:

HERMINIO MORALES SANDIFORD – Extensionista Agropecuário;

Matricula – Matricula - 617881.

JOSÉ ROSA DE ALMEIDA – Agente de Atividade Agropecuária;

Matricula – 1018923.

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, poderá solicitar a colaboração de outro (s) profissional (ais) que se fizer (em) necessário (os) para contribuir (em) na análise dos documentos da referida Comissão, desde que, seja feita a Portaria e Publicada com o (os) nome (s) do (s) servidor (es) solicitado (s).

Art. 5º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas

funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração que lhe for requerida.

Art. 6º - A Comissão devesse concluir seus trabalhos no prazo de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1403

PORTARIA N.º 052/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 021/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 02.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de materiais e equipamentos agrícolas destinados as Cooperativas e Associações locais, no atendimento ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 02 à 09.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1406

PORTARIA N.º 053/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 022/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 07.02.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão e Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de materiais e equipamentos agrícolas destinados as Cooperativas e Associações locais, no atendimento ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 11 à 17.02.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0217-0008-1407

Secretaria de Segurança

PORTARIA N.º 002/2022-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, da Lei 2.354/2018 e do 7º do Decreto nº 3.452/2018. CONSIDERANDO a necessidade do tombamento dos bens adquiridos pelo FUNSEP;

CONSIDERANDO que o FUNSEP possuiu CNPJ e UG próprio, a qual necessita ser regularizada dentro do Sistema SIGA PATRIMÔNIO;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Servidor **FERNANDO FURRIEL ABRONHERO** - AGPC, Matrícula 0037015-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, ENAFRON/SEJUSP, a competência para a Gestão e o Controle de Materiais e Patrimônios móvel e imóvel deste Fundo Estadual de Segurança Pública, a Contar de 01 de janeiro 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2022.
JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública

HASH: 2022-0217-0008-1389

RESOLUÇÃO Nº. 0001/2022 – FUNSEP/SEJUSP

Institui o pagamento de hora-aula no âmbito do FUNSEP e dispõe sobre o respectivo valor para contratação de professores, instrutores e monitores e dá providências.

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado por seus membros, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 2.357, de 27 de junho de 2018, e o Decreto Estadual nº. 3.452, de 04 de setembro de 2018, e

Considerando o contido no Parecer nº 00768/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 12 de julho de 2021, que classifica como despesas correntes o pagamento de hora-aula a servidores que atuam como instrutores ou professores, não incidindo na restrição de despesa de pessoal, conforme previsto no art. 5º, inciso I, § 3º da Lei. 13.578/2018, a qual define o uso dos recursos na modalidade fundo-a-fundo;

Considerando que o exercício das atividades educacionais é fundamental para se alcançar o êxito do processo de capacitação dos profissionais da segurança pública. Atribuição essa que geralmente recai sobre os próprios servidores das instituições de segurança pública, em razão da experiência profissional e especialidade nos conteúdos programáticos a serem abordados;

Considerando a necessidade de se adotar medidas para se efetivar o pagamento dessas atividades educacionais exercidas no âmbito da segurança pública e em cursos previsto e planejados para uso do recurso FUNSEP;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o pagamento de hora-aula no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá e autorizar que seus órgãos integrantes realizem a contratação de atividades educacionais (professores, instrutores e monitores) com recursos transferidos na modalidade fundo-a-fundo (FNSP-FUNSEP) para consecução dos objetivos previsto na Lei Estadual nº. 2.357, de 27 de junho de 2018, e no Decreto Estadual nº. 3.452, de 04 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Aprovar a tabela de valores de hora-aula das atividades educacionais de professores, instrutores e monitores contratados para os cursos de capacitação, formação, nivelamento, atualização, treinamento e aperfeiçoamento planejados e contratados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá – FUNSEP, conforme tabela constante no anexo I da presente resolução;

Art. 3º Para fins de entendimento da presente resolução, entende-se como:

I - Docente/Instrutor/Professor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual do magistério, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício do magistério das ações formativas, de capacitação continuada, aperfeiçoamento, especialização, treinamento, na modalidade presencial ou à distância.

II- Monitor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;

Art. 4º Todas as atividades educacionais em que ocorrerem pagamento de hora-aula, deverão estar contempladas nos cursos de capacitação, formação, nivelamento, atualização, treinamento e aperfeiçoamento definidos no Plano de Aplicação dos recursos do FUNSEP, devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 1º As atividades educacionais de palestras serão remuneradas conforme avaliação de cada instituição, obedecidos aos requisitos legais para contratação do palestrante e a previsão orçamentária no planejamento do curso.

§ 2º O Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá deverá ser consultado previamente a respeito da disponibilidade orçamentária necessária para cumprir o disposto nesta resolução.

Art. 5º As atividades educacionais de caráter operacional realizadas em ambientes de selva, ambientes aquáticos, terrestres, laboratórios, bem como instruções de tiro, defesa pessoal, operações em altura, operações aéreas, combate a incêndio, resgate, atendimento pré-hospitalar (APH) e outras de caráter prático poderão ter a participação de monitores, conforme a necessidade da referida atividade.

Parágrafo Único Os monitores serão remunerados com valor de hora-aula equivalente ao nível médio/técnico, constante na tabela do anexo I da presente Resolução, independentemente do nível de titulação acadêmica destes.

Art. 6º O processo de seleção, contratação, supervisão e certificação da prestação dos serviços dar-se-á no âmbito dos órgãos integrantes do FUNSEP diretamente interessado, após regular autorização pelo gestor do FUNSEP.

Art. 7º O Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá apenas se responsabilizará pelo pagamento dos custos devidos à título de hora-aula devidos as atividades educacionais aos professores, instrutores e monitores contratados para cumprimento da finalidade descrita nesta resolução.

Parágrafo único. O FUNSEP não se responsabilizará por despesas de pessoal vinculados ao pagamento de hora-aula, além daquelas previstas no caput.

Art. 8º O pagamento de hora-aula descrito nesta resolução dar-se-á na natureza de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física).

Art. 9º. Fica autorizado o Presidente a dispor por Portaria acerca dos critérios básicos para o procedimento interno para processamento e pagamento da despesa com hora- aula.

Art. 10º. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desta Resolução serão dirimidos pelo FUNSEP;

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Corrêa de Souza

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

José Paulo Matias dos Santos – Cel. PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá

Wagner Coelho Pereira - Cel. BM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá

Salatiel Guimarães

Diretor Geral da Polícia Científica

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes

Delegado Geral de Polícia Civil

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 0001/2022 – FUNSEP/SEJUSP

VALORES DE HORA-AULA DO FUNSEP

NÍVEIS DE FORMAÇÃO						
NÍVEIS	Médio/Técnico (e Monitor)	Graduado	Especialista: Pós- graduação ou Especialidade técnica	Mestre	Doutor	Pós- Doutor
Valor em R\$	R\$ 50	R\$ 60	R\$ 70	R\$ 80	R\$ 90	R\$ 100

Cód. verificador: 73768733. Cód. CRC: 177774D

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR em 16/02/2022 09:09, LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA em 16/02/2022 09:06 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2022-0217-0008-1382

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 037/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0143/2022 GAB - SEINF de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o credenciamento do Servidor **Pedro Barros do Rego Baptista** – Secretário Adjunto de Gestão/SEINF, que irá substituir o Secretário de Estado Alcir Figueira Matos, no dia de 17/02/2022, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0217-0008-1372

PORTARIA (P) Nº 038/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0091/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0034/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, sem ônus para esta Secretaria, dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, no dia 17 de fevereiro de 2022, a fim de realizar visita técnica na Unidade de Porto Grande, uma vez que esta retornou à gestão do Estado por meio desta SESA, conforme Resolução nº 02/2022 da Comissão Intergestores Regional Central - CIR/Central, datado de 3 de fevereiro do ano corrente. São eles:

Benedito Farias de Oliveira - Técnico em Enfermagem;

Jean Frank Almeida dos Reis - Técnico em Enfermagem;

Edineth Barbosa da Silva Vendruscolo - Técnico em Enfermagem.

conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0143/2022 GAB - SEINF, de 16 de fevereiro de 2022 e Autorizações nº 007/2022 – GAB/SEINF e nº 008/2022 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **ALCIR FIGUEIRA MATOS** – Secretário de Estado e **CLÁUDIA LOPES LEITE** – Técnica em Infraestrutura e Coordenadora de Planejamento, Estudos e Projetos/COPLAN/SEINF, até o Município de Oiapoque/AP, no dia 17/02/2022, objetivando respectivamente:

SERVIDORES	OBJETIVO
ALCIR FIGUEIRA MATOS	Tratar da Programação Visual e posterior entrega das seguintes obras do município de Oiapoque: CORPO DE BOMBEIROS, CIOSP E POLITEC.
CLÁUDIA LOPES LEITE	Acompanhar o Secretário/SEINF Alcir Matos para tratar da Programação Visual e posterior entrega das seguintes obras do município de Oiapoque: CORPO DE BOMBEIROS, CIOSP E POLITEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

Pedro Barros do Rego Baptista

Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0217-0008-1378

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1356

PORTARIA Nº 0092/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta nos Prodoc nº 0002.0571.1851.0006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o contido no Processo nº 0002.0571.1851.0006/2021. São eles:

- **Antônio Marcos de Andrade Ferreira** (Enfermeiro - matrícula 46990-4-01);

- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira - matrícula 11381-4-01).

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 16 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1322

PORTARIA Nº 0093/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0062/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort Indústria e Serviço	Sem cobertura contratual	Rouparia Hospitalar	Sem vigência contratual	Titular: Alessandro dos Santos Suplente: Jacson Freitas Rocha	HEO

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0616/2021 no item Fiscal titular: Edvaldo Leite da Cruz Galeno Substituto: Jonatas Santa Rosa Caluf.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1323

PORTARIA Nº 0094/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0062/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort Indústria e Serviço	08/2021	Rouparia Hospiatalar	01/02/2022 a 01/04/2022	Titular: Alessandro dos Santos Suplente: Jacson Freitas Rocha	HEO

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0060/2022-SESA no item Fiscal titular: Edvaldo Leite da Cruz Galeno Substituto: Jonatas Santa Rosa Caluf.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1324

PORTARIA Nº 0095/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **IZABELLA SAMANTHA UCHÔA PICANÇO**, nomeada por meio do Decreto nº 2691 de 14 de junho de 2019, a contar de 12 de junho de 2019, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/ Núcleo de Licitações/ Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, à disposição da Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar desta data.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0322/2021-SESA de 25 de maio de 2021 publicada no Diário Oficial nº 7425 de 25 de maio de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1325

PORTARIA Nº 0096/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.3505.0011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Darcineyde Alves Dias**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas do Banco de Leite Humano do Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, 33.90.36 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de **10 (dez) dias** contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1326

PORTARIA Nº 0097/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Wenderson Ferreira Leite** - Superintendente de Atenção à Saúde, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, no dia 17 de fevereiro de 2022, a fim de realizar visita técnica na Unidade de Porto Grande, uma vez que esta retornou à gestão do Estado por meio desta SESA, conforme Resolução nº 02/2022 da Comissão Intergestores Regional Central - CIR/Central, datado de 3 de fevereiro do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1354

PORTARIA Nº 0098/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.3475.0012/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 0204/2021-SESA de 7 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7392 de 8 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designar o servidor **Rogério Santa Rosa da Silva**, indígena, Enfermeiro, lotado no Núcleo Estadual de Saúde Indígena em Oiapoque, para atuar como Responsável Técnico da equipe no Hospital Estadual de Oiapoque - HEO.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1355

PORTARIA Nº 0099/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0094/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Elevadores Hexcel LTDA EPP	040/2021	Plataforma elevatória de acessibilidade - instalação e manutenção.	A garantia da execução do contrato será nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.	Titular: Ana Carolina Miranda Domingues Suplente: Camila Nascimento Freitas	CRCA

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1400

PORTARIA Nº 0100/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de

13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1716.0017/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort Indústria e Serviço de Apoio de Assistência à Saúde LTDA	08/2018	Rouparia.	17/02/2022 a 01/04/2022	Fiscal suplente: Maria de Jesus de Souza Ribeiro Fiscal suplente: Elizandra Brito Pereira	CERPIS

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0217-0008-1402

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 188/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO FÍSICO Nº 012019985529022-49/01

PROCESSO PRODOC Nº 0037.0012.2017.0039/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **MICHELY LEITE DE AMORIM**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014703, lavrado em desfavor de **MICHELY LEITE DE AMORIM**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 072/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 59-65 do paginador de PDF), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente

decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no art. 28, II, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0217-0008-1321

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 02/2022 CMFA/DCA/SEMA

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1261/2021 de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **ALDENIR ALVES DE MORAES**, para tomar ciência da Decisão Administrativa nº 021/2022- GAB/SEMA, no prazo de 10(dez)dias, a contar da publicação desta, referente ao processo 4001.952/2011 (processo virtual 0037.0468.2017.0056/2021).

Macapá, 15 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0217-0008-1401

PORTARIA N.º 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2021 – SEMA/AP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **RAFAEL CAMPOS DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do Estado, lotado como Assistente Administrativo, Matrícula nº 966728-8, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 008/2021 - SEMA, celebrando com a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, referente a serviços de locação de automotores terrestres, visando atender as necessidades desta Secretária do Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEMA, para acompanhamento do Contrato.

Art. 6º - Que a Gerência Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0217-0008-1410

PORTARIA N.º 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o Documento Nº 260101.0077.1993.0128/2021/CLCA de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico visando a realização de vistorias de acompanhamento das AUTEX emitidas em 2022 e vistoria pós exploratória das AUTEX emitidas em 2020 e 2021.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico mencionado no artigo anterior:

Bruno Costa do Rosario – Analista de Meio Ambiente
Dayane Nathália Barbosa Pastana – Analista de Meio Ambiente
Henrique Novais Rodrigues – Analista de Meio Ambiente

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0217-0008-1408

PORTARIA N.º 013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, onde estabelece os Planos de Recursos Hídricos como instrumento de gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 0686 de 07 de junho de 2002, que dispõe sobre a Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Amapá, em seu art. 08º onde estabelece o Plano Estadual de Recursos Hídricos como instrumento da política estadual de recursos hídricos;

Considerando a assinatura do Convênio nº 894515/2019 – MDR que trata dos recursos para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá (PERH/AP); e,

Considerando a necessidade de alteração da equipe técnica para acompanhamento do processo de elaboração do PERH/AP, instituída pela Portaria SEMA nº 046/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os representantes dos setoriais abaixo relacionados que compõe o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá (PERH/AP):

Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos - CGRH;
Alcindo Jose Ribeiro Silva

Coordenadoria de Regulamentação e Regulação de Normas Ambientais – CRNA
Erick Baltazar Saldanha

Coordenadora de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA
Antônio do Nascimento Silva Junior

Art. 2º Nomear os representantes dos setoriais abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá (PERH/AP):

Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA
Armando Eduardo de Souza

Unidade de Compras - UC/NCCC/CAF
Andreia Raiol Pinheiro

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0217-0008-1409

PORTARIA N.º 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando OFÍCIO Nº 260101.0077.1993.0287/2021 CLCA – SEMA de 16 de novembro de 2021.

Considerando ainda que haverá aumento da demanda de trabalho incidente sobre o Grupo de Trabalho Instituído pela Portaria nº 081/2021-SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar o Grupo de Trabalho, GT FAUNA, com intuito de estabelecer procedimentos, elaborar check list documental e Trs, definir fluxo de análise e analisar pedidos de licenciamento que envolve a fauna, realizar análise de demandas de empreendimentos de significativo impacto no que se refere a fauna (tais como relatórios, estudos ambientais, condicionantes de licenças, entre outras);

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Grupo Técnico mencionado no artigo anterior:

DEBORA DE OLIVEIRA THOMAZ; (Coordenadora do GT);

MAIRIA DE SOUSA LOPES;

NATALIA BARBOSA KREIN;

ALEXANDRE JOSÉ MACHADO BRAGANÇA;

GISELE FERNANDA DOS REIS LOPES;

JERONIMO DIAS DOS SANTOS;

FLAVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0217-0008-1411

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 076/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDIO ROCHA ALMEIDA 0055.0624.2296.0001/2022	0090424-4-01	03/05/2012 a 30/08/2017	15/03/2022 a 13/04/2022 01/11/2022 a 30/11/2022 01/09/2023 a 30/09/2023

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0217-0008-1434

Secretaria de Educação**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4105- 067/2021 da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP.**

Ratifico na forma da Lei n 8.666/93
Macapá-AP: 16/02/2022
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

PROCESSO PRODOC Nº 0021.0388.1299.0005/2021 -
CPL /SEED

PROCESSO SIGA CARONA nº 00020/SEED/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: GÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

CONTRATADA: **MOVEIS JB E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 02.464.845/0001-63

OBJETO: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE ESCOLAR (MOBILIÁRIO) PARA SUBSÍDIOS

DOS CENTROS E ESCOLAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ.

JUSTIFICATIVA: A adoção de Adesão as Atas de Registro de Preço acima citadas, justifica-se por ser mais vantajoso para a administração pública, comprovada com planilha de economicidade (pag. 178 do processo PRODOC nº 0021.0388.1299.0005/2021 - CPL /SEED), dado que o preço demonstrou-se menor que os praticados no mercado e também representando agilidade na contratação, uma vez que a adesão como “carona” em ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, estando este processo instruído conforme Decreto Estadual nº 3182, como se pode comprovar em todos os documentos em anexos no processo eletrônico PRODOC Nº 0021.0388.1299.0005/2021-CPL/SEED, devidamente inserido no SIGA sob o nº 00020/SEED/2021.

DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 107 - (RP)Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR e RDAT) - Código: 12.361.0016.2008-MANUTENÇÃO PREDIAL E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR TOTAL: **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

Macapá, 14 de fevereiro de 2022.
Deumir Cardoso Ferreira
Presidente - CPL/SEED
Decreto Gov. nº 4231/2021
PORTARIA Nº 082/2021 - SEED

HASH: 2022-0217-0008-1337

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-CLC/PGE
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021-CLC/PGE,
PROCESSO SIGA Nº 00046/PGE/2019

Ratifico na forma da Lei n 8.666/93

Macapá-AP: 16/02/2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

PROCESSO PRODOC Nº 0021.0610.1299.0037/2021 -
CPL /SEED

PROCESSO SIGA PU CARONA nº 00079/SEED/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO

PROCESSO SIGA Nº 00046/PGE/2019

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

CONTRATADA: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**

CNPJ: 03.506.304/0001/57

OBJETO: Registro de Preços contratação empresa
especializada na intermediação de fornecimento de combustível
mediante sistema informatizado com utilização de cartão

magnético com senha, para gerenciamento do abastecimento
de veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e outros
serviços prestados por postos credenciados, visando atender
às necessidades de Secretaria de Estado da Educação.

JUSTIFICATIVA: A adoção de Adesão a Ata de Registro
de Preço acima citada, justifica-se por ser mais vantajoso
para a administração pública, comprovada com planilha de
economicidade (Pag. 228), dado que o preço demonstrou-
se menor que os praticados no mercado e também
representando agilidade na contratação, uma vez que a
adesão como “carona” em ata é um processo menos moroso
do que um processo licitatório comum, como um Pregão
Eletrônico, estando este processo instruído conforme
Decreto Estadual nº 3182 , como se pode comprovar em
todos os documentos em anexos no processo eletrônica
PRODOC Nº 0021.0610.1299.0037/2021-CPL /SEED,
devidamente inserido no SIGA PU CARONA nº 00079/
SEED/2021.

DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 107
- (RP)RECURSOS PRÓPRIOS - RP (IPVA, IRRF, ITCD,
ICMS, TEPP, TPS, RI,RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR E
RDAT) - CÓDIGO: 12.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.212.601,30 (dois milhões duzentos
e doze mil seiscentos e um reais e trinta centavos).**

Macapá, 14 de fevereiro de 2022

HASH: 2022-0217-0008-1330

PUBLICIDADE



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - BIÊNIO 2018/2019



**RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DO PLANO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
BIÊNIO 2018/2019**

MACAPÁ -AP
2021

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Chefe de Gabinete

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

DANNIELSON THOMPTSON DE SOUZA MIRANDA
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Políticas de Educação

**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (Portaria nº 251/2019 – SEED/AP)**

AILDO SANTOS DA SILVA – SAPE

ANA LÍCIA SÁ CAVALCANTE – ADINS

ANTÔNIO COUTINHO PICANÇO - CEPE

ADRIANA TÁVORA DE ARAÚJO -CEESP

EULEIDE FERRO RIBEIRO – ADINS

GEORGE ERNESTO COLARES GONSALVES – ADINS

HELENA LÚCIA PORTUGAL CORREA –CODNOPE/NIOE

HILDEDE MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA – CEBEP

MARIA DE NAZARÉ FAÇANHA DA SILVA – CEBEP/NEFEI

ROSA IRENE MARÇAL VALENTE – ADINS

RYAN MULLER – CODNOPE/NIOE

ORGÃOS E SETORES QUE CONTRIBUÍRAM COM DADOS E INFORMAÇÕES:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO – SAPE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

CENTRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS- CEPE

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- CEBEP

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA- CEESP

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ – UEAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

EQUIPE TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO E TABULAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

PAULINO ROCHA BARBOSA – ADINS

ANA LÍCIA SÁ CAVALCANTE – ADINS

ADIEL DA SILVA E SILVA – ADINS

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA-ADINS

GEORGE ERNESTO COLARES GONSALVES – ADINS

JOSÉ EDUARDO DE LIRA SOUSA – ADINS

LUCILENE CARVALHO DA SILVA- ADINS

ROSA IRENE MARÇAL VALENTE – ADINS

SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	06
META 1.....	09
META 2.....	14
META 3.....	23
META 4.....	29
META 5.....	38
META 6.....	43
META 7.....	52
META 8.....	54
META 9.....	57
META 10.....	59
META 11.....	60
META 12.....	63
META 13.....	67
META 14.....	69
META 15.....	71
META 16.....	79
META 17.....	80
META 18.....	85
META 19.....	89
META 20.....	92
META 21.....	93
META 22.....	95
META 23.....	97
META 24.....	100
META 25.....	104
META 26.....	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	110

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação – SEED apresenta o Relatório do 2º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Estadual de Educação (PEE). O Plano Estadual de Educação do Estado do Amapá-PEE/AP foi instituído pela Lei nº 1.907, de 25 de junho de 2015, para o período de 2015 a 2025. O PEE/AP é composto por **26** (vinte e seis) Metas e **314** (trezentas e quatorze) estratégias e tem como diretrizes:

- I - Fortalecimento da sustentabilidade socioambiental;
- II - Respeito mútuo entre as pessoas e cultivo à coexistência com os demais seres vivos;
- III - Difusão do respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- IV – Elevação dos aspectos humanísticos, científicos, culturais e tecnológicos do Estado;
- V - Melhoria da qualidade do ensino;
- VI - Formação escolar voltada para o trabalho e para a cidadania;
- VII - Universalização do atendimento escolar;
- VIII - Erradicação do analfabetismo;
- IX - Promoção da gestão democrática da educação;
- X – Valorização dos profissionais da educação.

O presente Relatório exerce, assim, a sua atribuição de publicar, bianualmente, estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no PEE/AP, conforme determina a Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015.

O Relatório compõe um conjunto de dados específicos de órgãos internos e externos a SEED/AP, com informações de ações, pesquisas e dados, que subsidiaram a sua elaboração.

A Secretaria de Estado da Educação, visando o cumprimento da legislação mobilizou servidores e colaboradores de forma participativa, com estudos e pesquisas, bem como, esforços de articulação com o Fórum Estadual de Educação (FEE/AP), o Conselho Estadual de Educação (CEE/AP), Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica – CPVPEB/AP, Secretaria de Estado da Administração – SEAD, Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN e as Universidades públicas do Estado do Amapá, para que de forma colaborativa contribuíssem com informações e dados para elaboração do documento.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

5

Com a disponibilização dos resultados deste Relatório, o Estado do Amapá espera fortalecer a missão de contribuir com referenciais de qualidade para toda a educação amapaense, bem como subsidiar os municípios do Estado, para que forma colaborativa possam cumprir as Metas dos Planos Educacionais.

INTRODUÇÃO:

O monitoramento da execução e do cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação (PNE) está previsto na Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015, que instituiu o PEE/AP. No Art. 6º estabelece que a realização do monitoramento deve ser feita por cinco diferentes instâncias, visando acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação e o cumprimento de suas metas, que serão objeto de acompanhamento contínuo e de avaliação periódica, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria de Estado da Educação;
- II- Conselho Estadual de Educação;
- III- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, da Assembleia Legislativa do Estado;
- IV - Fórum Estadual de Educação;
- V - Secretaria de Estado do Planejamento.

Com a competência de realizar e publicar, a cada dois anos, estudos para aferir a evolução do cumprimento das 26 metas que contém o texto do PEE, organizou-se o **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação**, contudo, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus, e com o impedimento de reuniões e ações presenciais, as informações contidas neste Relatório, são principalmente de dados quantitativos dos setores internos da Secretaria de Estado da Educação -SEED e de pesquisas realizadas em sites oficiais, estudos e publicações realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e outros órgãos que apresentam informações da Educação Pública Brasileira.

Os referenciais qualitativos e quantitativos dispostos no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação | 2020 PNE, do Resumo Técnico do Estado do Amapá – Censo da educação Básica 2019 e do Centro de Pesquisas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação – CEPE foram documentos imprescindíveis para a construção deste Relatório, visto as dificuldades em se obter dados no Território do Amapá.

O Monitoramento iniciou a princípio com 20 Metas, a seleção das mesmas foi principalmente, por estas estarem diretamente vinculadas as Metas do Plano Nacional de Educação, e, em virtude da necessidade do Monitoramento das mesmas no Sistema + PNE. Posteriormente foram monitoradas as outras 06 metas, assim o Relatório do biênio 2018/2019

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

compreende o monitoramento de todas as 26 Metas do PEE/AP.

Destaca-se também, os dados referente a população utilizados neste Relatório, pois utilizou-se a projeção realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE por meio dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, para as Unidades da Federação. Assim, explica-se que, o quantitativo da população utilizada, são das projeções, conforme informações nas tabelas apresentadas no documento.

Neste trabalho nossos agradecimentos são a todos os profissionais dos setores da SEED, bem como a Secretaria de Estado da Administração, a Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, Universidade Estadual do Amapá- UEAP e o Instituto Federal do Amapá – IFAP pela disponibilidade de dados e informações para esta construção, e, principalmente, a equipe da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS pela organização e tabulação dos dados.

Paulino Rocha Barbosa

Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

8

**METAS DO PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO BIÊNIO 2018/2019**

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

META 1 - Garantir em regime de colaboração com a União e Municípios, até 2016, a universalização da Pré-Escola para crianças de quatro e cinco anos de idade, e colaborar à ampliação da oferta de Educação Infantil em Creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos de idade até o final da vigência do PEE, considerando as especificidades étnico-culturais.

Os dados a seguir apresentam informações sobre a população de 0 a 05 anos no Estado do Amapá, e seus respectivos atendimentos em creche e pré-escola, identificando os percentuais de oferta, bem como a distância para o cumprimento da Meta e seus indicadores.

Quadro 1- Projeção da População do Estado do Amapá de 0 a 03 anos.

Tabela 7358 - População, por sexo e idade							Total
Variável - População (Pessoas)							
Ano de edição da projeção – 2018							
Sexo – Total							
Unidade da Federação	Ano	Idade					
		0 ano	1 ano	2 anos	3 anos		
Amapá	2015	16.388	16.336	15.690	15.376	63.790	
	2016	16.261	16.378	16.360	15.724	64.723	
	2017	16.059	16.250	16.403	16.392	65.104	
	2018	15.942	16.049	16.275	16.436	64.702	
	2019	15.914	15.934	16.073	16.307	64.228	

Fonte: IBGE - Projeção da População

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/projecao-da-populacao/tabelas>

Quadro 2- Projeção da População de 04 e 05 anos do Estado do Amapá

Tabela 7358 - População, por sexo e idade					Total
Variável - População (Pessoas)					
Ano de edição da projeção – 2018					
Sexo – Total					
Unidade da Federação	Ano	Idade			
		4 anos	5 anos		
Amapá	2015	15.932	16.190	32.122	
	2016	15.414	15.970	31.384	
	2017	15.762	15.453	31.215	
	2018	16.427	15.800	32.227	
	2019	16.470	16.465	32.935	

Fonte: IBGE - Projeção da População

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/projecao-da-populacao/tabelas>

Quadro 3- População do Estado do Amapá que frequentava a escola de 0 a 05 anos em 2018:

EXERCÍCIO 2018			
Matrículas na Educação Infantil			
DEP. ADM.	0 a 3 anos	04 e 05 anos	Frequentava a escola 0 a 5 anos
Estado do Amapá	3.496	19.188	22.684
Estadual	12	194	206
Municipal	2.454	16.121	18.575
Federal	-	-	-
Privada	1.030	2.873	3.903

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED/AP

Quadro 4 - População do Estado do Amapá que frequentava a escola de 0 a 05 anos em 2019:

EXERCÍCIO 2019			
Matrículas na Educação Infantil			
DEP. ADM.	0 a 3 anos	04 e 05 anos	Frequentava a escola 0 a 5 anos
Estado do Amapá	4.043	20.429	24.472
Estadual	38	271	309
Municipal	2.852	17.773	20.625
Federal	-	-	-
Privada	1.153	2.385	3.538

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED/AP

Quadro 5 - Percentual do atendimento em creche de 0 a 03 anos - 2018 e 2019:

Unidade da Federação	Ano	População 0 a 3 anos	População do Estado do Amapá que frequentava a escola de 0 a 03 anos	Percentual do atendimento em creche de 0 a 03 anos
Amapá	2018	64.702	3.496	5,40%
	2019	64.228	4.043	6,29%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população-IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019-INEP.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 6 - Percentual do atendimento em pré-escola de 04 a 05 anos - 2018 e 2019:

Unidade da Federação	Ano	População 04 a 05 anos	População do Estado do Amapá que frequentava a escola de 04 a 05 anos	Percentual do atendimento em pré-escola de 04 a 05 Anos
Amapá	2018	32.227	19.188	59,5%
	2019	32.935	20.429	62,0%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

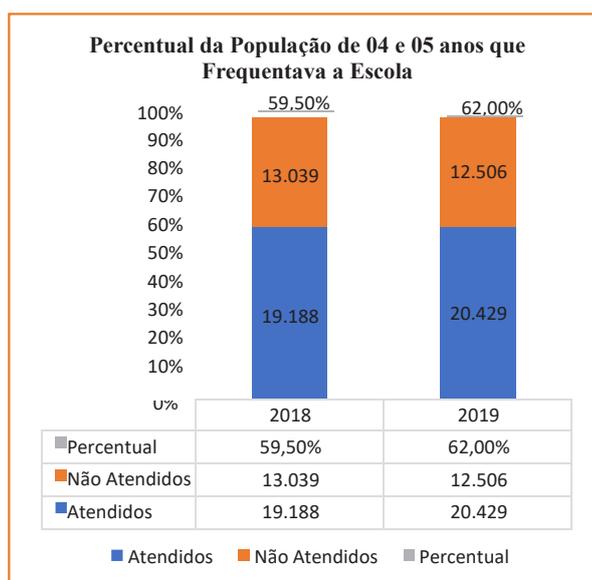
Quadro 7 - População do Estado do Amapá que frequentava a escola de 0 a 5 anos em Creche e Pré-Escola:

Unidade da Federação	Ano	População de 0 a 5 anos	População do Estado do Amapá que frequentava a escola de 0 a 5 anos em Creche e Pré-Escola	Percentual que Frequentavam a escola de 0 a 5 anos em Creche e Pré-Escola
Amapá	2018	96.929	22.684	23,4%
	2019	97.163	24.472	25,2%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.

Meta: 100% de cobertura até 2016.

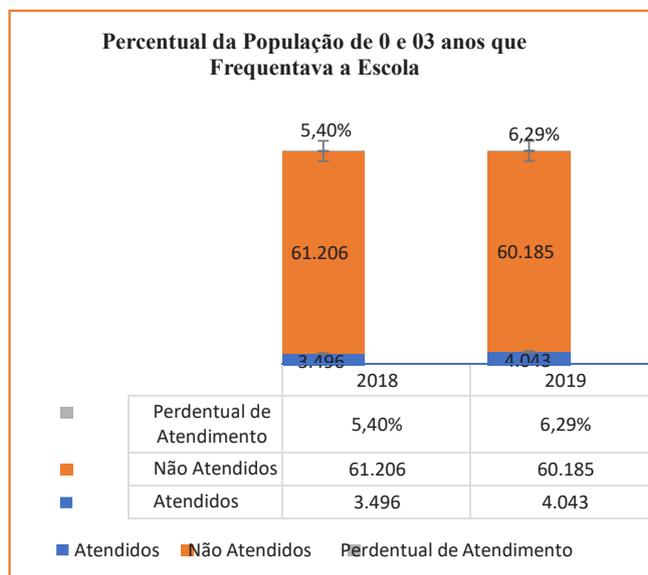


Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

12

Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.

Meta: pelo menos 50% de cobertura desta população até 2025.



Análise dos Indicadores:

Com base nos dados apresentados neste relatório, as seguintes conclusões podem ser extraídas acerca da evolução dos Indicadores 1A e 1B, para fins de monitoramento da Meta 1 do PEE:

O Amapá tem apresentado progressos em relação à cobertura da educação infantil para crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade, embora parte desse progresso se deva à redução da demanda em função da queda na população na faixa etária de 0 a 05 anos.

Para se atingir a Meta 1 do PEE é necessário a inclusão de cerca de 60.185 (sessenta mil, cento e oitenta e cinco) crianças de 0 a 3 anos em creche e cerca de 12.506 (doze mil, quinhentos e seis) crianças de 4 a 5 anos em pré-escola, dados referentes a projeção da População segundo a PNAD de 2019.

A Meta 1 de universalização da pré-escola para o ano de 2016 não foi alcançada, pois entre os anos de 2018 e 2019 o acréscimo no atendimento foi de 2,5%. Com esses percentuais ao ano, o Amapá não deve passar de 75% até 2025, logo não cumprirá o indicador 1A da Meta 01 do Plano Estadual de Educação.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

O quadro da cobertura da educação infantil de 0 a 3 anos, embora progressivo em relação à Meta 1, sugere a necessidade de políticas para estimular os municípios à atenderem com prioridade, em creche, principalmente as crianças do grupo de renda mais baixa, uma vez que a família não possui condições de matriculá-las em escolas privadas.

Embora entre os anos de 2018 e 2019 tenha ocorrido um acréscimo no atendimento de 0,89%, com esses dados, o Amapá não deve passar de 12% até 2025, logo não cumprirá o indicador 1B da Meta 01 do Plano Estadual de Educação.

Diante dos dados é importante destacar que, para o cumprimento da Meta 01 do PEE, se faz necessário mais investimentos para a Educação Infantil, principalmente na construção de espaços escolares e na contratação de profissionais, e no cumprimento da nova **LEI do FUNDEB Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, nos artigos 5º, 13 e 28, a seguir:

Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades; Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída com parâmetro no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente; Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º.

META 02- Colaborar com os Municípios para alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

AVALIAÇÃO NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO

Público-alvo – escolas públicas com pelo menos 10 estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental em 2016.

Testes aplicados:

Leitura – 20 questões de resposta objetiva, com quatro alternativas cada.

Escrita – 03 questões de resposta construída, por meio das quais o estudante teve de escrever duas palavras de estruturas silábicas distintas, com base em imagem, e produzir um pequeno texto, a partir do comando da questão.

Matemática - 20 questões de resposta objetiva, com quatro alternativas cada.

Cada área avaliada mede competências específicas e diferentes entre si. Por essa razão, as Escalas de Proficiência de Leitura, Escrita e Matemática não possuem equivalência de níveis. A articulação possível dá-se no momento da interpretação dos resultados, quando falamos em termos de proficiências insuficientes e suficientes.

EDIÇÃO ANA 2014:

Indicador 2A- Percentual dos estudantes por nível de proficiência do 3º ano do ensino fundamental em leitura, dados dos municípios e do Estado do Amapá:

Proficiência em Leitura- Amapá				
Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	NA
44	35	18	03	NA
Observa-se que os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em 2014, 79,0% (soma dos níveis 1, 2), esses encontravam-se no nível insuficiente na escala de proficiência em Leitura conforme resultados acima.				

Fonte:Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE - NA = Não se aplica

Indicador 2B - Percentual dos estudantes por nível de proficiência do 3º ano do ensino fundamental em escrita, dados dos municípios e do Estado do Amapá:

Proficiência em Escrita – Amapá				
Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
25	27	08	37	03
Observa-se que entre os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em 2014, 52,0% (soma dos níveis 1, 2) e esses encontravam-se no nível insuficiente na escala de proficiência em Escrita e 48% (soma dos níveis 3,4 e 5) conforme resultados acima.				

Fonte:Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE - NA = Não se aplica

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Indicador 2C - Percentual dos estudantes por nível de proficiência do 3º ano do ensino fundamental em Matemática, dados dos municípios e do Estado do Amapá:

Proficiência em Matemática – Amapá				
Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	NA
46	37	11	07	NA
Observa-se que entre os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em 2014, 83%% (soma dos níveis 1, 2), esses encontravam-se no nível insuficiente na escala de proficiência em Matemática conforme resultados acima.				

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE -

NA = Não se aplica

EDIÇÃO ANA 2016:

Indicador 2A- Percentual dos estudantes por nível de proficiência do 3º ano do ensino fundamental em leitura, dados dos municípios e do Estado do Amapá:

Proficiência em Leitura- Amapá				
Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	NA
45,09	34,31	17,4	3,20	NA
Observa-se que os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em 2016, 79,40% (soma dos níveis 1, 2), esses encontravam-se no nível insuficiente na escala de proficiência em Leitura conforme resultados acima.				

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE -

NA = Não se aplica

Indicador 2B - Percentual dos estudantes por nível de proficiência do 3º ano do ensino fundamental em escrita, dados dos municípios e do Estado do Amapá:

Proficiência em Escrita – Amapá				
Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
31,93	25,72	1,5	38,83	2,02
Observa-se que entre os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em 2016, 57,65% (é a soma dos níveis 1, 2), esses encontravam-se no nível insuficiente na escala de proficiência em Escrita conforme resultados acima.				

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE -

NA = Não se aplica

Indicador 2C - Percentual dos estudantes por nível de proficiência do 3º ano do ensino fundamental em Matemática, dados dos municípios e do Estado do Amapá:

Proficiência em Matemática – Amapá				
Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	NA
45,91	34,63	11,46	8	NA
Observa-se que entre os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em 2016, 80,54 (é a soma dos níveis 1, 2), esses encontravam-se no nível insuficiente na escala de proficiência em Matemática conforme resultados acima.				

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE -

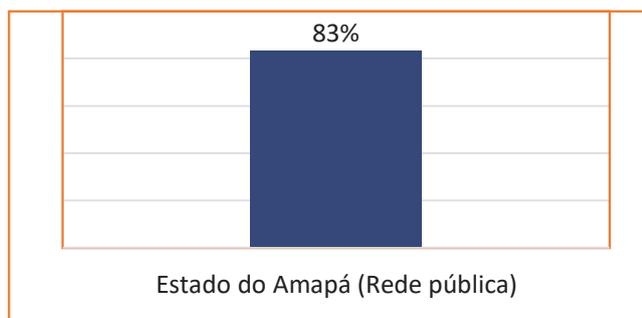
NA = Não se aplic

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

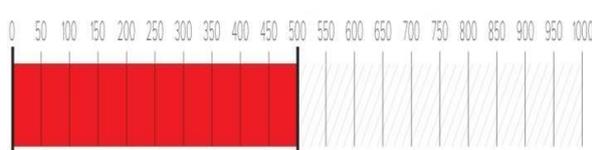
16

O Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de aferir o nível de aprendizagem dos alunos do segundo ano do Ensino Fundamental, através do **Programa Criança Alfabetizada: escrevendo agora um futuro melhor**, realizou no ano de 2019 a Primeira **Avaliação da Alfabetização SISPAEAP** (Redes Estadual e Municipais), e a taxa de participação foi de **83%** do total de alunos.

REDE	ALUNOS PARTICIPANTES
ESTADO DO AMAPÁ (MÉDIA ESTADUAL)	3.520
ESTADO DO AMAPÁ (MÉDIA MUNICIPAL)	7.166

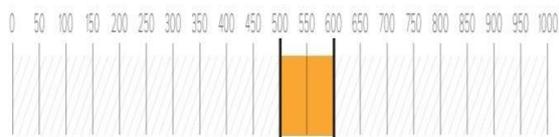


Os padrões de desempenho aferidos na Primeira **Avaliação da Alfabetização SISPAEAP** foram os seguintes:



ATÉ 500 PONTOS

Não Alfabetizado: reúne estudantes com carência de aprendizagem para o desenvolvimento das habilidades e competências mínimas requeridas para a conclusão desta etapa de escolaridade. São estudantes que necessitam de ações pedagógicas de recuperação.

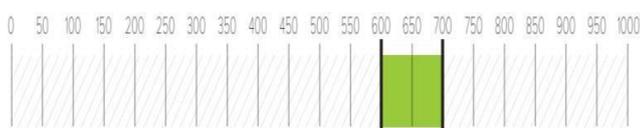


DE 500 A 600 PONTOS

Alfabetização Incompleta: agrupa estudantes que ainda não demonstram ter desenvolvido adequadamente as habilidades e competências essenciais para a sua etapa de escolaridade. Demandam atividades de reforço na aprendizagem.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

18



DE 600 A 700 PONTOS

Suficiente: reúne estudantes que consolidaram o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa de escolaridade. Entretanto, ainda requerem ações para aprofundar a aprendizagem.

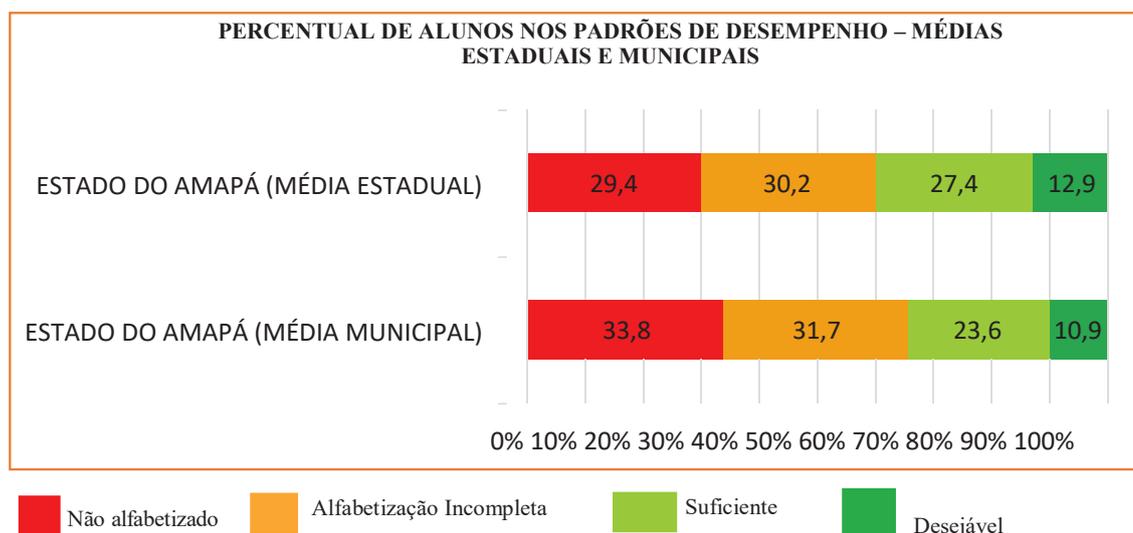


ACIMA DE 700 PONTOS

Desejável: agrupa estudantes com desenvolvimento além do esperado para a sua etapa de escolaridade, os quais precisam de estímulos para continuar avançando no processo de aprendizagem.

Com os dados aferidos na **Avaliação da Alfabetização SISPAEAP** identificou-se que, **59,6%** dos alunos do segundo ano da Rede Estadual encontravam-se nos níveis **Não alfabetizados** e **Alfabetização Incompleta**, e ao analisar as Redes Municipais nos mesmos níveis, o percentual foi de **65,5%**.

Quanto à **Alfabetização Suficiente e Desejável** o percentual foi de **40,3%** na Rede Estadual e **34,5%** nas Redes Municipais.



Análise dos Indicadores:

Em relação à proficiência em Leitura, constata-se, em nível Estadual, que cerca de dois quartos dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental se concentram nos níveis 1 e 2 da escala nas duas edições da ANA (2014 e 2016), tendo havido um decréscimo, mesmo que pequeno em 2016, no quantitativo de estudantes posicionados nos níveis 3 e 4, tem-se o percentual de 21% e 20,59% respectivamente.

No que se refere à proficiência em Escrita, observa-se que, no ano de 2014 houve uma proximidade nos percentuais do estudantes que encontram-se nos níveis (1 e 2) que foi de 52% e os que se encontravam nos níveis (3, 4 e 5) que alcançaram 48%. Contudo, na edição de 2016, houve uma elevação nos percentuais de estudantes que estavam nos níveis (1 e 2), para 57,65%, e decréscimo nos dos níveis (3, 4 e 5), para 42,35%, resultando em uma queda de 5,65% de 2014 para 2016.

Quanto à proficiência em Matemática nas duas edições da ANA, o Estado do Amapá apresentou a maior concentração de estudantes nos níveis 1 e 2, sendo 83% em 2014 e 80,54% em 2016, o que se identifica que, o maior nível de insuficiência estava na proficiência de Matemática.

De forma geral, os resultados observados são preocupantes, e de responsabilidades dos entes federados, estado e municípios, pois ambos são responsáveis pela alfabetização das crianças, uma vez que, em 2019 o Estado do Amapá tinha **17.712** estudantes matriculados no terceiro ano do ensino fundamental e desses, **10.126** eram das Redes Municipais e **6.008** da Rede Estadual e **1.578** da rede privada, conforme dados <https://www.qedu.org.br/estado/103-amapa/censo-escolar>.

O Estado do Amapá não tem medidos esforços para melhorar o processo de Afalbetização dos alunos das Redes Estadual e Municipais. O Governo do Estado do Amapá, através da SEED/AP, implementou o Regime de Colaboração da Educação como Política de Estado, denominado “COLABORA AMAPÁ”, para criação de um Sistema Integrado de Educação envolvendo os 16 municípios, com o objetivo de promover uma educação de qualidade, elevar os indicadores educacionais do Estado, criando dessa forma um fio invisível de continuidade nas ações da educação.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

O Termo de Colaboração entre o Estado do Amapá e seus 16 (dezesesseis) Municípios foi firmado em 16 de janeiro de 2018.

O Regime de Colaboração firmado entre o Governo do Estado do Amapá e os 16 municípios tem como objetivo principal a união de esforços para melhorar os resultados da aprendizagem dos estudantes amapaenses. Dentre as ações mais relevantes do Programa em 2019 destaca-se:

- ✓ O Governo do Estado do Amapá entregou a todas as escolas que atendem estudantes do 1º ao 5º ano materiais didáticos do Programa Criança Alfabetizada, beneficiando 72.418 (setenta e dois mil quatrocentos e dezoito) estudantes.
- ✓ Foram capacitados 132 formadores locais que multiplicaram para professores e coordenadores pedagógicos das 532 escolas que atendem anos iniciais nas redes estadual e municipais, contribuindo significativamente na apropriação de práticas docentes que consolidem as aprendizagens essenciais e necessárias para progressão dos estudantes. As ações formativas possibilitam socializações de experiências exitosas no processo de Alfabetização e Letramento.
- ✓ Aplicação da Avaliação de Fluência para 5.549 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove) estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental das redes estadual e municipais, possibilitando traçar perfil do nível Fluência de Leitura que é a habilidade e precisão com que o indivíduo decodifica um texto. A Avaliação foi realizada pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, através da parceria firmada com o Instituto Natura, Fundação Lemann e Associação Bem Comum.
- ✓ Em 2019 uma conquista importante foi a instituição do Programa como Política de Estado. Três importantes projetos de lei de iniciativa do executivo foram aprovados. A sanção das Leis e lançamento do Programa Criança alfabetizada foi realizado no dia 29 de novembro, na Fortaleza de São José de Macapá.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

- ✓ Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019, que institui o Regime de Colaboração da Educação do Estado do Amapá – Colabora Amapá Educação, institui o Programa de Aprendizagem do Amapá e o Prêmio.
- ✓ Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, institui a Bolsa de Incentivo para os profissionais que atuam nos Programas de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Estado Amapá, instrumento de grande importância na execução do Programa de Aprendizagem e demais programas de formação continuada.
- ✓ Lei Complementar nº 0120, de 02 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a distribuição das parcelas do ICMS e outros tributos arrecadados pelo Estado, vinculando 18% a Educação, tendo como indicador o Índice de Desenvolvimento Escolar.

Sempre com o propósito de melhorar a qualidade da educação no Estado do Amapá, a Secretaria tem articulado parcerias com outros órgãos da esfera estadual e federal, entidades e municípios, pois se entende que só através de esforço coletivo é possível a construção de uma gestão moderna, democrática e eficiente. Podemos destacar algumas parcerias:

- ✓ **FUNDAÇÃO LEMANN:** Apoio na implementação do Programa Criança Alfabetizada através do Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração.
- ✓ **ASSOCIAÇÃO BEM COMUM:** Apoio na implementação do Programa Criança Alfabetizada através do Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração.

Ainda em 2019, a Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED) deu um passo muito importante em direção à garantia do direito de aprender para todas as crianças e jovens amapaenses, matriculados nas redes públicas de ensino. Para isso, criou o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) a fim de verificar a qualidade da educação ofertada pelo estado e pelos municípios.

Nesse primeiro ano de implementação, foram avaliados 10.686 estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental. Foram aferidos os conhecimentos relacionados aos procedimentos **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.**

de leitura, em Língua Portuguesa, e as habilidades de Matemática. Participaram as escolas da rede estadual e as escolas municipais do estado. Esse é um ponto que merece destaque no processo de criação e implementação de um sistema de avaliação: ele já inicia como uma política educacional forte, ao trazer os municípios como partícipes desse processo, demonstrando o comprometimento do estado e de cada município com a qualidade da educação pública no Amapá.

A avaliação foi aplicada no dia 10 de dezembro de 2019, pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora. E os resultados da Rede Estadual e Municipais de **Proficiência Média - Municípios e Amapá (Estado)** foi respectivamente de **552,2 e 566,8**.

META 03 - Universalizar, por meio de ação direta ou em parceria com os Municípios, o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos educandos dessa etapa concluam os estudos na idade convencionada, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE.

Quadro 8: Projeção da População de 06 a 14 anos no Estado do Amapá:

Tabela 7358 - População, por sexo e idade											
Variável - População (Pessoas)											
Ano de edição da projeção – 2018											
Unidade da Federação	Ano	Sexo – Total									Total
		Idade									
		6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	
Amapá	2015	16.351	15.929	15.769	15.865	15.657	16.416	16.813	16.836	17.197	146.833
	2016	16.230	16.391	15.968	15.809	15.906	15.697	16.456	16.853	16.876	146.186
	2017	16.009	16.269	16.430	16008	15.849	15.944	15738	16496	16892	145.635
	2018	15.492	16.047	16.308	16.470	16.047	15.888	15.982	15.777	16.535	144.546
	2019	15.839	15.530	16.085	16.346	16.508	16.086	15.927	16.020	15.815	144.156

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/projecao-da-populacao/tabelas>

Quadro 9: Número de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada):

DEP. ADM.	EXERCÍCIO 2018 POPULAÇÃO						
	Total da População 06 a 14 anos (Projeção PNAD 2018)	Matrículas no Ensino Fundamental de 09 anos					
		Total de Matrículas 06 a 14 anos.	%	Concluintes 06 a 14 anos	%	Total de alunos com 16 anos completo que concluíram o E.F	% Concluintes com 16 anos
			6 a 14 anos				
Estado do Amapá	144.546	124.676	86,3%	5.899	4,73	712	1,20
Estadual		63.315		4.772			
Municipal		49.264		180			
Federal		-		-			
Privada		12.097		947			

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE

Quadro 10: Número de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada):

DEP. ADM.	EXERCÍCIO 2019						
	POPULAÇÃO						
	Total da População 06 a 14 anos (Projeção PNAD 2019)	Matriculas no Ensino Fundamental de 09 anos					
		Total de 06 a 14 anos.	% 6 a 14 anos	Concluintes 06 a 14 anos	%	Total de alunos com 16 anos completo que concluíram o EF	% Concluintes com 16 anos
Estado do Amapá	144.156	124.717	86,5%	6.153	4,93	875	1,42
Estadual		62.905		4.948			
Municipal		49.384		217			
Federal		-		-			
Privada		12.428		988			

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE

Quadro 11 - Número de pessoas de 6 a 14 anos que frequentava ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada):

Unidade da Federação	Ano	População 6 a 14 anos	Número de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam o Ensino Fundamental de 9 anos	Taxa de Escolarização Líquida
Amapá	2018	144.546	124.676	86,3%
	2019	144.156	124.717	86,5%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

Quadro 12 - Número e percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou já haviam concluído o ensino fundamental de nove anos naquele ano:

Unidade da Federação	Ano	Matriculas no Ensino Fundamental de 09 anos	Alunos de 6 a 14 anos que concluíram o Ensino Fundamental de nove anos	Percentual de alunos de 6 a 14 anos que concluíram o Ensino Fundamental de 9 anos
Amapá	2018	124.676	5.899	4,73%
	2019	124.717	6.153	4,93%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

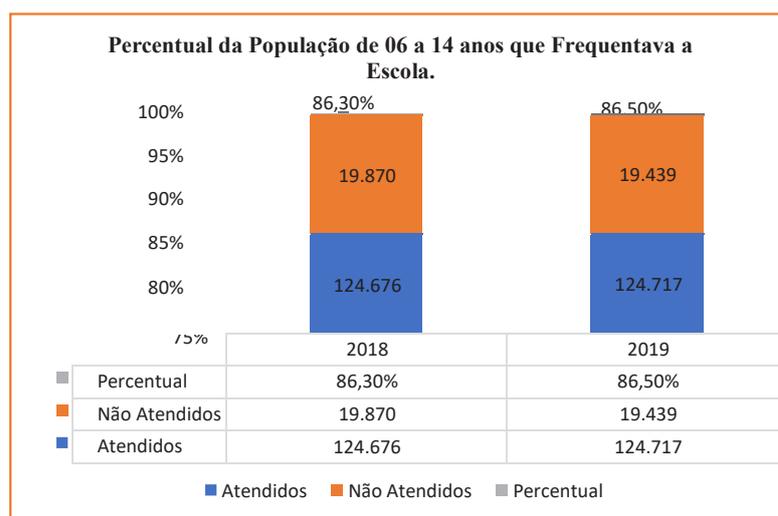
Quadro 13- Percentual de pessoas de 16 anos que concluíram o ensino fundamental no Estado do Amapá naquele ano:

Unidade da Federação	Ano	Matriculas no Ensino Fundamental de 09 anos	Alunos de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental de nove anos.	Percentual de alunos de 6 a 14 anos que concluíram o Ensino Fundamental de 9 anos
Amapá	2018	124.676	712	1,20%
	2019	124.717	875	1,42%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

Indicador 3A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).

Meta: 100% de cobertura até 2025.



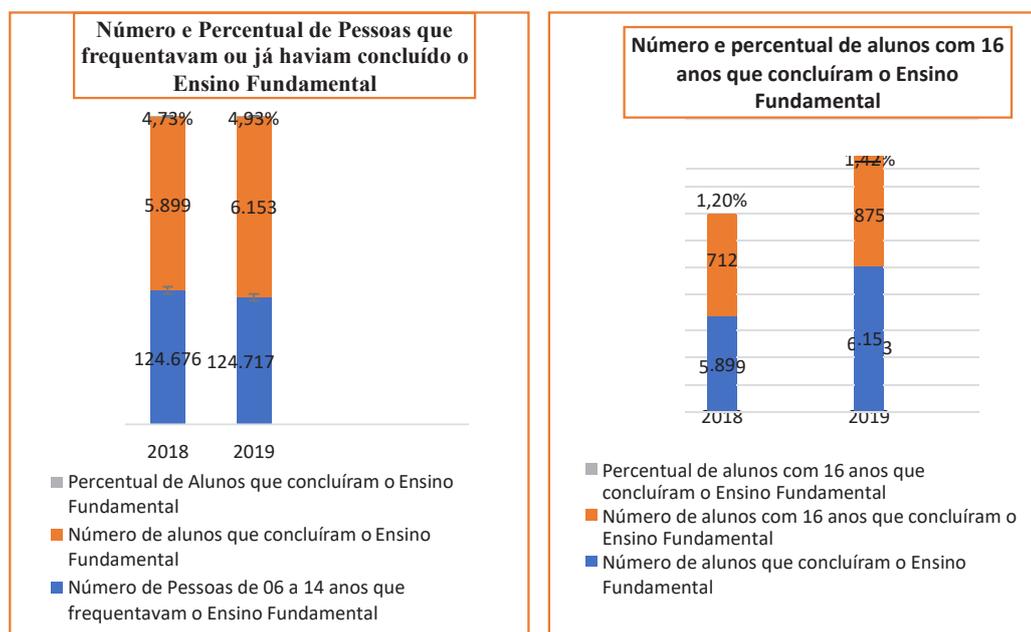
Indicador 3B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. Meta: 95% até 2025

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.			
amapá	Ano		
	2017	2018	2019
	53,9	73,5	75,2

Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação.

Os percentuais apresentados de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, são do portal Todos Pela Educação.

Além dos dados acima, também identificou-se o número e o percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou já haviam concluído o ensino fundamental de nove anos no período de 2018 e 2019 e o percentual de pessoas de 16 anos que concluíram o ensino fundamental no Estado do Amapá no período de 2018 e 2019, conforme os gráficos abaixo:



Ações que contribuíram para a elevação nos percentuais de atendimento de pessoas de 06 a 14 anos no Ensino Fundamental de nove anos:

- ✓ **Construção, Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Legalização de Prédios Escolares do Ensino Fundamental**

Através desta ação foram financiadas as aquisições de equipamentos, material permanente, além de manutenção e reforma predial na rede estadual de ensino.

Em 2018 foram:

- 82 escolas de ensino fundamental climatizadas;
- 30 escolas foram atendidas com serviço civil (manutenção predial);
- 27 escolas com serviços elétricos
- 52 escolas foram atendidas com pequenos reparos.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

✓ **Implementação da Base Nacional Comum Curricular**

A Secretaria de Estado da Educação, através do COLABORA AMAPÁ em parceria com os municípios, desenvolveu ações para implementação da Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular Amapaense.

A Base Nacional Comum Curricular assegura que todos os alunos terão os mesmos direitos de aprendizagem, desta forma a participação dos professores com contribuições nessa nova proposta curricular é de suma importância, para que o mesmo se reconheça dentro desse processo. Em virtude do momento vivenciado por todos, cada escola reagirá de maneira própria à nova base curricular, com eventuais ajustes no currículo e na orientação de professores daí a importância desse profissional se reconhecer dentro desse processo.

O Referencial foi construído de forma participativa a equipe responsável realizou encontros, seminários, consulta pública para elaboração do Documento Curricular do Estado do Amapá, o qual foi submetido ao Conselho Estadual, com análise conjunta com os Conselhos Municipais de Educação, que culminou com a homologação em 19 de dezembro de 2018 pelo Conselho Estadual de Educação o Documento Curricular Amapaense.

Em 2019 foi realizado os ciclos formativos para os professores da rede estadual e redes municipais de ensino.

Análise dos Indicadores:

Com base nos dados apresentados acima, pode-se chegar as seguintes conclusões extraídas acerca da evolução dos Indicadores 3A e 3B, para fins de monitoramento da Meta 3 do PEE:

A cobertura no ensino fundamental de nove anos no Estado do Amapá chegou em 2019 ao percentual de 86,50% das crianças e adolescentes de 06 a 14 anos na escola, ainda não alcançando a universalização escolar da população nessa faixa etária.

Quanto à conclusão na idade recomendada, não se conseguiu informações precisas quanto a esses dados, uma vez que, não se obteve o número exato da população de 16 anos que tinham concluído o Ensino Fundamental ou o equivalente.

Os percentuais apresentados de percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, do portal Todos Pela Educação, são de 73,5% e 75,2% que segundo os dados houve um acréscimo de 1,7% entre os anos de 2018 e 2019, assim, se esse percentual continuar nos próximos anos, o Amapá chegará em 2025 com o percentual de 85,4%, ainda não alcançando a meta estabelecida.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Ainda referente ao Indicador 3B, através de dados do Censo Escolar dos anos de 2018 e 2019, se pode compreender que as desigualdades no indicador 3B de conclusão na idade recomendada são extremas, uma vez que, dos 6.153 alunos que concluíram o Ensino Fundamental em 2019, apenas 875 estavam na idade certa, que compreendem o percentual de 4,93%, e a meta estabelece que 95% dos educandos dessa etapa concluam os estudos na idade convencionada, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE.

Meta 04 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos de idade, e até o final do período de vigência do Plano Estadual de Educação – PEE, elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Quadro 15: Projeção da População de 15 a 17 anos no Estado do Amapá – PNAD:

Tabela 7358 – População, por sexo e idade					TOTAL
Variável – População (Pessoas)					
Ano de edição da projeção – 2018					
Total					
Unidade da Federação	Ano	Idade			
		15 anos	16 anos	17 anos	
Amapá	2015	16.548	16.513	16.420	49.481
	2016	17.257	16.628	16.595	50.480
	2017	16.935	17.336	16.708	50.979
	2018	16.950	17.014	17.413	51.377
	2019	16.593	17.027	17.092	50.712

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/projecao-da-populacao/tabelas>

Quadro 16 – Número de pessoas de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio (taxa de escolarização líquida ajustada):

DEP. ADM.	EXERCÍCIO 2018	
	POPULAÇÃO	
	Total da População 15 a 17 anos (Projeção PNAD 2018)	Matrículas no Ensino Médio
		Total de Matrículas 15 a 17 anos
Estado do Amapá	51.377	25.167
Estadual		21.727
Municipal		-
Federal		1.236
Privada		2.204

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED/AP

Quadro 17 – Número de pessoas de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio (taxa de escolarização líquida ajustada):

DEP. ADM.	EXERCÍCIO 2019 POPULAÇÃO	
	Total da População 15 a 17 anos (Projeção PNAD 2019)	Matrículas no Ensino Médio
		Total de 15 a 17 anos
Estado do Amapá	50.712	24.323
Estadual		20.709
Municipal		-
Federal		1.340
Privada		2.274

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED/AP

Quadro 18– Número de pessoas de 15 a 17 anos que frequentava o Ensino Médio (taxa de escolarização líquida ajustada):

Unidade da Federação	Ano	População 15 a 17 anos	Número de pessoas de 15 a 17 anos que frequentava o Ensino Médio	Taxa de Escolarização Líquida (%)
Amapá	2018	51.377	25.167	49,0%
	2019	50.712	24.323	48,0%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

Quadro 19– Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que frequentava ou já haviam concluído a Educação Básica (Concluintes):

Unidade da Federação	Ano	Número de pessoas de 15 a 17 anos que frequentava o Ensino Médio	Número de pessoas de 15 a 17 anos que concluíram o Ensino Médio	3- Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que concluíram a Educação Básica (Concluintes)
Amapá	2018	25.167	5.691	22,61%
	2019	24.323	5.525	22,71%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

Indicador 4A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava a escola ou já concluiu a educação básica.

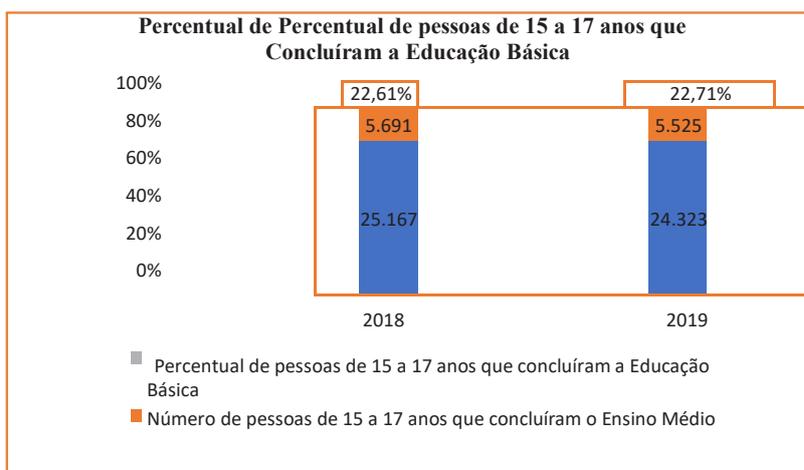
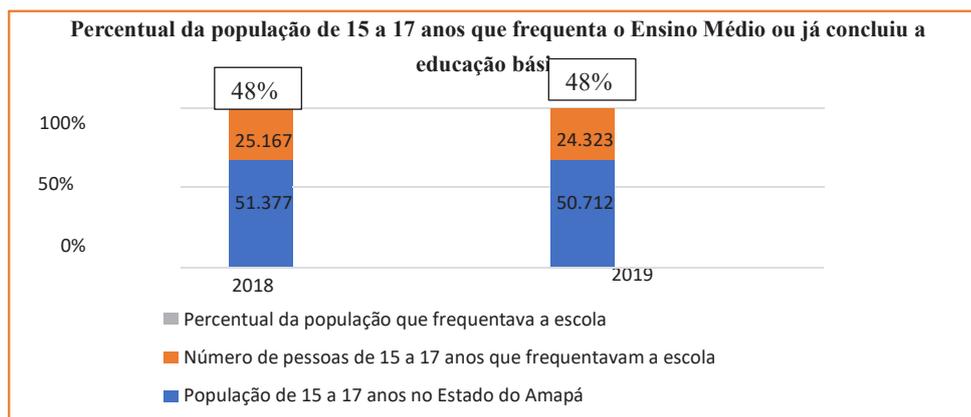
Meta: 100% de cobertura dessa população até 2016.

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava a escola ou já concluiu a Educação Básica.		
Amapá	2018	2019
	Percentual	Percentual
	60,40%	68,10%

Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação.

Indicador 4B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possui educação básica completa.

Meta: 85% de matrícula líquida no ensino médio até 2025.



Obs: os dados acima são dos concluintes do Ensino Médio em 2019 da Rede Estadual.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Ações realizadas para fortalecer o atendimento de pessoas de 15 a 17 anos no Ensino Médio:✓ **Construção, Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Legalização de Prédios Escolares do Ensino Médio**

A ação financiou a manutenção predial das unidades escolares de Macapá, Santana e Mazagão e também climatização das escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Em 2018 foram:

- 11 (onze) escolas climatizadas;
- 20 (vinte) escolas foram realizados os serviços de adaptação elétrica.

Projeto/Ações	Período de Execução	Nível ou Mod. De Ensino	Público Alvo/ Quantitativo		Resultado Alcançado	
			Previsto	Executado		
NEM	Monitoramento e/ou acompanhamento técnico pedagógico nas 74 escolas que ofertam o Ensino Médio Regular e 33 escolas do SOME Médio localizadas na zona rural e Urbana dos 16 Municípios do Amapá.	2017	Ensino Médio	105 escolas	105 escolas monitoradas	Escolas acompanhadas e monitoradas por meio de reuniões técnicas, seminários e visitas técnicas.
NEM	Implantação da Gestão Militar compartilhada Escolar por parte da Polícia Militar do Estado do Amapá, Corpo de Bombeiros e Secretaria Estadual de Educação.	2017	E.F. Anos Finais e Ensino Médio	Escola Antônio Messias e Risalva Freitas do Amaral	Duas escolas implantadas, - meta alcançada em 100%.	
NEM	Programa Educação Empreendedora nas Escolas de Ensino Médio (Colaboração com o NUFOC/CRH)	2017	Ensino Médio	Implementar em 19 escolas de Ensino Médio.	Programa implementado em 9 escolas – Formação realizada para professores e coordenadores pedagógicos.	Programa implementado em 9 unidades escolares de EM, com alunos e professores sensibilizados para a cultura do empreendedorismo
NEM e ETI	Implantação da Educação de Tempo Integral no Ensino Médio;	2016 e 2017	Ensino Médio	8 Escolas	8 Escolas	03 em Santana e 05 em Macapá

NEM	Programa Global Citizens of Tomorrow. Monitoramento dos 4 bolsistas que estão em intercâmbio estudantil nos EUA .	Ano 2017	Ensino Médio	Mobilizar as 107 unidades escolares da rede de ensino médio (100%);	107 escolas da rede de ensino médio mobilizadas (100%);	Consolidação do Programa de Intercâmbio
NEP/CEBEP/NEM	Planejamento para implementação do Programa MEDIOTEC em parceria com NEP/CEBEP	Ano 2017	Ensino Médio	100%	100%	1.300 vagas preenchidas
NEM	Adesão das escolas no PDDE	2017	Ensino Médio	100%	90%	Todos os Municípios
NEM	Adesão das escolas ao ProEMI e inserção dos PRC's das escolas no sistema	2017	Ensino Médio	Adesão de 51 escolas .	Programa implantado em 4 escolas -	Programa implantado nas unidades escolares a partir das propostas de reorientação curricular.
NEM	Programa Jovem Senador	2017	Ensino Médio	Mobilizar as 107 unidades escolares da rede de ensino médio (100%);	107 escolas mobilizadas; 22 elegeram seus representantes para participar da seletiva Estadual; 1 (Um) representante selecionado para etapa Nacional	Jovem Senador eleito/representante do Estado Amapá
NEM	Programa Joven Embaixadores	2017	Ensino Médio	Mobilizar as 107 unidades escolares da rede de ensino médio (100%);	107 escolas mobilizadas; Pré inscritos 160 alunos; aptos 30 e fizeram prova oral e escrita 14 alunos; 4 semifinalistas e 1 será o jovem embaixador; os outros 3 participarão de um intercâmbio aqui no Brasil	Jovem Embaixador selecionado/representantes do Estado do Amapá.
NEM	Programa Parlamento Jovem	2017	Ensino Médio	Mobilizar as 107 unidades escolares da rede de ensino médio (100%);	Um representante selecionado para etapa Nacional	Jovem Parlamentar eleito/ representante do Estado do Amapá.
NEM	Projeto ENEM: todos a caminho do sucesso.	2017	Ensino Médio	Realização de 4 Aulões com a estimativa da participação de 10.000 alunos	Presença de aproximadamente 10 mil alunos	Participação dos alunos da rede pública de EM no Exame Nacional do Ensino Médio –

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

				do ensino médio.		aproximadamente 10 mil alunos
NEM	Curso de Atualização e Aperfeiçoamento para Professores de Espanhol do Estado do Amapá.	2017	Ensino Médio	Formação para 45 professores	Formação para 39 professores, 80% da meta alcançada.	Professores com formação continuada em Língua Estrangeira Espanhol.
NEM	Realização do I SEMINÁRIO ESTADUAL – ENSINO MÉDIO: Os desafios da flexibilização curricular a partir da Lei 13.415/2017	2017	Ensino Médio	200 pessoas	Realização do seminário no Centro de Convenções, com média de público de 200 participantes	Público superou a expectativa
NEM	Programa Missão Pedagógica no Parlamento	2017	Ensino Médio	Mobilizar as 107 unidades escolares da rede de ensino médio (100%);	Realização de curso presencial aos professores selecionados	08 Professores formados;
CEPE /NEF EI/N EM	Projeto: Os Indicadores Educacionais e a Qualidade da Educação Básica	2017	Ensino Médio	Orientar a equipe gestora das 107 escolas de Macapá e Santana com estratégias que favoreçam a compreensão, reflexão e análise à luz dos indicadores educacionais, como ferramenta para a promoção da qualidade da Educação Básica.	Participação de 67 escolas de Macapá e Santana	Realizado 67 escolas de Macapá e Santana .
NEM /UE MOD	Encontros pedagógicos do SOME - Médio	2017	Ensino Médio Modular	4 (quatro) Encontros, onde são prestadas informações de interesses do sistema educacional estadual, por conseguinte do SOME, organização e distribuições dos professores por localidades e unidades escolares.	4 (quatro) encontros – I módulo: 8 de janeiro; II módulo: 20 de abril; III módulo 1 de agosto e IV módulo: 11 de outubro. Participação dos 32 diretores e 139 professores.	4 (quatro) Encontros realizados, média de 50% de participação dos atores.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Análise dos Indicadores:

A universalização do acesso à escola para os jovens de 15 a 17 anos, a ser atingida em 2016, ainda não foi alcançada, visto que, em 2019, segundo a projeção da população para esse período o Amapá tinha 50.712 pessoas nessa faixa etária, contudo, 52% deles não frequentavam a escola no Estado do Amapá.

Em 2019, apenas 22,71% da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio concluiu a educação básica.

O Estado tem buscado alternativas para garantir o acesso, permanência, aprendizagem e que alunos que ingressam no Ensino Médio concluam a Educação Básica. Através da colaboração da União, lançou em 2017 o programa Ensino Médio Inovador (EMI) que busca promover a formação integral dos estudantes e fortalecer o protagonismo juvenil com a oferta de atividades que promovam a educação científica e humanística, a valorização da leitura, da cultura, o aprimoramento da relação teoria e prática, da utilização de novas tecnologias e o desenvolvimento de metodologias criativas e emancipadoras.

Meta 05- Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo sistema educacional inclusivo, com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Quadro 20 – Projeção da População de 04 A 17 anos de idade com alguma deficiência no Estado do Amapá em 2010:

Tabela 3434 – População residente, por tipo de deficiência e frequência à escola ou creche, segundo o sexo e os grupos de idade – Amostra – Características Gerais da População.			
Variável - População residente (Pessoas)			
Unidade da Federação - Amapá			
Sexo - Total			
Ano - 2010			
Tipo de deficiência permanente - Pelo menos uma das deficiências investigadas			
Grupo de idade	Frequência à creche ou escola		
	Total	Frequentavam	Não frequentavam
5 a 9 anos	5.650	5.297	354
10 a 14 anos	10.611	10.143	467
15 a 17 anos	6.258	5.431	828
Total	22.519	20.871	1.649
Percentual %		92,68	7,32

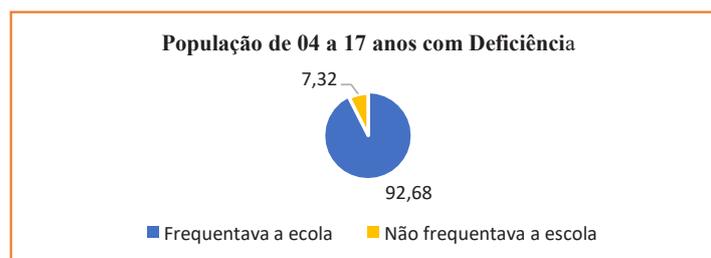
Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3434#resultado>

De acordo com as pesquisas realizadas no site do IBGE, não se conseguiu abstrair os dados da população de 04 anos com deficiência, uma vez que os dados no referido site estão organizados por grupos de idades. Assim, as pesquisas quanto a população foram organizadas a partir da idade de 05 anos, conforme a tabela acima.

Indicador 5A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentava a escola.

Meta: 100% de cobertura até 2025.



Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 21- Matrículas por Dependência Administrativa e Inclusão da população de 04 a 17 anos de idade com alguma deficiência no Estado do Amapá em 2019:

DEP. ADM.	Matrículas por Dependência Administrativa para a População de 04 A 17 anos de idade com alguma deficiência no Estado do Amapá em 2019.		Total das Matrículas
	Classes comuns	Classes Especiais	
Estado do Amapá	5.874	415	6.289
Estadual	3.173	153	3.326
Municipal	2.219	0	2.219
Federal	46	0	46
Privada	436	262	698

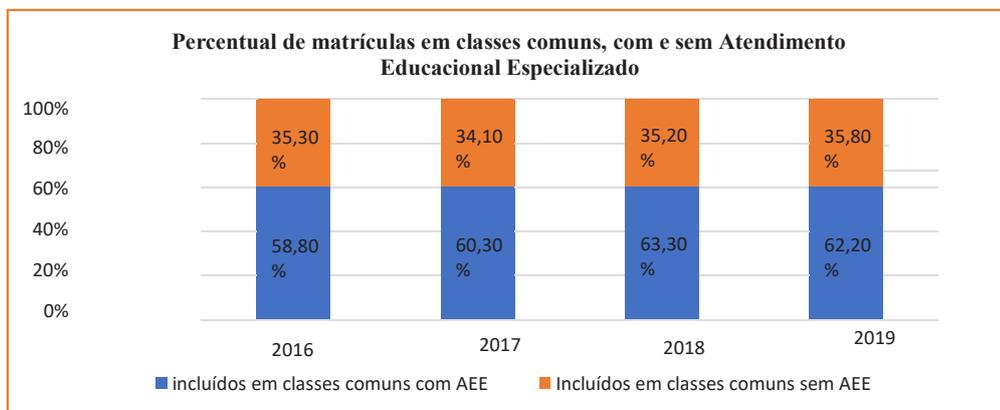
Fonte: **Resumo Técnico do Estado do Amapá elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.**

Quando se observa a educação inclusiva por dependência administrativa, constata-se que, a rede municipal apresenta (100,0%) de incluídos. Na rede privada, do total de 698 matrículas da educação especial, apenas 436 (62,5%) estão em classes comuns. Importante destacar, que quando se trata de classes especiais, o aluno pode está incluído nas classes comuns e também participar no contraturno das classes especiais.

Indicador 5B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.

Indicador 5C: Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.

O Gráfico a seguir apresenta o percentual de alunos de 4 a 17 anos incluídos em classe comum (com e sem AEE) ao longo dos anos. Considerando a mesma população de 4 a 17 anos, verifica-se que o percentual de alunos incluídos em classe comum e que têm acesso às turmas de atendimento educacional especializado (AEE) também cresceu no período, passando de 55,3%, em 2015, para 62,2%, em 2019.



Fonte: Resumo Técnico do Estado do Amapá - Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

2018		2019	
5B- Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação	5C- Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.	5B- Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação	5C- Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
98,3%	64,4%	98,0%	63,5%

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2013-2020).

Com o objetivo de ampliar o Atendimento Educacional Especializado a Secretaria de Estado da Educação firmou parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**: conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, tendo por fim o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, sendo disponibilizados pela SEED, recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, em conformidade com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

O calendário do Núcleo de Educação Especial é organizado de forma integrada aos Centros Especializados, no qual as formações, capacitações e oficinas são organizadas para atender a demanda dos profissionais e alunos da educação da rede estadual de ensino, de forma que envolvesse um quantitativo maior de participantes.

Dentre as atividades que o NEES executou, as palestras se tornaram uma ferramenta de procura por parte dos profissionais da educação. Sendo elas de orientação ou de informação de cunho pedagógico/educacional/profissionalizante, vão ao encontro dos anseios do ambiente escolar inclusivo.

Em permanente articulação com os Centros Especializados em um trabalho integrado de formação continuada, tem tido como resposta positiva a melhoria no processo de ensino aprendizagem, promovendo um atendimento de excelência que envolve toda a comunidade escolar neste processo.

O NEES, através das palestras, encontrou um meio de diminuir as dificuldades encontradas pelos profissionais da educação em suas práticas, fazendo as mudanças, inovando no seu fazer pedagógico, garantindo o processo de inclusão dos alunos público alvo da educação especial. Foram realizadas 04 (quatro) palestras nas escolas estaduais com um total de 246 participantes e 01(uma) palestra no Conselho Estadual de Educação-CEE, com um total de 82 participantes. Com o intuito de dar visibilidade à sociedade quanto ao Dia Internacional da Síndrome de Down, o NEES/CEESP/SEED em uma ação conjunta, realizou o Projeto Síndrome de Down: “Celebrando a Vida”. Este projeto realiza ações educativas articuladas com o Centro Raimundo Nonato, Secretaria de Saúde do Amapá, Ministério Público do Amapá, Tribunal de Justiça do Amapá, em que alunos da rede oficial de ensino, pais e sociedade em geral, participam de eventos de capacitação, formação e divulgação acerca da temática.

Análise dos Indicadores:

Conforme os Dados do Censo Populacional – IBGE 2010, aproximadamente **22.519** (92,68%) das crianças e adolescentes com deficiência, em idade escolar, frequentavam creche ou escola em 2010, quantitativo ainda distante da universalização do acesso à educação básica.

O percentual de alunos que são público-alvo da educação especial em classes comuns aumentou 3,4 p.p. no período de 2016 a 2019, contudo, do ano de 2018 para 2019 houve um decréscimo em 1,1 p.p.

O percentual de matrículas na educação básica de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação (Indicador 5B) tiveram os seguintes resultados: 2018 (98,3) 2019 (98,0), apresentando valores relativamente estáveis.

O Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado, (Indicador 5C) tiveram os seguintes resultados: 2018 (64,4) 2019 (63,5), apresentando uma pequena queda no atendimento.

META 06- Oferecer educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

Quadro 22- Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI da Rede Estadual no Ensino Médio no Estado do Amapá:

Unidade da Federação	Ano	Nº Alunos da educação básica de 15 a 17 anos	Nº de alunos em ETI de 15 a 17 anos	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI
Amapá	2018	6.077	1.661	27,3%
	2019	6.710	2.361	35,2%
Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.				
Obs 1: No cálculo do indicador foi considerado como público alvo a população de 15 a 17 anos.				
Obs 2: os alunos em jornada de tempo integral foram considerados os do ensino médio propedêutico na mesma faixa etária.				

Quadro 23 - Percentual de escolas públicas da educação básica de Ensino Médio que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no Estado do Amapá:

Unidade da Federação	Ano	Nº de escolas da educação básica pública, com matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos.	Escolas com 25% ou mais, de matrículas de alunos do público-alvo da ETI, 15 a 17 anos, no ensino médio, em jornada de tempo integral.	Percentual de escolas da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI
Amapá	2018	21	8	38,1
	2019	21	12	57,1
Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.				
Obs 1: No cálculo do indicador foi consideradas as escolas públicas com matrículas no ensino médio de 15 a 17 anos.				
Obs 2: Os alunos em jornada de tempo integral foram considerados os do ensino médio propedêutico na mesma faixa etária.				

Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Meta: Oferta da ETI para, pelo menos, 25% dos alunos das escolas públicas, até 2025.

DEP. ADM.	Matrículas por Dependência de alunos da educação básica pública.				Público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral em 2019
	2016	2017	2018	2019	
Estado do Amapá	230.004	225.089	226.171	220.269	Redes Públicas: 198.959
Estadual	128.450	123.805	124.415	118.791	2.361 (1,99%) Rede Estadual
Municipal	75.355	75.769	75.232	77.410	
Federal	3.213	2.958	3.358	2.758	
Privada	22.986	22.557	23.166	21.310	

Fonte: Resumo Técnico do Estado do Amapá - Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Indicador 6B: Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Meta: 50% das escolas públicas ofertando ETI até 2025.

DEP. ADM.	Número de Escolas Públicas por Dependência de alunos da educação básica pública.	Total das Escola Públicas que ofertavam jornada de tempo integral em 2019
	2019	
Estado do Amapá	841	
Estadual	396	12 (3,03%)
Municipal	364	
Federal	79	
Privada	5	

Fonte: Resumo Técnico do Estado do Amapá - Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica. Projetos e Ações que contribuíram para ampliação da ETI da Rede Estadual no Ensino Médio no Estado do Amapá:

- ✓ **Projetos e Ações que contribuíram para ampliação da ETI da Rede Estadual no Ensino Médio no Estado do Amapá:**

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Unidade Escolar ou Administrativa Executora	Projeto/Ações	Período de Execução	Nível ou Modal. de Ensino	Público Alvo/Quantitativo		Resultado Alcançado
				Previsto	Exec.	
ETI/CEBEP/SAPE	Apresentação do programa escola em tempo integral	28 de Dezembro A 06 de Janeiro de 2017	Ensino Médio	Comunidades Escolares	100%	O trabalho consistiu em apresentar a comunidade escolar o plano de implementação das escolas de ensino integral.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Reunião de lançamento da escola em tempo integral para o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação/ ICE	25 A 28 de Janeiro	Ensino Médio	Equipe do ICE, STEM, ISG, IQE, gerente do NEM, equipe de implantação ETI e técnico da COREF	100%	Apresentação da metodologia do ICE para os demais setores da SEED.
ETI/CEBEP/SAPE	I Processo Seletivo	27 de Dezembro a 16 de Fevereiro de 2017	Ensino Médio	Pedagogos e professores efetivos do quadro do magistério público estadual e do quadro do Ex-Território Federal do Amapá		O referido processo seletivo foi instaurado, pois a portaria ministerial 1.145 obriga aos estados a executar processo de seleção dos professores para atuarem nas escolas de tempo integral.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Formação Inicial	27 a 31 de Março	Ensino Médio	Equipe de implantação da SEED, professores e pedagogos das escolas de tempo integral	100%	Tinha como foco principal a apresentação da metodologia do ICE, bem como o funcionamento das escolas de ensino integral.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Acolhimento dos pais, estudantes e professores	03 e 04 de Abril	Ensino Médio	Equipe de implantação da SEED e comunidade escolar.	60%	Iniciativa que está incorporada na metodologia do ICE. Consiste em receber a comunidade escolar de forma diferenciada, sanar dúvidas sobre a escola do Novo Saber para os pais.
ETI - IQE (Instituto de Qualidade no Ensino)	Aplicação das provas diagnósticas de Língua portuguesa e Matemática	12 e 13 de Abril	Ensino Médio	Alunos das escolas em tempo integral	99%	Observar possíveis lacunas no aprendizado dos alunos oriundos do fundamental II.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Formação de projeto de vida	17 e 18 de Abril	Ensino Médio	Equipe de implantação, coordenadores pedagógicos e professores de projeto de vida.	100%	A metodologia do ICE está centrada no projeto de vida dos alunos. A disciplina de projeto de vida está inserida na parte diversificada do currículo do aluno.

ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Formação de rotinas pedagógicas	19 e 20 de Abril	Ensino Médio	Equipe de implantação, coordenadores de área e coordenadores pedagógicos	100%	O objetivo foi subsidiar as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Coordenação Pedagógica e pelos Coordenadores de Área na perspectiva de um trabalho mais eficiente e eficaz, plenamente alinhado aos Conceitos, Princípios e instrumentos do Modelo da Escola da Escolha.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Semana de Protagonismo	24 a 28 de Abril	Ensino Médio	Professores, pedagogos e alunos das escolas de tempo integral.	100%	Os jovens protagonistas do ICE desenvolveram nestas escolas a prática do protagonismo dentro da escola, criação dos clubes que os ajudarão nas práticas e vivências em protagonismo.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Formação de rotinas de diretor e liderança servidora	03 e 04 de Maio	Ensino Médio	Equipe de implantação, gestores e coordenadores pedagógicos.	100%	O objetivo foi formar gestores apropriados dos fundamentos básicos da Liderança e sensibilizados para a prática da Liderança Servidora alinhada com os Princípios da Escola da Escolha e capazes de influenciar positivamente o processo motivacional da sua equipe.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	I ciclo formativo de acompanhamento	08 a 12 de Maio	Ensino Médio	Equipe de implantação e equipes escolares	100%	O objetivo foi apoiar as equipes escolares na implantação do Modelo da Escola da Escolha por meio de trabalho realizado <i>in loco</i> nas Escolas. Essa metodologia de Acompanhamento oferece elementos e evidências para o ICE, Secretaria de Educação e Escolas atuarem de maneira a qualificar o trabalho que está sendo realizado.
ETI - IQE (Instituto de Qualidade no Ensino)	Devolutivas de matemática	16 de Maio	Ensino Médio	Equipe de implantação, CEBEP, SAPE, SAGE, SAGEP	100%	Apresentação dos resultados das avaliações diagnósticas de Matemática para a Secretaria de Educação.
ETI - IQE (Instituto de Qualidade no Ensino)	Devolutivas de matemática	17 de Maio	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores de matemática das escolas de tempo integral.	100%	Apresentação dos resultados das avaliações diagnósticas de Matemática para os professores de matemática da escola do Novo Saber.

ETI - IQE (Instituto de Qualidade no Ensino)	Devolutivas de língua portuguesa	06 de Junho	Ensino Médio	Equipe de implantação, CEBEP, SAPE, SAGE, SAGEP	100%	Apresentação dos resultados das avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa para a Secretaria de Educação.
ETI - IQE (Instituto de Qualidade no Ensino)	Devolutivas de língua portuguesa	07 de Junho	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores de língua portuguesa das escolas de tempo integral	100%	Apresentação dos resultados das avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa para os professores de matemática da escola do Novo Saber.
ETI/CEBEP/SAPE	II Processo Seletivo	07 de Junho a 28 de Agosto	Ensino Médio	Pedagogos e professores efetivos do quadro do magistério público estadual e do quadro do Ex-Território Federal do Amapá		Preenchimento do quadro de professores das escolas do Novo Saber.
ETI - STEM BRASIL	I formação para professores de Matemática, biologia, química e física	06 a 09 de Junho	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores de matemática, biologia, química e física	100%	Aprimoramento dos conhecimentos relativos as práticas experimentais.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	Formação de nivelamento	20 e 21 de Junho	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores de português e matemática.	100%	Destinada para professores de matemática e língua portuguesa. Elaborar o plano de ação do nivelamento a partir dos dados gerados das Avaliações diagnósticas.
ETI/CEBEP/SAPE	Processo Licitatório para aquisição de material de consumo.	27 de Julho	Ensino Médio	Escolas de tempo integral		Elaboração do Termo de Referência para aquisição de materiais de consumo para serem entregues as escolas do Novo Saber.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	II ciclo formativo de acompanhamento.	07 a 11 de Agosto	Ensino Médio	Equipe de implantação e equipes escolares.	100%	Verificar os detalhes da implantação do Plano de Ação e desdobramento aos Programas de Ação.

ETI/CEBEP/SAPE	Formação Inicial	24 e 25 Agosto	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores da	100%	Tinha como foco principal a apresentação da metodologia do ICE, bem como o funcionamento das escolas de ensino integral aos professores que não passaram por formação no mês de Março e que ingressaram no PS do mês de Junho.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	ICE café	05 e 06 de Setembro	Ensino Médio	Equipe de implantação, gestores, coordenadores pedagógicos e alunos das escolas em tempo integral	100%	Experiências socializadas e vivenciadas entre os gestores das escolas do Novo Saber no primeiro semestre de implantação, as dificuldades de gestão e soluções encontradas.
ETI/CEBEP/SAPE	Processo Licitatório para aquisição de material permanente e consumo de copa/ cozinha para atender as escolas de tempo integral	12 de setembro	Ensino Médio	Escolas de tempo integral		Elaboração do Termo de Referência para aquisição de material de consumo e permanente para atender as copas e cozinhas das escolas do Novo Saber.
ETI - STEM BRASIL	II formação para professores de Matemática, biologia, química e física	18 a 22 de Setembro	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores de matemática, biologia, química e física	100%	Aprimoramento dos conhecimentos relativos as práticas experimentais.
ETI - ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação)	III ciclo formativo de acompanhamento	02 a 06 de Outubro	Ensino Médio	Equipe de implantação e equipes escolares	100%	Garantir a consolidação no domínio, entendimento e correta aplicação do Modelo de Gestão e Modelo Pedagógico com ênfase na Parte Diversificada e as implicações na trajetória da Escola.
ETI/CEBEP/SAPE	III Processo Seletivo	02 de Outubro a 09 de Novembro	Ensino Médio	Pedagogos e professores efetivos do quadro do magistério público estadual e do quadro do Ex-Território Federal do Amapá		Preenchimento do quadro de professores das escolas do Novo Saber.

ETI - STEM BRASIL	III formação para professores de Matemática, biologia, química e física.	21 a 24 de Novembro	Ensino Médio	Equipe de implantação e professores de matemática, biologia, química e física.	100%	Aprimoramento dos conhecimentos relativos as práticas experimentais.
-------------------	--	---------------------	--------------	--	------	--

❖ **Ações e parcerias que viabilizaram a implantação e ampliação das Escolas do Novo Saber:**

INSTITUTO SONHO GRANDE: Parceiro na implantação das Escolas do Novo Saber, presta assessoria e apoio à equipe de implantação do Programa na Secretaria de Estado da Educação do Amapá, tem como visão impactar a educação básica de forma mensurável nos próximos 15 anos em todo Brasil.

INSTITUTO NATURA: Suporte estratégico referente à implantação de inovações pedagógicas demandadas pelo Plano de Trabalho de implantação das Escolas do Novo Saber. Visa colaborar para que o ambiente da educação pública seja fértil e propício para a incorporação de inovações, favorecendo que cada estudante alcance seu pleno potencial de aprendizagem. Também é parceiro da Secretaria no Projeto Escola Digital. Apoio também o Programa Criança Alfabetizada.

INSTITUTO DE CORRESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO-ICE: tem a missão de contribuir objetivamente para a melhoria da qualidade da Educação Básica Pública, através da aplicação de inovações em conteúdo, método e gestão, objetivando a formação integral do jovem nas dimensões pessoal, social e produtiva, tendo como fundamentos: Uma CAUSA: o ensino público de qualidade; Uma MARCA: a corresponsabilidade; Um DESAFIO: a criação de novos desenhos institucionais. É parceiro no Programa de implantação das Escolas do Novo Saber.

A Secretaria de Estado da Educação implantou as Escolas do Novo Saber que ofertam educação tempo integral, através de um modelo que demanda a ampliação do tempo de permanência dos estudantes e de toda a comunidade escolar. O ano de 2019 marcou o terceiro ano de implantação e implementação de Escolas em Tempo Integral para o Ensino Médio.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Em 2019 o Plano de Expansão contou com 04(quatro) novas escolas: Escola Carmelita do Carmo, Escola Estadual Lucimar Amoras Del Castillo, Escola Estadual Jesus de Nazaré e Escola Estadual Elias Trajano. Além da ampliação do tempo de permanência na escola, o modelo possui ações específicas de fortalecimento do protagonismo estudantil, formação continuada de gestores e professores e melhorias na infraestrutura.

✓ **Escolas contempladas pelo Programa em 2019 - Santana:**

- E. E. Alberto Santos Dumont;
- E. E. Augusto Antunes;
- E. E. Elizabeth Picanço Esteves.

✓ **Escolas contempladas pelo Programa em 2019 - Macapá:**

- Colégio Amapaense;
- E. E. Prof.º José Firmo do Nascimento;
- E. E. Maria do Carmo Viana dos Anjos;
- E. E. Raimunda Virgolino;
- E. E. Tiradentes;
- E. E. Maria Carmelita do Carmo
- E. E. Lucimar Amoras Del Castillo;
- E. E. Jesus de Nazaré.

✓ **Escolas contempladas pelo Programa em 2019 - Porto Grande:**

- E. E. Elias Trajano.

Em 2019 foram atendidos 2.226 (dois mil duzentos e vinte e seis) estudantes nas 12 escolas, contemplando 03(três) municípios, 240 (duzentos e quarenta) professores foram formados na metodologia com perspectiva de um novo jeito de se fazer escola, tendo o tempo integral como estratégia e o Projeto de Vida dos estudantes como centralidade

Para coordenar o processo de implantação e implementação do Programa no Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação criou uma equipe multidisciplinar, que inclui especialistas nas áreas pedagógicas, de gestão e de infraestrutura. Essa equipe, juntamente com as 12 escolas, conta com consultoria de parceiros como do Instituto Sonho Grande, do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), do Instituto Qualidade no Ensino (IQE) e do Instituto Natura, objetivando apoiar esse processo, com suporte no planejamento, na execução e na mensuração de resultados.

✓ **Escolas de Gestão Compartilhada:**

Em agosto de 2019 o modelo de Gestão Compartilhada foi ampliado através de uma parceria com o Exército Brasileiro.

A Escola Estadual Duque de Caxias, localizada no Município de Oiapoque passou a contar com participação de militares do Exército em atividades que visam fomentar a disciplina e o civismo. O modelo de gestão compartilhada implantado na escola difere do modelo desenvolvido com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, nas quais a direção é exercida por militares, a particularidade da parceria consiste na presença de militares na execução do Projeto Pedagógico, no entanto a gestão permanece com civis.

O Projeto tem o objetivo de melhorar a qualidade de ensino, bem como fortalecer valores de cidadania e condições morais cívicas nos estudantes, seguindo o modelo de disciplina, hierarquia e respeito. No total 04 (quatro) escolas desenvolvem o modelo de gestão, atendendo 2.839 estudantes.

Análise dos Indicadores:

Em 2019, os resultados aferidos pelos Indicadores 6A (1,99%) e 6B (3,03%) apontam que a Meta ainda estão longe de ser alcançada. Para alcançá-la, é preciso aumentar em 23,01 p.p. o número de alunos de ETI, assegurando um crescimento médio de 3,83 p.p. por ano; além disso, é preciso aumentar em 46,97 p.p. o número de escolas de ETI, promovendo um crescimento médio de 7,82 p.p. por ano.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

META 7- Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica, por meio de medidas pedagógicas que assegurem a aceleração da aprendizagem, necessária para avanço nos estudos, bem como de ações que garantam a permanência do educando na Escola.

A Secretaria de Estado da Educação tem buscado alternativas para diminuir a distorção idade-série dos alunos da rede, através ações que garantam a permanência dos alunos na escola com aprendizagem condizente ao ano que estuda.

Em 2020 foram realizadas oficinas formativas para construção do diagnóstico, escuta com professores, estudantes e gestores das escolas para construção do escopo do programa que atenda às expectativas e necessidades dos estudantes que encontram-se na condição de distorção

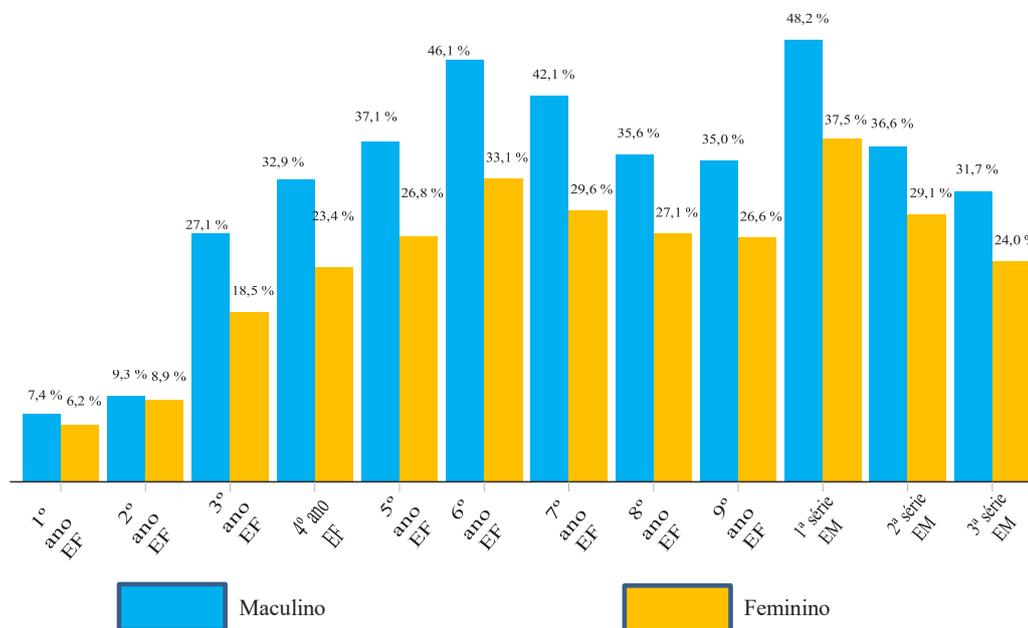
O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância-UNICEF, lançou o **Programa Travessia Amapá-Aprendizagem na Idade Certa**, com objetivo de desenvolver ações de enfrentamento a distorção idade-série.

O Programa Travessia atenderá escolas do Ensino fundamental dos Anos Finais a partir de 2021.

Segundo o Resumo Técnico do Estado do Amapá sobre o Censo Escolar 2019, elaborado pelo INEP, quando se avalia o percentual de matrículas com distorção idade/série em classes comuns (não exclusivas de alunos com deficiência), nota-se um maior quantitativo no sexto ano do ensino fundamental e na primeira série do ensino médio. A proporção de alunos do sexo masculino com defasagem de idade em relação à etapa que cursam é maior do que do sexo feminino em todas as etapas de ensino.

A maior diferença entre os sexos é observada no sexto ano do ensino fundamental, onde a taxa de distorção idade-série é 46,1% para o sexo masculino e 33,1% para o sexo feminino, conforme gráfico a seguir:

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE POR ETAPAS DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO SEGUNDO O SEXO - AMAPÁ - 2019:



Fonte: Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Análise dos indicadores:

Conforme o gráfico a cima, se observa as etapas e os anos de ensino onde as redes estadual e municipais apresentam os maiores índices de distorções idade-série, que se pode dizer idade-ano. Contudo, para diminuir esses índices, se faz necessário a implementação de programas de correção desde os primeiros anos da escolaridade.

Nesse contexto o Estado do Amapá por meio do Regime de Colaboração tem implementado programas em parceria com as redes municipais para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais, como o **Programa Criança Alfabetizada** e **Avaliação da Alfabetização SISPAEAP**, contudo é necessário que esses programas possam identificar as causas; acompanhar os índices, e atuar nos problemas que causam a distorção idade-ano. E para o Ensino Fundamental Anos Finais, tem-se o **Programa Travessia**, que teve seu início em 2021, porém, os dados efetivos quanto ao Programa serão apresentados no relatório do terceiro ciclo – 2020/2021.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

META 08- Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, assegurando a qualidade da oferta e a sustentabilidade ambiental.

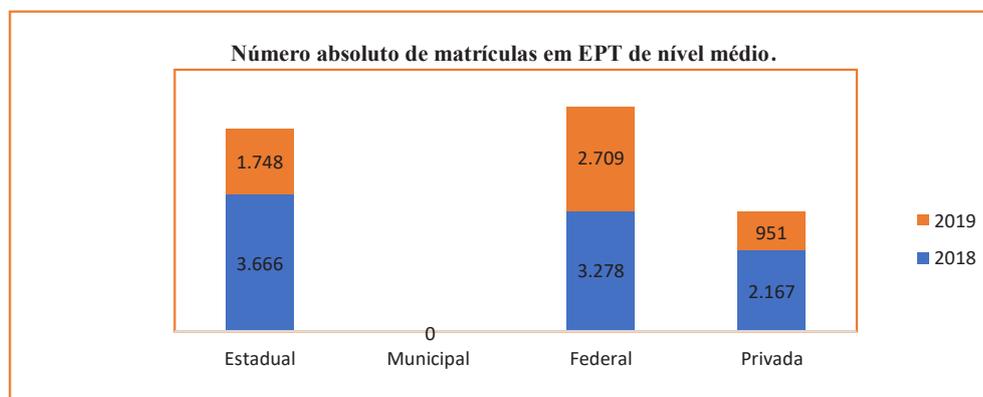
Quadro 23- Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio no período de 2018 e 2019:

DEP. ADM.	Exercício 2018		Exercício 2019	
	Educação Profissional Técnica de Nível Médio		Educação Profissional Técnica de Nível Médio	
	Matrícula		Matrícula	
	Total de Matrícula	Participação do Segmento Público na Expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – (%)	Total de Matrícula	Participação do Segmento Público na Expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – (%)
Estado do Amapá	9.141	75,96	5.408	82,41
Estadual	3.666	40,10	1.748	32,32
Municipal	-	-	-	-
Federal	3.278	35,86	2.709	50,09
Privada	2.197	24,03	951	17,58

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE

Indicador 8A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.

Meta: Triplicar as matrículas da EPT de nível médio até 2025.

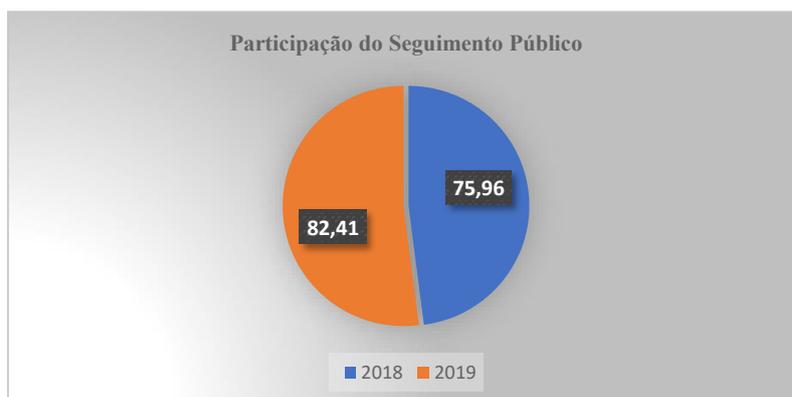


Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

55

Indicador 8B: Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.

Meta: Pelo menos 50% da expansão (das matrículas da EPT de nível médio) no segmento público.



Indicador 8C: Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.

Enquanto o Indicador 8B mensura a participação do segmento público na expansão total da EPT de nível médio, o Indicador 8C dedica-se ao monitoramento exclusivo desse segmento, apresentando a sua expansão percentual acumulada.

O número total de matrículas da educação profissional apresentou uma queda de 34,4% de 2015 a 2019, chegando a 5.408 matrículas em 2019.

Em relação ao ano de 2018, o número de matrículas da educação profissional subsequente ao ensino médio caiu 29,5 %.

NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AMAPÁ				
2015	2016	2017	2018	2019
7.825	7.890	5.991	9.141	5.408
Percentual da expansão - referência 2015	-4,31%	-27,34%	+10,85%	-30,88%

Fonte: Resumo Técnico do Estado do Amapá - Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Análise dos Indicadores:

De 7.825 matrículas em educação profissional técnica de nível médio, em 2015, ano da implementação do Plano Estadual de Educação, o Estado para cumprir a Meta que é Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverá alcançar até 2025 o número de 23.475 matrículas, e ampliar a oferta com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, contudo, o que ocorreu foi uma queda significativa nas matrículas, em relação a 2015, totalizando um decréscimo de 30,88%.

Em 2019 o Estado ofertava o percentual de 23,03% do percentual previsto na Meta.

O segmento público centraliza a maior parte das matrículas, alcançando 82.41%, em 2019.

57

META 09 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos- EJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

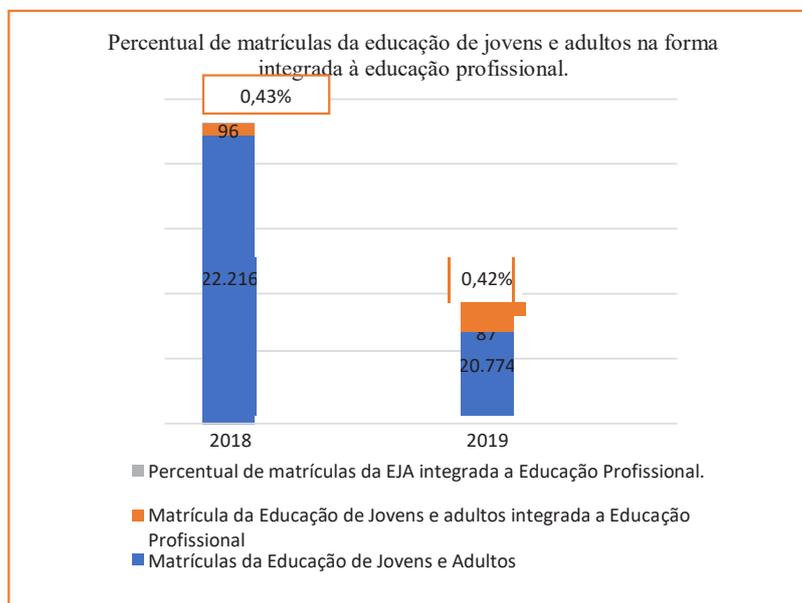
Quadro 24- Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional no período de 2018 e 2019:

Unidade da Federação	Ano	Matrículas da educação de jovens e adultos	Matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Amapá	2018	22.216	96	0,43%
	2019	20.774	87	0,42%

Fonte: CEPE/GAB/SEED, Elaborado a partir dos dados de projeção da população, IBGE, e Censos Escolares 2018 e 2019.

Indicador 9A: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta: Oferecer pelo menos 25% das matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional até 2025.



Análise dos Indicadores:

O percentual de matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional (Indicador 9A), em 2019, é de 0,42%. Esse resultado está significativamente distante da meta estabelecida para 2025, que é de 25% das matrículas.

Se tivermos como referência o quantitativo de matrícula de 2019, será necessário o atendimento de mais de 5 mil matrículas na EJA na forma integrada à educação profissional até 2025, um percentual de 4,16% ao ano.

META 10 - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência do Plano Estadual de Educação PEE.

Indicador 10A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta: Taxa de alfabetização igual a 93,5% em 2015 e 100% até 2025.

Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade (%)			
Unidade da Federação – Amapá			
Grupo de idade - 15 anos ou mais			
Ano			
2016	2017	2018	2019
95,0	95,0	93,9	94,5
Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 2º trimestre			

Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação.

Indicador 10B : Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta: Taxa de analfabetismo funcional igual ou menor a 9,2% em 2025.

Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por sexo e grupo de idade			
Ano			
2016	2017	2018	2019
13,9%	12,4%	12,9%	13,5%
Fonte:			

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Pnad contínua /IBGE (2012-2020).

Análise dos Indicadores:

A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no Estado do Amapá (Indicador 10A) foi de 94,5%, praticamente alcançando, em 2019 e estando 5,5 p.p. abaixo da Meta para 2025.

A taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade (Indicador 10 B) teve um decréscimo em 2018 de 1 p.p comparado a 2016, contudo em 2019 voltou a subir atingindo 13.5%.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Meta 11- Elevar, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE, a escolaridade média das pessoas de dezoito a vinte e nove anos de idade, de modo que especialmente as populações do campo, do Município com menor nível de escolaridade, e os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres do Estado, concluam pelo menos o Ensino Médio, além de diminuir a discrepância de escolaridade entre as diversas culturas étnicas declaradas ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Quadro 25: Projeção da População de 18 a 29 anos de idade no Estado do Amapá:

Tabela 7358 - População, por sexo e idade													
Variável - População (Pessoas)													
Ano de edição da projeção – 2018													
Sexo – Total													
Unidade da Federação	Ano	Idade											
		18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos
Amapá	2015	16.245	16.024	15.796	15.541	15.321	15.172	15.059	14.886	14.659	14.441	14.244	14.051
	2016	16.502	16.326	16.129	15.922	15.668	15.449	15.300	15.169	14.980	14.752	14.534	14.339
	2017	16.676	16.582	16.427	16.254	16.047	15.793	15.574	15.409	15.262	15.071	14.843	14.626
	2018	16.789	16.754	16.683	16.549	16.376	16.170	15.916	15.681	15.499	15.351	15.161	14.933
	2019	17.490	16.866	16.853	16.804	16.667	16.497	16.291	16.020	15.769	15.588	15.439	15.250

Fonte: IBGE - Projeção da População

Indicador 11A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Meta: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2025.

Média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos – 2015-2019				
2015	2016	2017	2018	2019
9,8	11,1	11,2	11,3	11,6

Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação

Indicador 11B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Meta: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2025.

Média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos – 2012 e 2019 – urbano/rural			
2012		2019	
Urbano	Rural	Urbano	Rural
9,9	7,8	11,8	9,6

Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Indicador 11C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Meta: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2025.

Média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos – 2012 e 2019 – renda			
2012		2019	
25% mais pobres	25% mais ricos	25% mais pobres	25% mais ricos
8,5	12,4	10,3	13,8
Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação			

Indicador 11D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Meta: Igualar a escolaridade entre negros e não negros (100%).

Média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos – 2012 e 2019 - raça/cor					
2012			2019		
Branços	Pardos	Pretos	Branços	Pardos	Pretos
10,6	9,6	9,6	12,5	11,3	11,4
Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação					

Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos:		
2017	2018	2019
97,8%	95,8%	90,8%

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad contínua /IBGE (2012-2020).

Análise dos Indicadores:

Os indicadores da Meta 11, destinados a medir a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no Estado do Amapá, residente no campo, pertencente aos 25% mais pobres e a razão entre a escolaridade dos negros e não negros revelaram taxas relativamente lentas de crescimento nos períodos analisados.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Em 2019, a população residente no campo teve uma média de escolaridade de 9,6% de anos de estudo, ao passo que a residente em áreas urbanas uma média de 11,8%, perfazendo uma diferença de 2.2%.

No caso da renda, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres era, em 2019, de 10,3 anos de estudo, isto é, 1,7 anos de diferença em relação ao objetivo de 12 anos traçado para 2025. Já a observada entre os pertencentes aos 25% mais ricos, no mesmo período, era de 13,8 anos de estudo, em média.

Em relação às desigualdades razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos, os dados apontam que esse percentual aumentou 7% no período de 2017 a 2019.

META 12 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo que o Amapá atinja as seguintes médias no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em relação ao IDEB nacional:

Quadro 26- Trajetória do Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental no periodo de 2015 a 2019:

✓ **Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

	IDEB OBSERVADO			METAS			
	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
Total	5.5	5.8	5.9	5.2	5.5	5.7	6.0
Dependência Administrativa							
Estadual	5.8	6.0	6.1	5.3	5.6	5.9	6.1

FONTE: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/INEPE

4ª série / 5º ano							
Estado	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS			
	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
AMAPÁ	4.4	4.5	4.8	4.4	4.7	5.0	5.3

OBS: Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

FONTE: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/INEPE

Quadro 27 - Trajetória do Ideb dos anos finais do ensino fundamental no periodo de 2015 a 2019:

✓ **Anos Finais do Ensino Fundamental:**

	IDEB OBSERVADO			METAS			
	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
Total	4.5	4.7	4.9	4.7	5.0	5.2	5.5
Dependência Administrativa							
Estadual	4.2	4.5	4.7	4.5	4.8	5.1	5.3

FONTE: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/INEPE

8ª série / 9º ano							
Estado	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS			
	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
AMAPÁ	3.5	3.5	3.8	4.7	5.0	5.2	5.5

FONTE: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/INEPE

Quadro 28 - Trajetória do Ideb ensino médio no periodo de 2015 a 2019:

✓ **Ensino Médio:**

	IDEB OBSERVADO			METAS			
	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
Total	3.7	3.8	4.2	4.3	4.7	5.0	5.2
Dependência Administrativa							
Estadual	3.5	3.5	3.9	3.9	4.4	4.6	4.9

FONTE: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/INEPE

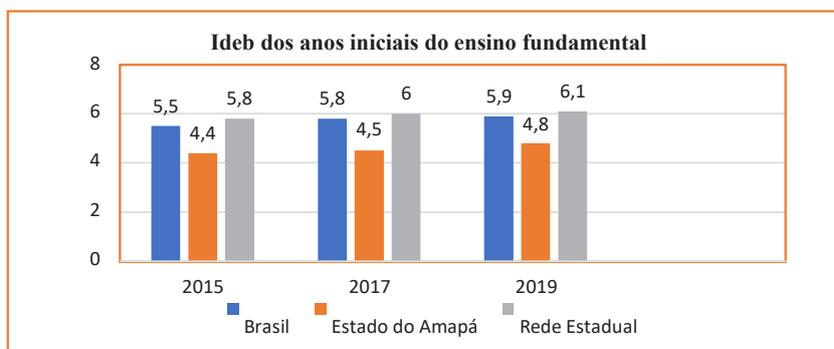
3ª série EM							
Estado	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS			
	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
AMAPÁ	3.1	3.0	3.2	3.6	4.0	4.3	4.5

FONTE: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/INEPE

Gráfico: Comparativo do IDEB Nacional e do Estado do Amapá:

Indicador 12A: Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.

Meta: Atingir Ideb 6,0 até 2021.

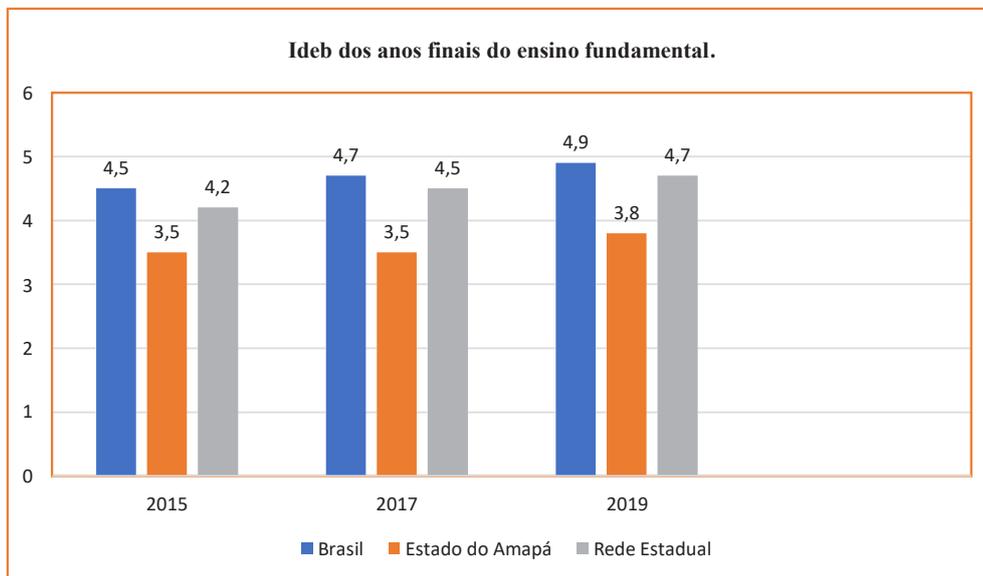


Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.



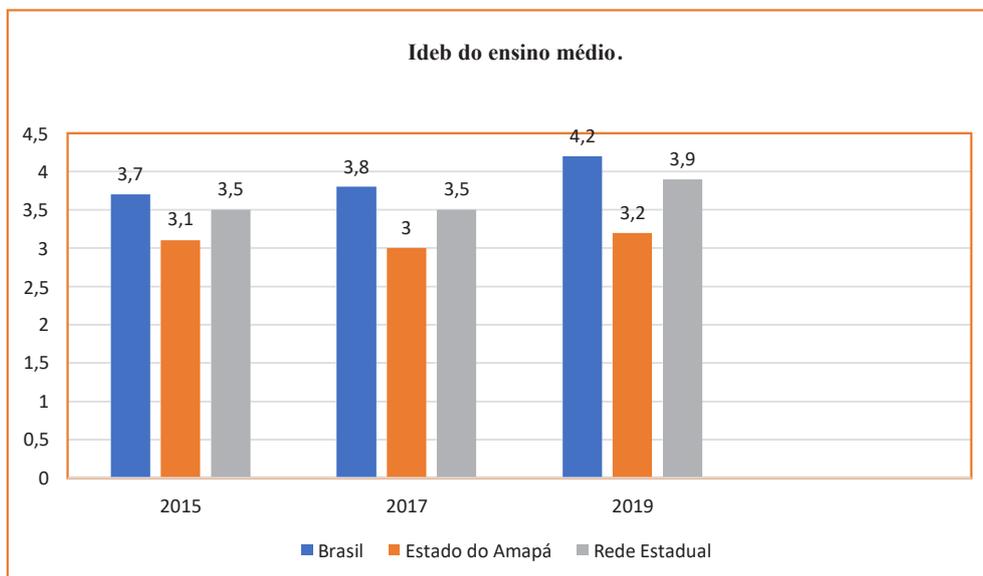
Indicador 12B: Ideb dos Anos Finais do Ensino Eundamental.

Meta: Atingir Ideb 5,5 até 2025.



Indicador 12C: Ideb do Ensino Médio.

Meta: Atingir Ideb 5,2 até 2025.



Análise dos Indicadores:

O Ideb dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Estado do Amapá e da Rede Estadual segue uma trajetória crescente no período de 2015 a 2019. A Rede Estadual já superou as Metas fixadas no PNE e no PEE para o período, chegando a 6.1 em 2019. Contudo, o Estado do Amapá ainda não alcançou a Meta, ainda sendo necessário um grande esforço, pois a Meta para 2021 é de 5,3, sendo necessário o crescimento de 0,5 décimos, mesmo sendo um percentual aparentemente pequeno, o mesmo não foi alcançado entre os anos de 2017 a 2019, pois o crescimento foi de 0,3.

O Ideb dos anos finais do Ensino Fundamental, embora apresente uma trajetória crescente no período de 2015 a 2019, não atingiu em nenhum dos anos as metas fixadas no PNE e PEE. Em 2019 o Ideb dos anos finais do EF da Rede Estadual foi 4,7, ficando abaixo da meta fixada para esse ano (5,2).

Os anos finais ainda requer um esforço maior que os anos iniciais, para alcançar a Meta do Estado do Amapá projetada para 2021, uma vez que, é necessário o acréscimo de 0,8 décimos.

O Ideb do Ensino Médio não conseguiu alcançar a Meta projetada em nenhum dos períodos. A Rede Estadual e o Estado do Amapá em 2019 alcançaram os seguintes índices, respectivamente (3,2) e (3,9).

META 13- Estruturar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares no Sistema Estadual Público de Ensino, na perspectiva inter/transdisciplinar, a partir de metodologias que destaquem as dimensões ética, humanística e cidadã; o compromisso socioambiental; a construção da identidade pessoal e cultural, bem como princípios filosóficos e epistemológicos em evidência no século XXI.

A Secretaria de Estado da Educação, através do **COLABORA** em parceria com os municípios, desenvolveu ações para implementação da Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular Amapaense.

A Base Nacional Comum Curricular assegura que todos os alunos terão os mesmos direitos de aprendizagem, desta forma a participação dos professores com contribuições nessa nova proposta curricular é de suma importância, para que o mesmo se reconheça dentro desse processo. Em virtude do momento vivenciado por todos, cada escola reagirá de maneira própria à nova base curricular, com eventuais ajustes no currículo e na orientação de professores, daí a importância desse profissional se reconhecer dentro desse processo.

Construído de forma participativa a equipe responsável realizou encontros, seminários, consulta pública para elaboração do Documento Curricular do Estado do Amapá, o qual foi submetido ao Conselho Estadual, com análise conjunta com os Conselhos Municipais de Educação que culminou com a homologação, em 19 de dezembro de 2018, pelo Conselho Estadual de Educação do Documento Curricular Amapaense.

Em 2019 foram realizados os ciclos formativos para os professores da rede estadual e redes municipais de ensino.

Diante da suspensão das aulas presenciais em decorrência das medidas preventivas para conter a pandemia da COVID 19 e como medida mitigatória contra a defasagem no aprendizado, a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, em regime de colaboração com os municípios, estruturou a flexibilização curricular, com base no Referencial Curricular Amapaense da Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizando a priorização de habilidades essenciais, possíveis de serem trabalhadas através de atividades pedagógicas não presenciais. As habilidades prioritárias são as que estruturam a base para progressão na aprendizagem dos alunos nos anos posteriores. Foram elaborados 17 cadernos com os componentes curriculares do 1º ao 9º ano, com objetivo de oferecer orientação e subsídio para continuidade ao processo de implementação do nosso Referencial Curricular Amapaense e da Base Nacional Comum Curricular. A apresentação do Currículo Prioritário foi feita em 19 de setembro de 2020, de

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

forma on-line. A Live de Lançamento, material de apoio e os cadernos encontram-se disponível no endereço <https://nte.ap.gov.br/cpa/>. Para orientar os professores na implementação do Currículo Prioritário foram organizados Ciclos Formativos para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. A meta era atender 600 professores-cursistas, no entanto com a interrupção pelo problema da falta de energia no estado, foram atendidos 456 apenas, o que representa 76% da meta estabelecida para 2020.

No dia 29 de outubro de 2020 foi entregue ao Conselho Estadual de Educação o Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio. A produção do documento contou com a participação de 24 redatores que se dedicaram a elaborar cada ponto do novo referencial.

Foram realizadas etapas de construção participativa, consulta pública, encontros formativos, escuta de estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores. Após essa entrega, o CEE/AP deverá realizar sua contribuição e homologação para que, em seguida, seja iniciado o processo de implantação nas redes de ensino pública e privada.

Análise dos indicadores:

Conforme as informações apresentadas pela Secretaria Adjunta de Políticas de Educação – SAPE, o Estado do Amapá está na fase de implementação da Base Nacional Comum Curricular por meio da construção do Referencial Curricular Amapaense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. E encontra-se no Conselho Estadual de Educação o Referencial Curricular Amapaense o do Ensino Médio.

META 14- Ampliar a rede escolar pública estadual com a construção, anual, de 100 novas salas de aula, destinadas a atender ao aumento de demanda por novas matrículas e à necessidade de oferta do ensino em tempo integral.

Os quadros abaixo demonstram as escolas da rede estadual de ensino que foram construídas ou reformadas no período de 2018 e 2019.

QUADRO 29 – Escolas construídas em 2018:

Escola		Município	Nº salas de aula	Concluída	valor
01	Construção da Escola Estadual do Igarapé do Carneiro	Macapá-AP, Distrito de Bailique	05	22/03/2018	R\$ 534.785,63
02	Construção da Escola Estadual do Ariri	Macapá-AP	04	08/05/2018	R\$ 2.499.188,19
03	Construção de Escola de Ensino Médio	Macapá-AP. Conjunto Habitacional MACAPABA	12	02/01/2018	R\$ 4.712.103,06
04	Construção da Escola Estadual Teixeira de Freitas e obras complementares	Macapá-AP, Localidade São Pedro dos Bois	04	06/06/2018	R\$ 2.898.427,78
05	Construção da Escola Estadual Vila Macedônia	Macapá-AP, Distrito do Bailique	06	13/06/2018	R\$ 630.676,72
06	Construção da Escola Estadual Darcy Ribeiro e obras de urbanização do Entorno	Tartarugalzinho-AP, Assentamento do Cedro	06	10/05/2018	R\$ 2.605.927,53
Total			37		R\$ 13.881.108,91

QUADRO 30 – Escolas construídas, reformadas e ampliadas em 2019:

Escola		Município	Nº salas de aula	Concluída	Valor
01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Maria Neusa Carmo de Sousa	Macapá-AP	02	06/12/2019	R\$ 3.325.401,59
02	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Ivanildo Fortes da Silva	Calçoene - AP. localidade de CARNOT,	0	22/07/2019	R\$ 1.083.674,46

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

70

03	Construção da Escola Estadual Bom Amigo	Laranjal do Jarí-AP.	08	08/07/2019	R\$ 1.590.279,11
04	Total		10	R\$ 5.999.355,16	

Fonte: Coordenadoria de Rede Física-SEED.

Análise dos indicadores:

A Meta de construção, anual, de 100 novas salas de aula, ainda é algo distante de se cumprir, uma vez que, em 2018, se alcançou 37% e em 2019 foram 10%, segundo os dados da Rede Física da SEED/AP. Contudo, a Secretaria têm várias obras em fase de análise pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o que permitirá um número significativo de construção de novas salas.

META 15- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos de idade, assegurada a articulação quantidade/qualidade nesta oferta e expansão nos segmentos público e privado.

Quadro 31 - Número de Instituições de Educação Superior, por Categoria Administrativa – 2010:

Número de Instituições de Educação Superior, por Categoria Administrativa - 2010					
Amapá	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2015	02	01	-	13	16
2016	02	01	-	13	16
2017	02	01	-	12	15
2018	02	01	-	12	15
2019	02	01	-	11	14

Fonte:inep.gov.br

Quadro 32- Porcentagem de pessoas de 18 a 24 anos que frequentavam o Ensino Superior em relação à população dessa faixa etária (taxa líquida) – 2012-2019:

Porcentagem de pessoas de 18 a 24 anos que frequentavam o Ensino Superior em relação à população dessa faixa etária (taxa líquida) – 2012-2019								
Amapá	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	16,9	14,9	15,4	18,4	19,3	21,4	26,8	28,1

Fonte: IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação.

Os dados que serão apresentados a seguir são das três IES públicas do Estado do Amapá, Instituto Federal do Amapá – IFAP, Universidade Estadual do Amapá-UEAP e Universidade Federal do Amapá –UNIFAP.

1- INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP

❖ TOTAL DE MATRÍCULAS NOS CURSOS SUPERIORES DO

IFAP 2018: Quadro 31 - Cursos Superiores - Campus Macapá:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios	2018	33
02	Cursos Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	2018	64

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

03	Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	2018	30
04	Curso Superior de Licenciatura em Matemática	2018	56
05	Curso Superior de Licenciatura em Química	2018	68
06	Curso Superior de Licenciatura em Física	2018	48
07	Curso Superior de Licenciatura em Informática	2018	77
08	Curso Superior de Licenciatura em Letras Português/Inglês	2018	24
09	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD.	2018	41
10	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD.	2018	25
TOTAL			466

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 33- Cursos Superiores – Campus Santana:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2018	48
02	Cursos Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	2018	42
03	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD	2018	31
04	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2018	31
TOTAL			152

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública - IFAP

Quadro 34- Cursos Superiores – Campus Porto Grande:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica	2018	34
02	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD	2018	49
TOTAL			83

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 35 - Cursos Superiores – Centro de Referência em EaD de Pedra Branca do Amapari:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD	2018	49
02	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2018	22
TOTAL			71

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 36- Cursos Superiores – Campus Laranjal do Jari:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	2018	35
02	Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas	2018	84
03	Curso Superior em Bacharelado em Administração	2018	33
04	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD	2018	34
05	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2018	24
TOTAL			210

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 37 - Cursos Superiores – Campus Avançado de Oiapoque:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD	2018	44
02	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2018	17
TOTAL			61

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

❖ **TOTAL DE MATRÍCULAS NOS CURSOS SUPERIORES - IFAP:**

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2018	Cursos Superiores	Total de Alunos: 943

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública - IFAP

❖ **MATRÍCULAS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFAP 2019:****Quadro 38 - Cursos Superiores - Campus Macapá:**

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios	2019	23
02	Cursos Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	2019	47
03	Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	2019	24
04	Curso Superior de Licenciatura em Matemática	2019	38
05	Curso Superior de Licenciatura em Química	2019	30
❖	Curso Superior de Licenciatura em Física	2019	37
07	Curso Superior de Licenciatura em Informática	2019	34
08	Curso Superior de Licenciatura em Letras Português/Inglês	2019	42
09	Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – EaD	2019	08
10	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2019	12
11	Curso Superior d Tecnologia em Mineração	2019	27
TOTAL			322

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública - IFAP

Quadro 39 - Cursos Superiores – Campus Santana:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2019	35
02	Cursos Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	2019	31
TOTAL			66

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 40 - Cursos Superiores – Campus Porto Grande:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica	2019	36
TOTAL			36

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 41 - Cursos Superiores – Centro de Referência em EaD de Pedra Branca do Amapari:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2019	4
TOTAL			4

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública - IFAP

Quadro 42 - Cursos Superiores – Campus Laranjal do Jari:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	2019	28
02	Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas	2019	32
03	Curso Superior em Bacharelado em Administração	2019	37
04	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2019	10
TOTAL			107

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 43- Cursos Superiores – Campus Avançado de Oiapoque:

Cursos Superiores		Período	Nº Matriculados
01	Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica – EaD	2019	04
TOTAL			04

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

❖ **TOTAL DE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFAP:**

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2019	Cursos Superiores	Total de Alunos: 539

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

❖ **RESUMO DE MATRÍCULAS 2018 a 2019:**✓ **Total de matriculados nos cursos superiores - IFAP:**

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2018 e 2019	Cursos Superiores	Total de Alunos: 1.482

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública - IFAP

Indicador 15A: Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM).

Meta: Taxa bruta de matrícula na educação superior de 50% até 2025.

Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM). 2018
45,0%

Fonte: Relatório do Terceiro Ciclo do PNE

Indicador 15B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).

Meta: Taxa líquida de escolarização na educação superior de 30% até 2025.

Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM). 2018
34,4%

Fonte: Relatório do Terceiro Ciclo do PNE

Indicador 15C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.

Meta: Pelo menos 40% das novas matrículas de graduação no segmento público até 2025.

Quanto ao Indicador 15C a Universidade Estadual do Amapá informou que os dados para o cálculo da taxa de matrícula bruta foram cruzados o número de matrículas da UEAP na graduação e a população do Censo do IBGE (2010). Na pirâmide populacional, os dados que mais se aproximam da idade e do nível superior na pirâmide do IBGE são os jovens com idade entre 20 e 24 anos, totalizando 68.589 pessoas (Censo 2010).

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Dessa forma, em atendimento a META 15 as IES públicas do Estado do Amapá disponibilizaram as seguintes informações:

Quadro 44 – número de matrículas e taxa bruta de matrículas 2018 e 2019:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - UEAP			
Número de acadêmicos com matrícula ativa		Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM)	
2018	2019	2018	2019
2.232	1.402	3,25%	2,04%

Fonte: Universidade Estadual do Amapá – UEAP.

Quanto a taxa líquida de matrícula, a UEAP por problemas no sistema não conseguiu disponibilizar a informação.

Para se obter os dados da taxa bruta de matrículas da UNIFAP, utilizou-se o mesmo quantitativo populacional utilizado pela UEAP.

Quadro 45 – número de matrículas e taxa bruta de matrículas 2018 e 2019:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP			
Número de acadêmicos com matrícula ativa		Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM)	
2018	2019	2018	2019
2.657	1.360	3,87%	1,98%

Fonte: Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Quadro 46 – número de matrículas e taxa líquida de matrículas 2018 e 2019:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP					
Número de acadêmicos com matrícula ativa		Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)			
2018	2019	2018 (concluintes)		2019 (concluintes)	
2.657	1.360	712	26,79%	560	41,17%

Para se obter os dados da taxa bruta de matrículas da IFAP, utilizou-se o mesmo quantitativo populacional utilizado pela UEAP.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 47 – número de matrículas e taxa bruta de matrículas 2018 e 2019:

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ -IFAP			
Número de acadêmicos com matrícula ativa		Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM)	
2018	2019	2018	2019
943	539	1,37%	0,78%

Quadro 48– Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. (taxa bruta)

Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. (taxa bruta)					
IES		2018 (%)		2019 (%)	
01	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - UEAP	2.232	3,25%	2,04%	2,04%
02	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP	2.657	3,87%	1,98%	1,98%
03	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ -IFAP	943	1,37%	0,78%	0,78%
TOTAL		5.832	8,49%	3.301	4,80%

Análise dos Indicadores:

Quanto a taxa bruta de matrícula na educação superior a região norte possui dados muitos baixos, mas houve destaques para os Estados de Roraima (41,4%) e Amapá (45,0%), esses obtiveram resultados na TBM superiores à média da região sudeste (39,9%).

A taxa líquida de escolarização na educação superior na região norte é um pouco maior do que a da região Nordeste. O Estado do Amapá alcançou (34,4%) neste indicador, resultado superior à meta estabelecida pelo PNE (33% até 2024), sendo inferior apenas à TLE obtida pelo Distrito Federal (42,2%), que é a mais elevada dentre todas as UFs.

Sobre a participação do segmento público na expansão de matrículas na graduação, verificou-se que houve um decréscimo de 3,69% entre os anos de 2018 e 2019.

Com a participação do seguimento público de 4,80% em 2019 nas matrículas em graduação, o Amapá ainda está distante da meta de 40%.

META 16- Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de Doutores.

Quadro 49- Número de mestres e doutores titulados:

Número de mestres e doutores titulados		
Amapá	2018	
	Mestres Titulados	Doutores Titulados
	101	07

Fonte: MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo da Educação Superior. Elaboração: Todos Pela Educação

Indicador 16A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

Meta: 80% dos docentes da educação superior com mestrado ou doutorado até 2025.

Indicador 16B: Percentual de docentes com doutorado na educação superior.

Meta: 40% de doutores no corpo docente da educação superior até 2025.

Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.		
Amapá	2018	
	Mestres e Doutores	Doutores
	60,9	20,1

Fonte: MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo da Educação Superior. Elaboração: Todos Pela Educação

Análise dos Indicadores:

O objetivo da Meta 16 de ampliar o percentual de mestres ou doutores no corpo docente da educação superior no Estado do para 80%, e no mínimo, 40% de doutores no corpo docente da educação superior.

No entanto, ainda existem desigualdades expressivas observadas, pois os percentuais do Estado do Amapá de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado estão muito abaixo da Meta, os percentuais de Mestre em 2018 é 60,9% e de doutores 20,1%. Para o alcance do Indicador 16A é necessário o acréscimo anual de 2,72 p.p e para o Indicador 16B, o percentual é ainda maior de 2,84 p.p.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

META 17- Elevar gradualmente, nas IES Públicas, o número de matrículas na Pós Graduação *stricto sensu*, de modo a formar, por ano, no Estado do Amapá, no mínimo 40 Mestres e 20 Doutores, a partir da vigência do PEE.

O Estado do Amapá possui três IES públicas, que são: o **Instituto Federal do Amapá - IFAP**, a **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP** e a **Universidade Estadual do Amapá – UEAP**, as informações referentes ao número de matrículas na Pós-Graduação *stricto sensu* disponibilizadas pelas IES estão apresentadas a seguir.

❖ **TOTAL DE MATRÍCULAS NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO IFAP 2018:**

Quadro 50 - Campus de Especialização – Campus Macapá:

Cursos Especialização		Período	Nº Matriculados
01	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Química	2018	35
02	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação	2018	44
TOTAL			79

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 51 - Cursos Especialização – Campus Laranjal do Jari:

Cursos Especialização		Período	Nº Matriculados
01	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Biotecnologia	2018	02
TOTAL			02

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

❖ **TOTAL DE MATRICULADOS NOS CURSOS ESPECIALIZAÇÃO 2018:**

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2018	Especialização	Total de Alunos: 81

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

❖ **TOTAL DE MATRÍCULAS NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO IFAP 2019:**

Quadro 52 - Cursos Especialização – Campus Macapá:

Cursos Especialização		Período	Nº Matriculados
01	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Química	2019	22
02	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação	2019	24
TOTAL			46

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

❖ **TOTAL DE MATRICULADOS NOS CURSOS ESPECIALIZAÇÃO 2019:**

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2019	Especialização	Total de Alunos: 46

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 53- Levantamento de Matrículas em Mestrado – 2019:

Cursos Mestrado		Período	Nº Matriculados
01	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT	2019	14
TOTAL			14

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

❖ **RESUMO DE MATRÍCULAS 2018 a 2019:**

Quadro 54 - Total de matriculados cursos especialização - IFAP:

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2018 e 2019	Cursos Especialização	Total de Alunos: 127

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 55- Total de matrículas nos cursos de mestrado - IFAP 2018 e 2019:

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2018 e 2019	Cursos Mestrado	Total de Alunos: 14

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública - IFAP

Quadro 56 - Total de matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação - IFAP:

Campus	Período	Modalidade	Alunos
Todos	2018 e 2019	Todas	Total de Alunos: 1.723

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

Quadro 57 - Tabela de docentes do IFAP – Titulação de Mestres e Doutores:

PROFESSORES DO IFAP QUE ATUAM NO ENSINO SUPERIOR	
MESTRES	142
DOUTORES	21
DEMAIS TITULAÇÕES	110
TOTAL	273

FONTE: Sistema Unificado de Administração Pública – IFAP

2- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ – UEAP:

A Universidade Estadual do Amapá - UEAP ainda não possui programas de pós- graduação stricto sensu aprovados pela CAPES, o que inviabilizou a concretização de emissão de diplomas neste sentido. No entanto, nos últimos anos a UEAP tem apresentado propostas à CAPES com tal pleito, mas ainda sem sucesso, o que se deve em regra, ao quadro de pessoal docente reduzido da Instituição.

INFORMAÇÕES DOCENTES REFERENTE AOS ANOS DE 2018 E 2019 – UEAP:

Segue abaixo tabela quantitativa dos docentes em exercício nos anos de 2018 e 2019 devidamente discriminada por titulação e categoria em totais absolutos e percentuais.

Quadro 58- DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE DOCENTES DA UEAP DURANTE OS EXERCÍCIOS 2018 E 2019:

DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE DOCENTES DA UEAP DURANTE OS EXERCÍCIOS 2018 E 2019											
ANO			2018				2019				
Carreira	Titulação	Relação de Trabalho	Quantidade	%	Total Absoluto por Titulação	Total %	Quantidade	%	Total Absoluto por Titulação	Total %	
Área Docente	Graduação	Efetivo	0	0,0	1	0,6	0	0,0	0	0,0	
		Contrato Temporário	1	0,6			0	0,0			
	Especialização	Efetivo	12	6,8	50	28,4	9	5,1	39	22,0	
		Contrato Temporário	38	21,6			30	16,9			
	Mestrado	Efetivo	55	31,3	85	48,3	49	27,7	80	45,2	
		Contrato Temporário	30	17,0			31	17,5			
	Doutorado	Efetivo	29	16,5	40	22,7	37	20,9	58	32,8	
		Contrato Temporário	11	6,3			21	11,9			
	Total			176	100,0	176	100,0	177	100	177	100,0

3- UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP:

Quanto aos títulos de mestrado e doutorado a Universidade Federal do Amapá disponibilizou as seguintes informações:

Títulos Expedidos	2018	2019
MESTRES	61	13
DOUTORES	05	01
TOTAL	66	14

Fonte: Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no Estado do Amapá.

Meta: Titulação anual de 40 mestres.

Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no Estado do Amapá.

Meta: Titulação anual de 20 doutores.

Títulos Expedidos	2018	2019
MESTRES	101	132
DOUTORES	07	16
TOTAL	107	148

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – GeoCapes (2012-2019).

Análise dos Indicadores:

Das três IES públicas do Estado do Amapá, a que apresentou informações de títulos de mestrado concedidos em 2018 e 2019 foi a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, chegando a cumprir a Meta do PEE em 2018, com 61 títulos de mestrado concedidos.

Ainda sobre a oferta de matrículas em mestrado, o Instituto Federal do Amapá- IFAP informou o número de 14 (quatorze) matrículas no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT.

Quanto ao número de títulos de mestres e doutores concedidos por ano no Estado do Amapá os dados do DIRED/INEP apresentam em 2019 o número de 132 (mestrados) e 16 (Doutorados).

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

META 18 - Formular e implementar política de formação inicial e continuada, em cooperação com os Municípios, que possibilite qualificação integral dos profissionais da Educação Básica, nos aspectos técnico-científico, psicoafetivo e socioambiental, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem, por meio de programas de apoio à formação.

Quadro 59 - Número de Docentes que atuam da Educação Básica no Estado do Amapá, período de 2018 e 2019:

NÚMERO DE DOCENTES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 2018		
RELAÇÃO DE VÍNCULO		2018
01	PROFESSOR CLASSE A1-20HS	5
02	PROFESSOR CLASSE A1-40HS	1.202
03	PROFESSOR CLASSE B1-20HS	111
04	PROFESSOR CLASSE B1-40HS	6
05	PROFESSOR CLASSE C1-20HS	101
06	PROFESSOR CLASSE C1-40HS	2.391
07	PROFESSOR CLASSE C2-20HS	217
08	PROFESSOR CLASSE C2-40HS	3.920
09	PROFESSOR CLASSE C3-20HS	34
10	PROFESSOR CLASSE C3-40HS	204
11	PROFESSOR CLASSE C4-20HS	1
12	PROFESSOR CLASSE C4-40HS	10
13	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE B1-40HS	5
14	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C1-20HS	1
15	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C1-40HS	17
16	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C2-40HS	18
17	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS	175
18	CONTRATO PROFESSOR HORISTA	1.508
TOTAL		9.926

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

NÚMERO DE DOCENTES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO AMAPÁ - 2019		
RELAÇÃO DE VÍNCULO		2019
01	PROFESSOR CLASSE A1-20HS	3
02	PROFESSOR CLASSE A1-40HS	596
03	PROFESSOR CLASSE A2-20HS	1
04	PROFESSOR CLASSE A2-40HS	292
05	PROFESSOR CLASSE A3-20HS	2
06	PROFESSOR CLASSE A3-40HS	302
07	PROFESSOR CLASSE A4-40HS	5
08	PROFESSOR CLASSE B1-20HS	5

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

09	PROFESSOR CLASSE B1-40HS	102
10	PROFESSOR CLASSE B2-40HS	7
11	PROFESSOR CLASSE B3-20HS	1
12	PROFESSOR CLASSE B3-40HS	1
13	PROFESSOR CLASSE C1-20HS	88
14	PROFESSOR CLASSE C1-40HS	1.902
15	PROFESSOR CLASSE C2-20HS	210
16	PROFESSOR CLASSE C2-40HS	4.150
17	PROFESSOR CLASSE C3-20HS	37
18	PROFESSOR CLASSE C3-40HS	251
19	PROFESSOR CLASSE C4-20HS	1
20	PROFESSOR CLASSE C4-40HS	14
21	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE B1-40HS	1
22	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE B2-40HS	1
23	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE B3-40HS	1
24	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C1-20HS	1
25	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C1-40HS	13
26	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C2-40HS	21
27	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C3-40HS	2
28	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE C4-40HS	1
29	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS	77
30	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS	53
31	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS	22
32	PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A4-40HS	1
33	CONTRATO PROFESSOR HORISTA	1.636
TOTAL		9.800

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

Quadro 60 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu:

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - 2018		
01	GRADUAÇÃO LATO SENSU	4.155
02	GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	249
TOTAL		4.404
% TOTAL		44,35%

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - 2019		
01	GRADUAÇÃO LATO SENSU	4.381
02	GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	290
TOTAL		4.671
% TOTAL		47,66%

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 61- Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada no período de 2018 e 2019:

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE REALIZARAM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - 2018		
		QUANT.
01	PROFESSORES CAPACITADOS	983
02	GESTORES CAPACITADOS	750
TOTAL		1.733
% TOTAL		17,45%

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE REALIZARAM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - 2019		
		QUANT.
01	PROFESSORES CAPACITADOS	4.561
02	GESTORES CAPACITADOS	496
TOTAL		5.057
% TOTAL		51,60%

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

Quadro 62- Dados do Número de Docentes por Etapa de Ensino no Estado do Amapá:

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE DOCENTES POR ETAPA DE ENSINO - AMAPÁ - 2015 - 2019				
Amapá	Educação Infantil	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
2015	1.344	3.899	3.931	2.638
2016	1.373	3.914	4.007	2.555
2017	1.387	3.799	3.800	2.458
2018	1.353	3.701	3.744	2.396
2019	1.427	3.708	3.724	2.358

Fonte: Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Quadro 63- Escolaridade dos Professores da Educação Básica:

Professores da Educação Básica – Por nível de escolaridade – 2019						
Amapá	MÉDIO			SUPERIOR		
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Normal/Magistério	Com pós-graduação	Sem pós-graduação	Total com Ensino Superior
	0,1	1,5	13,8	33,4	51,2	84,6

Fonte: MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar. Elaboração: Todos Pela Educação.

Análise dos Indicadores:

Segundo os dados obtidos através do Resumo Técnico do Estado do Amapá - Censo da Educação Básica 2019 referente ao percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D do PEE/AP, têm-se as seguintes informações:

Na educação infantil do Estado do Amapá, atuam 1.427 professores. Quando observada a escolaridade, 67,1% possuem nível superior completo (64,9% em grau acadêmico de licenciatura e 2,2%, bacharelado). Dos profissionais desta etapa de ensino, 29,2% têm curso de ensino médio normal/magistério. Foram identificados ainda 3,7% com nível médio ou inferior. Desde 2015, houve um crescimento gradual no percentual de docentes com nível superior completo atuando na educação infantil, que passou de 38,8%, em 2015, para 67,1%, em 2019. No ensino fundamental, atuam 7.218 professores, sendo que 3.724 atuam nos anos iniciais e 3.708 atuam nos anos finais. Do total de docentes que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, 75,5% têm nível superior completo (72,2% em grau acadêmico de licenciatura e 3,2% bacharelado) e 22,5% têm ensino médio normal/magistério. Foram identificados ainda que 2,0% tem nível médio ou inferior.

Nos anos finais do ensino fundamental, 92,5% dos docentes possuem nível superior completo (88,0% em grau acadêmico de licenciatura). O percentual de docentes com formação superior em licenciatura aumentou 4,7 p.p. no período entre 2015 e 2019.

META 19 - Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE, política estadual de formação aos profissionais da educação, assegurado, especialmente, que todos os docentes da Educação Básica possuam formação de nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, conforme estabelecido no Art. 62 da LDB.

Quadro 64- Número de Docentes que atuam na Educação Infantil no Estado do Amapá, período de 2018 e 2019:

DEP. ADM.	EXERCÍCIO 2018 DOCENTES						EXERCÍCIO 2019 DOCENTES									
	Ed. Infantil		Anos Iniciais		Anos Finais		Ens. Médio		Ed. Infantil		Anos Iniciais		Anos Finais		Ens. Médio	
	Total	Proporção cuja Formação	Total	Proporção cuja Formação	Total	Proporção cuja Formação Superior	Total	Proporção cuja Formação	Total	Proporção cuja Formação Superior	Total	Proporção cuja Formação ⁴	Total	Proporção cuja Fsuperior	Total	Proporção cuja Frmação Superior ⁸
Estado do Amapá	1.353	-	3.754	-	3.698	-	2.396	-	1.427	-	3.724	-	3.708	-	2.358	-

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE

Indicador 19A: Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Meta: 100% das docências da educação infantil com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2025.

Indicador 19B: Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Meta: 100% das docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2025.

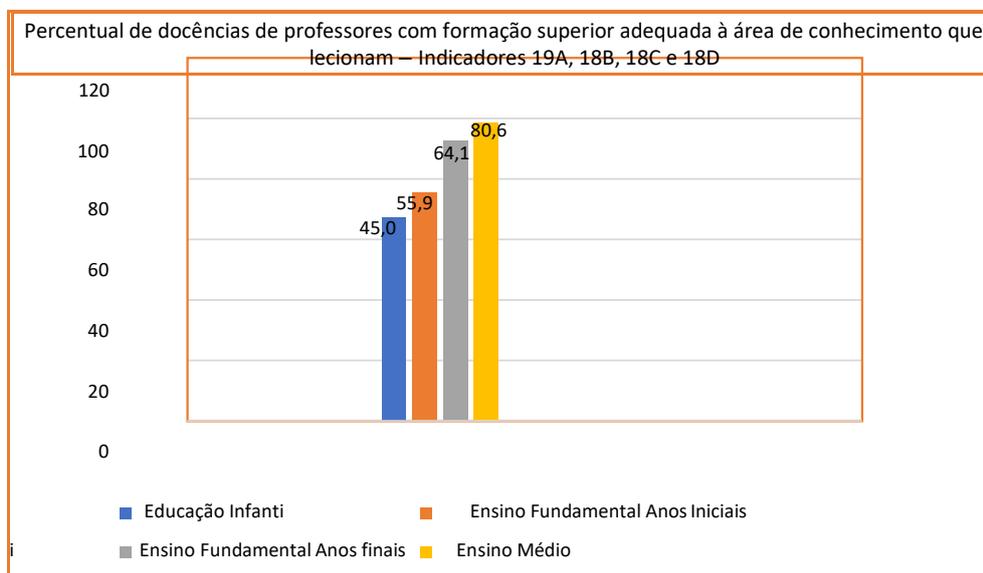
Indicador 19C: Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Meta: 100% das docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2025.

Indicador 19D: Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Meta: 100% das docências do ensino médio com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2025.



Fonte: Resumo Técnico do Estado do Amapá - Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica -2019.

Análise dos Indicadores:

Segundo os dados obtidos através do Resumo Técnico do Estado do Amapá - Censo da Educação Básica 2019 referente ao Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D do PEE/AP, têm-se as seguintes informações:

Na educação infantil do Estado do Amapá, atuam 1.427 professores. Quando observada a escolaridade, 67,1% possuem nível superior completo (64,9% em grau acadêmico de licenciatura e 2,2%, bacharelado). Dos profissionais desta etapa de ensino, 29,2% têm curso de ensino médio normal/magistério. Foram identificados ainda 3,7% com nível médio ou inferior. Desde 2015, houve um crescimento gradual no percentual de docentes com nível superior completo atuando na educação infantil, que passou de 38,8%, em 2015, para 67,1%, em 2019. No ensino fundamental, atuam 7.218 professores, sendo que 3.724 atuam nos anos iniciais e 3.708 atuam nos anos finais. Do total de docentes que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, 75,5% têm nível superior completo (72,2% em grau acadêmico de licenciatura e 3,2% bacharelado) e 22,5% têm ensino médio normal/magistério. Foram identificados ainda

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

2,0% com nível médio ou inferior.

Nos anos finais do ensino fundamental, 92,5% dos docentes possuem nível superior completo (88,0% em grau acadêmico de licenciatura). O percentual de docentes com formação superior em licenciatura aumentou 4,7 p.p. no período entre 2015 e 2019.

Em 2019 atuaram no Ensino Médio um total de 2.358. Desse total, 98,7% têm nível superior completo (90,0% em grau acadêmico de licenciatura e 8,7%, bacharelado).

O Estado do Amapá quanto a formação dos professores cuja formação está adequada à área de conhecimento são as seguintes: (E.Infantil **45,0%**; Anos Iniciais **55,9%**; Anos finais **64,1%** e Ensino Médio **80,6%**).

META 20-Formar, em nível de Pós-Graduação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da Educação Básica, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE, garantindo a formação continuada em sua área de atuação, considerando necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Quadro 65- Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no período de 2018 e 2019:

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - 2018		
01	LATO SENSU	4.155
02	STRICTO SENSU	249
TOTAL		4.404
% TOTAL		44,35%

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO- 2019		
01	LATO SENSU	4.381
02	STRICTO SENSU	290
TOTAL		4.671
% TOTAL		47,66%

FONTE: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS-SAGEP

Análise dos indicadores:

Segundo os dados da secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas-SAGEP, em 2018 a Rede Estadual de Ensino tinha um total de 44,35% de professores com pós-graduação Lato e Stricto Sensu e em 2019 47,66%, havendo um acréscimo no número de professores com pós-graduação em 3,31% pontos percentuais ao ano. Se o Estado do Amapá continuar aumentando esse mesmo percentual anualmente, no próximo relatório referente ao biênio 2020/2021 essa meta estará cumprida.

META 21- Instituir Política Estadual de Tecnologias Educacionais e de Educação à Distância, até o 2º ano de vigência desde Plano Estadual de Educação-PEE, que visem potencializar as TIC, de forma a democratizar o acesso às informações de cunho educacional, considerando as especificidades regionais que dificultam o acesso ao ensino presencial.

A Secretaria de Estado da Educação tem firmado parcerias visando democratizar o acesso as tecnologias, entre quais cita-se:

INSTITUTO INSPIRARE: Parceiro no Projeto Escola Digital, tem como missão Inspirar inovações que ampliem a equidade, qualidade e relevância da educação para os estudantes brasileiros

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO: disponibiliza plataforma de formação continuada para professores e atua como parceira no Projeto Escola Digital. Atua a favor da cultura digital que impulsiona cada vez mais novos modelos de organização e comportamento, acredita que as transformações virtuais também modificam o mundo real.

Programa Escola Digital: A Escola Digital é uma rede colaborativa formada por secretarias estaduais e municipais de educação, que oferece mais de 10 mil recursos educacionais digitais, disponíveis em plataformas online de acesso aberto e gratuito. Tem como foco apoiar os professores na incorporação de objetos digitais de aprendizagem (ODAs) na prática pedagógica e fomentar a criação e o compartilhamento de conhecimento entre docentes, estudantes e gestores escolares. O projeto é uma parceria entre Instituto Natura, Instituto Inspirare e Fundação Telefônica Vivo.

O Amapá através da plataforma www.edigital.ap.gov.br passou a ser um parceiro colaborativo da Escola Digital utilizando e depois construindo Objetos Digitais de Aprendizagem através das atividades realizadas pelos Professores com seus Alunos no espaço da Escola ou fora dela.

Para implementação do Projeto foram realizados encontro de Gestores Escolares para sensibilização do uso da Plataforma da Escola Digital denominada EDIGITAL e plano de ação para doze escolas pilotos do projeto. Construção de um plano de trabalho para capacitação de Coordenadores Pedagógicos e Professores no uso da Plataforma da Escola Digital baseado em Metodologias Ativas – Sala de Aula Invertida

Todas as escolas que possuem infraestrutura com laboratórios de informática com acesso à Internet são candidatas ao processo, entretanto o alcance da Escola Digital vai além dos muros da Escola, pois o aluno de posse de um dispositivo móvel com acesso à Internet pode acessar

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

as atividades mediadas pelo professor ou equipe de trabalho escolar. Até mesmo o aluno fora do Estado poderá participar de uma atividade mediada.

Ao longo de 2020, a Secretaria de Estado da Educação implementou várias ações como forma de mitigar os prejuízos causados pela suspensão das atividades presenciais. Alguns projetos tradicionalmente realizados pela SEED foram adaptados para o formato virtual e transmitidos pelo canal da secretaria no YouTube.

Análise dos indicadores:

Com relação a Meta 21, a SEED tem realizado parcerias com o objetivo de democratizar o acesso a informação por meio das Tecnologias, contudo, é necessário a implementação de lei estadual específica para o cumprimento da Meta, bem como, a oferta de meios e instrumentos tecnológicos para todas as instituições de ensino.

META 22 - Valorizar os profissionais da educação da rede pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE, em cumprimento aos princípios constitucionais ressaltados nos artigos 5º e 37, da Constituição Federal/1988.

Indicador 22A : Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade, período de 2018 e 2019:

Quadro 65- VALORES MÉDIO PAGOS A PROFESSORES E OUTRAS CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR EM DE 2018

Nº	CARGO	QTD	VALOR	MÉDIA SALARIAL	PERCENTUAL
1	PROFESSOR SUPERIOR	6.119	35.566.380	5.812,45	98,45%
2	NÍVEL SUPERIOR OUTRAS CATEGORIAS	3.355	19.802.073	5.902,26	
		9.474	55.368.453		

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO- SEAD

Quadro 66 - VALORES MÉDIO PAGOS A PROFESSORES E OUTRAS CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR EM 2019

Nº	CARGO	QTD	VALOR	MÉDIA SALARIAL	PERCENTUAL
1	PROFESSOR SUPERIOR	6.665	44.301.825	6.646,94	111,52%
2	NÍVEL SUPERIOR OUTRAS CATEGORIAS	3.484	20.764.870	5.960,07	
		10.149	65.066.695		

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Análise dos Indicadores

Os resultados do indicador da Meta 22 da Rede Estadual de Ensino, o qual prevê equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, aumentaram no período abordado, passando de 98,45%, em 2018, para 111,52% %, em 2019. Alcançando a Meta da equiparação salarial.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Segundo o Relatório do Terceiro Ciclo do PNE oito estados superaram o percentual almejado pela Meta 22 em 2019: Amapá (126,0%), Rio Grande do Norte (116,4%), Maranhão (109,1%), Mato Grosso do Sul (108,2%), Mato Grosso (105,3%), Bahia (102,8%), Rondônia (100,8%) e Paraná (100,2%). No período entre 2012 e 2019 (oito anos), os estados que tiveram mais pontos da série histórica com percentuais acima de 100% foram Mato Grosso do Sul (seis anos) e Amapá (quatro anos).

Importante destacar que o dados do Relatório do Terceiro Ciclo do PNE é maior que os dados informados pela Secretaria de Estado da Administração –SEAD/AP, pois o Relatório do PNE é a média entre os dados do Estado e dos municípios, e as informações da SEAD/AP estão apenas os dados dos professores da educação estadual.

META 23- Fortalecer a carreira dos profissionais da Educação Básica pública, elaborando em colaboração com os Municípios, política de redução progressiva das diferenças remuneratórias observadas entre as categorias de profissionais da educação, nas redes Estadual e Municipais de ensino, tomando como referência a maior remuneração praticada no Estado do Amapá, de modo que a partir de 2020 o menor salário verificado entre cargos similares não seja inferior a 90% do salário de referência.

Indicador 23A – Percentual de Municípios do Estado do Amapá que possuem PCR dos profissionais do magistério.

Indicador 23B – Percentual de Municípios do Estado do Amapá que preveem o limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação com os educandos.

Indicador 23C – Percentual de Municípios do Estado do Amapá que atendem ao PSNP.

Indicador 23D – Percentual de Municípios do Estado do Amapá que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.

Indicador 23E – Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.

Indicador 23F – Percentual de municípios que preveem limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação com os educandos.

Indicador 23G – Percentual de municípios que atendem ao PSNP.

Indicador 23H – Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.

Quadro 67- PLANOS DE CARREIRA NO AMAPÁ

PLANOS DE CARREIRA NO AMAPÁ				
	MUNICÍPIOS	Nº DA LEI	DATA	PROFISSIONAIS ALCANÇADOS
01	AMAPÁ	0166	11/07/2006	Professor; Pedagogo; Profissional de Suporte educacional; e Auxiliar Educacional.
02	CALÇOENE	189	23/03/2011	Professor da Educação Básica I; Professor da Educação Básica II; Pedagogo; Auxiliar Educacional
03	CUTIAS	Não possui		
04	FERREIRA GOMES	181	2012	Grupo Ocupacional de Magistério (professor e pedagogo); Grupo Ocupacional de Especialista em Educação; Grupo Ocupacional de Auxiliares Educacionais
05	ITAUBAL	0115	2008	
06	LARANJAL DO JARI	395	18/10/2011	Professor; Pedagogo; Especialista em Educação; Agente administrativo; Auxiliar educacional; Auxiliar de secretaria; Serventes e merendeiros.
07	MACAPÁ	065	31/12/2009	Grupo ocupacional Magistério (professor, pedagogo e instrutor de música); Grupo ocupacional de Especialista na educação (assistente social, psicólogo...); Grupo

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

				ocupacional de Auxiliares Educacionais (merendeiros, serventes, auxiliar de disciplina e agente administrativo)
08	MAZAGÃO	302	03/12/2008	Professor; Pedagogo; Auxiliar Educacional; Especialista em Educação.
09	OIAPOQUE	343	12/07/2010	Grupo ocupacional Magistério (professor e pedagogo); Grupo ocupacional de Especialista na educação (assistente social, psicólogo...); Grupo ocupacional de Auxiliares Educacionais (merendeiros, serventes, auxiliar de disciplina e agente administrativo)
10	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	512	12/03/2019	Professor; Pedagogo; Auxiliar Educacional; Especialista em Educação; Técnico em nutrição.
11	P. GRANDE	263	28/12/2007	Professor; Especialista em Educação
12	PRACUÚBA	054	15/12/2009	Professor; Pedagogo; Especialista em Educação; Auxiliar Educacional
13	SANTANA	849	08/03/2010	Grupo Ocupacional de Magistério (PEB I, PEB II; Instrutor de música; Pedagogo, e Psicopedagogo); Grupo ocupacional de Apoio Especializado (fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, ...); Grupo ocupacional de Auxiliares educacionais (serv. gerais, alimentação escolar, ...)
14	SERRA DO NAVIO	0261	2006	
15	TARTARUGAL ZINHO	301	20/12/2012	Professor; Pedagogo; Especialista em Educação; Auxiliar em Educação; Auxiliar de Disciplina.
17	VITÓRIA DO JARI	200	31/12/2007	Professor; Pedagogo; Profissional de Suporte educacional; e Auxiliar Educacional.
	ESTADO DO AMAPÁ	949	23/12/2005	Professor da Educação Básica e Profissional; Pedagogo; Especialista em Educação; Auxiliar Educacional; Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa; Cuidador; Instrutor de Música; - Professor Indígena nos termos da Lei nº 1084/2006.

Fonte: CONSELHO PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CPVPEB

Meta: 100% dos estados e do Distrito Federal com plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério que atende à Lei nº 11.738/2008 de aplicação do limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação com os educandos e do PSNP:

Existência de PCR para a carreira do magistério e dos não docentes, de limite de carga horária para o desempenho de atividades de interação com alunos e do piso salarial do magistério público.			
Municípios do Estado do Amapá -2018			
23A	23B	23C	23D
Plano de carreira para o magistério	Limite de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos	Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei estadual	Plano de carreira vigente para os profissionais da educação não docentes
✓	✓	✓	✓

Fonte: Dados do Relatório do 3º ciclo do PNE - Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018a).

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Percentual de municípios que possuem PCR para a carreira do magistério e dos não docentes, de limite de carga horária para o desempenho de atividades de interação com alunos e do piso salarial do magistério público.			
Número de Municípios do Estado do Amapá -2018			
Planos de carreira para o magistério	Limite de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos	Piso salarial da carreira do magistério público definido em lei municipal	Planos de carreira vigentes para os profissionais da educação não docentes
95,2%	74,02%	77,4%	33,9%

Fonte: Dados do Relatório do 3º ciclo do PNE - Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018a).

Análise dos Indicadores:

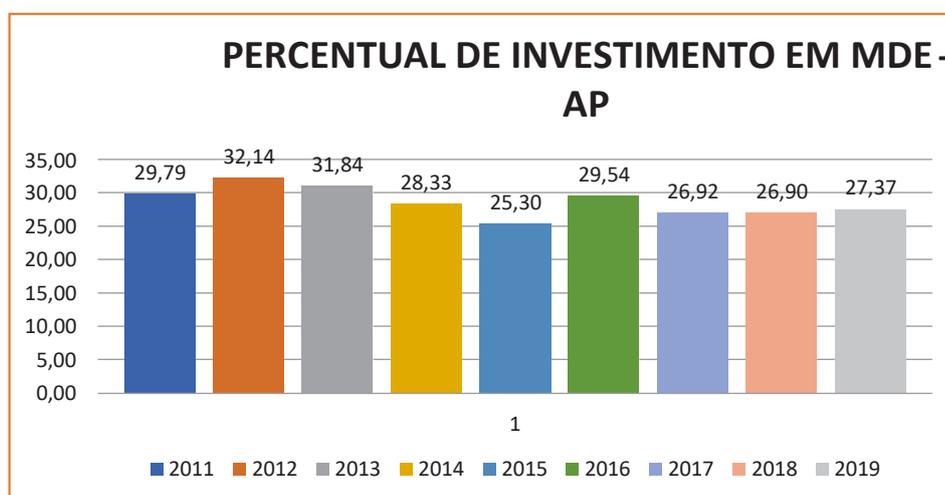
Segundo Dados do Relatório do 3º Ciclo do PNE **95,2%** dos Municípios do Estado do Amapá possuem plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério vigente. **74,02%** dos Municípios possuem legislação prevendo o limite máximo de dois terços da carga horária dos profissionais do magistério para atividades de interação com os educandos. E dos 16 (dezesseis) municípios, **77,4%** possuem legislação do Piso salarial da carreira do magistério público definido em lei municipal, e, **33,9%** possuem PCR para os profissionais da educação, que não docentes.

100

META 24 - Ampliar o investimento público na educação pública, de forma que a partir de 2017 a dotação anual da educação receba acréscimo de 0,5% (meio ponto percentual), considerando a percentagem da dotação prevista em 2011, até alcançar 30% (trinta por cento) em relação ao orçamento geral do Estado, assegurando percentagem mínima de 13% (treze por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) estadual de dois anos antes, a partir de 2020.

Gráfico - Investimento público em educação pública percentual de investimento em MDE, no período de 2011 e 2019, na educação pública estadual do Estado do Amapá.

Demonstrativo referente ao período de 2011 a 2019.



Fonte: SIOPE/ADINS

Quadro 68 - Investimento público em educação pública em proporção ao PIB, no período de 2011 e 2018, dos entes municipais e estadual do Estado do Amapá.

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DA EDUCAÇÃO NO PIB -AP

VALORES EM MILHARES DE REAIS			
ANO	PIB	MDE DESPESA LIQUIDADADA	% DA EDUCAÇÃO NO PIB
2011	8.968	663	7%
2012	10.420	800	8%
2013	12.762	869	7%
2014	13.400	784	6%
2015	13.861	822	6%
2016	14.342	832	6%
2017	15.482	884	6%
2018	16.795	1.048	6%
FONTE: SEPLAN/SIOPE			

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

O PIB de 2019 ainda não está disponível para consulta, pois a SEPLAN ainda está fazendo a análise dos dados do IBGE, essa informação será disponibilizada no próximo relatório. Quanto aos dados da MDE foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária disponível no SIOPE. Em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino → Despesas custeadas com a receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB → Item-Total das despesas com ações típicas de MDE.

❖ PROGRAMAS EXECUTADOS PELA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

Quadro 69- Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estaduais do Estado do Amapá para Alimentação Escolar:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	395	132.028	13.17.803,88
2018	396	127.693	12.660.864,00
2019	392	126.767	12.869.677,20
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 25.530.541,20

Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Quadro 70 - Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estaduais do Estado do Amapá para Manutenção Escolar:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	395	132.028	8.084.865,87
2018	398	130.573	7.809.543,10
2019	395	129.867	7.381.020,80
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 23.275.429,77

Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Quadro 71- Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estaduais do Estado do Amapá para Equipamentos:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	103	43.304	384.230,62
2018	43	22.165	180.505,71
2019	54	22.616	197.206,85
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 761.943,18

Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Quadro 72 - Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estadual do Estado do Amapá para Desfile Cívico:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	89	64.233	101.350,00
2018	70	37.237	109.000,00
2019	107	63.467	157.922,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 368.272,00

Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Quadro 73- Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estaduais do Estado do Amapá para Rede Física:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	220	81.334	1.691.589,21
2018	102	36.644	2.214.235,03
2019	138	57.498	4.320.715,33
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 8.226.539,57

Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Quadro 74 - Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estaduais do Estado do Amapá para Projeto Especiais:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	15	10.702	89.287,92
2018	26	18.400	56.021,48
2019	07	7.456	33.825,32
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 179.134,72

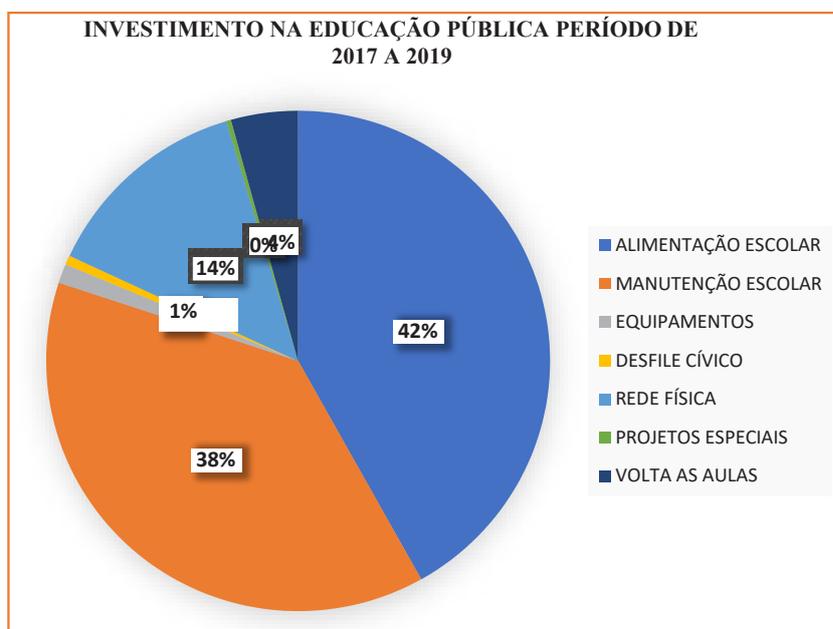
Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Quadro 75- Investimento público em educação pública, no período de 2017 a 2019 encaminhado as Escolas Estaduais do Estado do Amapá para Volta as Aulas:

	Número de Escolas	Número de Alunos	Valor do Investimento Anual
2017	-	-	-
2018	395	130.665	1.317.000,00
2019	395	130.616	1.307.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS			R\$ 2.624.000,00

Fonte: Relatórios da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

Gráfico: Percentuais de Investimento na Educação Pública Estadual por Programa e Projetos:



Análise dos Indicadores:

Indicador 24 A – Gasto público em educação pública – apresentou queda no período analisado 2011 a 2019 (**2,52%**) e um pequeno aumento de 2018 a 2019 (**0,47%**), alcançando o percentual de 27,37% em 2019, ainda distante do cumprimento da Meta de 30%.

O Indicador 20B – Gasto público em educação em proporção ao PIB – em 2011 era de 7%, , apresentou pequeno aumento em 2012 (1%) e a partir de 2014 até 2018 está em 6%, para cumprimento desse indicador, até o final da vigência do PEE, se faz necessário um acréscimo anual de 1 ponto percentual ao ano.

META 25 - Fortalecer a gestão democrática no sistema de ensino, observando ao disposto sobre o tema tanto na legislação federal quanto na do Estado, notadamente o previsto na Lei Estadual nº 1.503/2010.

Quadro 7 - Número e Percentual de escolas públicas estaduais do Estado do Amapá, por Município que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar:

Escolas estaduais, possuem o processo de escolha da Equipe Gestora (Diretor/Dir. Adjunto/Secretário Escolar) por meio de eleição, quais sejam:

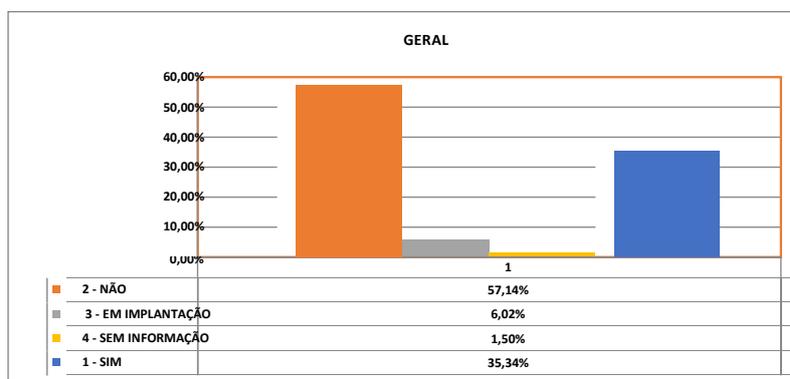
ESCOLA		MUNICÍPIO
01	Escola Estadual Deusolina Salles Farias	Macapá
02	Escola Estadual General Azevedo Costa	Macapá
03	Escola Estadual Gonçalves Dias	Macapá
04	Escola Estadual Josefa Jucileide	Macapá
05	Escola Estadual Raimunda dos Passos	Macapá
06	Escola Estadual Santa Maria	Macapá
07	Escola Estadual Augusto Antunes	Santana
08	Escola Estadual Everaldo da S. Vasconcelos	Santana
09	Escola Estadual José Barroso Toste	Santana
10	Escola Estadual Prof. Rodoval Borges	Santana

Fonte: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- CEBEP

Gráfico - Número e Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas do Estado do Amapá, por Município e por dependência, municipal, estadual e federal:

Dados de Escolas Estaduais dos Municípios de Macapá e Santana:

Conselhos escolares em Macapá e Santana



Fonte: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- CEBEP

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Em outros 2 (dois) municípios, já estão implantados Conselhos Escolares, nas seguintes escolas:
Escola Hermelino Gusmão - Serra do Navio e Escola Sonia Henriques - Laranjal do Jari.

Quadro 77- Diretores da Educação Básica por nível de escolaridade e unidades da federação - 2019

Ensino Fundamental	Ensino Médio		Ensino Superior		
	Ensino Médio	Ensino Normal/Magistério	Sem pós-graduação	Sem pós-graduação	Total com Nível superior
0,4	4,0	15,5	40,8	39,4	80,1

Fonte: MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar. Elaboração: Todos Pela Educação.

Quadro 78- Municípios com Secretaria exclusiva para a Educação e com Conselho Municipal de Educação (Em %) – 2018

Secretaria exclusiva para a Educação	Conselho Municipal de Educação
75%	100%

Fonte: IBGE/Munic. Elaboração: Todos Pela Educação.

Indicador 25A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.

Meta: 100% dos diretores de escolas públicas selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar até 2016.

Percentual de escolas públicas por tipo de acesso ao cargo de diretor, redes de ensino, por Brasil, grande região e unidade da Federação – Brasil – 2019																	
Processo seletivo qualificado e eleição			Eleição			Processo seletivo qualificado			Concurso Público			Indicação			outros		
Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal
0	3,44	0,94	83,33	2,91	4,08	0	7,67	2,51	0	0	0	16,67	83,6	91,22	0	2,38	1,25

Fonte: Dados do Relatório do 3º ciclo do PNE - Elaborada pela Dired/Inep- 2019.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Indicador 25B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas do Estado do Amapá.

Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil), no Estado do Amapá - 2019		
Rede Federal	Rede Estadual	Rede Municipal
38,89%	12,43%	11,11%

Fonte: Dados do Relatório do 3º ciclo do PNE - Elaborada pela Dired/Inep- 2019.

Indicador 25C: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.

Indicador 25D: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.

Percentual de existência de colegiados extraescolares (Fóruns Permanentes de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar), com oferta de infraestrutura e formação aos conselheiros.	
Indicador 25C	Indicador 25D
100%	100%

Fonte: Dados do Relatório do 3º ciclo do PNE – 2019 - Elaborada pela Dired/Inep.

Indicador 25E: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.

Indicador 25F: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar nos municípios.

Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) com oferta de infraestrutura e formação aos conselheiros nos municípios.	
Indicador 25E	Indicador 25F
81,25%	57,29%

Fonte: Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018a).

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Análise dos Indicadores:

Dos diretores das escolas públicas do Estado do Amapá, 4,38% foram selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar.

Dos Municípios do Estado do Amapá, (81,25%) possuem Fóruns Permanentes de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar. Dos conselhos municipais, apenas 57,29% possuem infraestrutura para seu funcionamento e capacitação para seus conselheiros.

META 26-Acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação-PEE, oferecendo indicadores do cumprimento de suas metas.

Considerando o disposto na Lei 1.907, de 24 de junho de 2015-Plano Estadual de Educação-PEE, para o decênio de 2015-2025, o Plano deverá ser monitorado e avaliado e os resultados do acompanhamento e da avaliação periódica deverão ser amplamente divulgados, servindo de referência para o redimensionamento das políticas públicas educacionais adotadas no âmbito do Estado do Amapá e para análise do cumprimento das Metas e Estratégias do referido documento. E, atendendo o disposto no inciso I do Art. 6º da referida lei, deverá ser constituído uma Comissão que tem caráter interno para o monitoramento do PEE, composta por órgãos e setores vinculados a Secretaria de Estado da Educação.

E para o acompanhamento e monitoramento do PEE/AP foi instituída a Equipe Técnica de monitoramento, sendo preferencialmente servidores efetivos lotados nos setores da Gestão Administrativa e Pedagógica da SEED.

Até a presente data foram instituídas as seguintes portarias:

1-Portaria nº. 310/2016-SEED de 06 de outubro de 2016, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá de 10/10/2016;

2-Portaria nº. 028/2018-SEED 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá de 26/02/2018;

3-Portaria nº. 251/2019-SEED de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá de 01/10/2019.

No percurso de 2015 a 2019 já foram construídos dois relatórios de monitoramento do PEE, o primeiro referente 2015 a 2018, com o monitoramento das seguintes Metas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 , 22, 24 e 25. O segundo relatório, é o presente documento, referente ao biênio 2018 e 2019, com o monitoramento das 26 metas do PEE. Ressalta-se que, houve a necessidade de monitorar novamente o ano de 2018, visto que, no primeiro não foram monitoradas todas as metas.

Ainda para o cumprimento desta Meta:

O Estado deverá promover, até 2025, realizar pelo menos duas Conferências Estaduais de Educação, com intervalo de até quatro anos entre elas, objetivando avaliar amplamente a execução do Plano Estadual de Educação-PEE e subsidiar a elaboração do novo Plano Estadual para o decênio seguinte (2025-2035).

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação – Lei 1.907 de 24 de junho de 2015.

Análise de indicadores:

Quanto a Meta 26, ainda é necessário a implementação da estratégia 26.3 - Desenvolver sistema eletrônico de gerenciamento de dados e informações concernentes à avaliação do Plano Estadual de Educação PEE.

O Sistema monitorará os Planos de educação do Estado do Amapá e dos 16 (dezesesseis) municípios, visto que, algumas metas são executadas em regime de colaboração entre os entes, e outras, é necessário que o municípios cumpram seus percentuais para que o Estado do Amapá alcance os percentuais desejáveis para o Território.

Vale ressaltar que os planos de educação, são planos para o território, e que só por meio da colaboração entre os entes se alcançará os resultados planejados nos planos decenais de educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMAPÁ. Governo do Estado do Amapá. **Plano Estadual de Educação**. Amapá, AP: 2015;

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF: Inep, 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo Técnico do estado do Amapá - Censo da educação Básica**. Brasília, DF: 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=7973249>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - <https://www.ibge.gov.br/>.

Anuário da Educação Básica 2020. - <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2020>.



Cód. verificador: 75477495. Cód. CRC: D4BE083
Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/02/2022 12:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



115.

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 48/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no processo Nº 0022.0375.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros da Comissão de PAD referente ao processo Nº 0022.0375.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP, instituída pela Portaria Nº 471/2021-UEAP e alterada pela Portaria Nº 528/2021, nos seguintes termos:

Excluir:

Carla Priscilla Tavora Cabral – Mat. 0116901-7-01

Incluir:

Lucas Ramos Cabral – Mat. 0122732-7-01

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de fevereiro de 2022.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1412

PORTARIA Nº 49/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no ofício nº 250202.0077.1187.0001/2022 PROPESP - UEAP, de 08 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá, até a cidade de Lisboa, em Portugal, com o objetivo de participar de reuniões e apresentar projetos para a criação do Observatório de águas superficiais e subterrâneas às margens do Rio Amazonas; do Instituto

de Biodiversidade e Inovação Sustentável dos Territórios Amazônicos; do Programa de Intercâmbio de discentes e docentes; do Programa de aproximação acadêmica luso-amazônica; dentre outros programas e atividades correlacionadas, com saída no dia 05/03/2022 e retorno em 20/03/2022.

- **Marcela Nunes Videira** – Mat. 0107277-3-01

- **Gabriel Araújo da Silva** – Mat. 0116923-8-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de fevereiro de 2022.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1416

PORTARIA Nº 50/2022 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício Nº 250202.0077.1207.0004/2022 DPG - UEAP, de 7 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de seleção de pesquisadores interessados em realizar Pós-Doutorado no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD), da Universidade do Estado do Amapá:

Elenilze Figueiredo Batista Ferreira – Mat. 0107271-4-01

Fernando Bruno Martins Nunes – Mat. 0963539-4-01

Kelly Cristina Nascimento Day – Mat. 0117727-3-01

Zenaide Palheta Miranda – Mat. 0116614-0-01

Daniel Marques Costa – Mat. 0116928-9-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1413

PORTARIA Nº 51/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO nº 250202.0077.1188.0001/2022 PROPLAD - UEAP, datado de 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Gabriel Araújo da Silva** – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para responder pela Pró-reitora de Planejamento e Administração – PROPLAD, cumulativamente e em substituição ao titular, no período de 14 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2022.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1414

PORTARIA Nº 52/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1291.0006/2022 COENAGRO - UEAP, datado 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até o município de Amapá-AP, para condução do Projeto de mudas de Açai BRS Pai d'égua do Curso de Engenharia Agrônômica no Campus Território dos Lagos no Amapá em parceria com a Embrapa-AP, com saída e retorno na data de 10 de fevereiro de 2022.

Alana Carine Sobrinho Soares
Docente – Mat. 0105921-1-03

Perseu da Silva Aparício
Docente – Mat. 0107250-1-01

Nélio de Jesus Gonçalves Silva
Motorista – Mat. 0117650-1-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1415

PORTARIA Nº 53/2022 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1605.0004/2022 COLIPE - PARFOR - UEAP, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração da proposta de participação no Edital nº 08/2022/MEC/ CAPES, referente ao Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR, sob a presidência da primeira:

Antonia Fladiana Nascimento dos Santos

Angela do Céu Ubaiara Brito

Danielle Dias da Costa

Marina Lemes Landeiro

Raimunda Kelly da Silva Gomes

Vitor Sousa Cunha Nery

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1420

PORTARIA Nº 54/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando os ofícios N° 250202.0077.1179.0032/2022 GAB – UEAP e N° 023/2022-GABPRES/CREA-AP, de 07 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Andre Ricardo dos Santos Pereira**, mat. 0116659-0-01, da sede das suas atribuições, em Macapá, até a cidade de Brasília-DF, para participar do 11 Encontro de Líderes do Sistema Confea, Crea e Mútua, no período de 14/02/2022 a 17/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.

Prof.^a. Dr.^a. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1417

PORTARIA Nº 55/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1186.0017/2022 PROGRAD - UEAP, de 11 de fevereiro de 2022,

Considerando as Portarias N° 75/2021, N° 341/2021 e N° 12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a composição dos membros da Comissão responsável pela organização e funcionamento do Concurso Público para Docentes Efetivos da Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

Incluir:

Luciano Araújo Pereira – Mat. 0107661-2-01.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1418

PORTARIA Nº 56/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1231.0006/2022 COENAM - UEAP, datado 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados até o município de Amapá-AP, para realização de estudo de viabilidade técnica da infraestrutura de rede/internet do Laboratório de Informática do Campus Território dos Lagos devido a urgência de cumprir o convênio FAEAP/SENAR com a Prefeitura de Amapá e UEAP, com saída e retorno na data de 18 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Nunes da Silva
Docente – Mat. 0116646-8-01

Irineu de Andrade Barleta
Téc. de Tecnologia de Informação – Mat. 0967282-6-01

Elves Glauco Oliveira Silva
Motorista – Mat. 0111733-5-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1423

PORTARIA Nº 57/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1231.0006/2022 COENAM - UEAP, datado 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados até o município de Amapá-AP, para ministrar o início da disciplina de Estágio Supervisionado I no curso de Licenciatura em Matemática, para turma LMT 18.2 no Campus Avançado do município de Amapá, no período de 03 a 06 de março de 2022.

Izaías Loureiro Tavares

Docente – Mat. 0116839-8-01

Weder da Silva Dias

Motorista – Mat. 0100827-7-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1424

PORTARIA Nº 58/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0020/2022 PROGRAD - UEAP, datado 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão responsável pelo Edital de Processo Seletivo 2022 (PS 2022) para seleção de candidatos a ingressar nos cursos de graduação da UEAP, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

Daimio Chaves Brito
Clean de Souza Nunes
Endrill dos Santos da Ponte
Kelly Cristina Nascimento Day
Izaías Loureiro Tavares
Ismael Lima do Nascimento
Felipe Fernando da Costa Tavares
Driss Wagner Pantoja Pena

Art. 2º - A comissão será responsável por elaborar o edital, bem como deliberar sobre todas as demandas e casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1427

PORTARIA Nº 59/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0006/2022 COLIMA - UEAP, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com o objetivo de realizar visita técnica as escolas-campo de estágio supervisionado e prática pedagógica e organizar as atividades desses componentes curriculares junto aos discentes, com saída no dia 22/02/2022 e retorno em 23/02/2022.

- **Claudionor de Oliveira Pastana**

- **Izaías Loureiro Tavares**

- **Weder da Silva Dias**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

Prof.ª. Dr.ª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0217-0008-1429

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 04/2022-GAB/SVS/AP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ESTABELECE NORMAS E FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E ALVARÁS SANITÁRIOS E

TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017.

Considerando a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 07/19, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Código de Saúde do Estado do Amapá e dá outras providências.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017/ANVISA/MS, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento e, dá outras providências.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 418, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, a qual altera a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Considerando no Estado do Amapá, a Superintendência de Vigilância em Saúde, criada pela Lei nº 2210, de 14.07.2017, é responsável pela proteção da saúde da população, por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Considerando o Decreto nº 3708, de 26 de setembro de 2017, que aprova o Estatuto da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá-SVS, e dá outras providências.

Considerando que o Alvará Sanitário é um documento obrigatório para os estabelecimentos que prestam serviços sujeitos à regulação sanitária.

Considerando as demandas de processos administrativos referentes à fiscalização sanitária suas tramitações, emissões de alvarás, decisões e autorizações no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde e ficam regulamentados por esta Portaria.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria consideram-se:

I – As Demandas ocorrem de duas formas, espontânea ou provocada:

- a. Espontânea – ocorre quando empresas privadas ou instituições públicas sujeitas à regulação sanitária requerem junto ao Núcleo de Vigilância Sanitária (NVS) da SVS a concessão ou a renovação da licença sanitária.
- b. Provocada – ocorre quando o Fiscal Sanitário de ofício realiza a busca ativa ou a fiscalização de empresas privadas ou instituições públicas sujeitas à regulação sanitária que não requereram ao Núcleo de Vigilância Sanitária (NVS) da SVS a concessão ou a renovação da licença sanitária.

II – Unidades responsáveis pela inspeção e fiscalização sanitária subordinada ao NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- a. Unidade de Fiscalização e Inspeção de Produtos Sujeitos à Regulação Sanitária;
- b. Unidade de Fiscalização e Inspeção de Serviços de Saúde Sujeitos à Regulação Sanitária;
- c. Unidade de Fiscalização e Inspeção de Tecnologias e Ambientes Sujeitos à Regulação Sanitária.

CAPÍTULO II

DA ETAPA DE INICIAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º - Estabelece que o fluxo de processo para concessão ou renovação da licença sanitária inicia-se quando a empresa entrega toda a documentação, conforme a relação de documento disponibilizado por cada Unidade do NVS.

Parágrafo Único: O Processo de Licenciamento Sanitário dar-se-á conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelecido como processo de trabalho pelo NVS.

Art. 3º Quando da apresentação de toda a documentação solicitada à empresa, pela Unidade do NVS, será emitido o Requerimento em duas vias, sendo uma via para o regulado e a outra integrará o processo.

Parágrafo Único: A entrega da documentação solicitada pela Unidade do NVS deve ser entregue através do e-mail institucional (protocolo.visa@svs.ap.gov.br), o qual será registrado na pasta de arquivo do referido e-mail.

Art. 4º O processo seguirá para uma das três Unidades que compõem o NVS, sendo direcionado conforme a atividade descrita no CNPJ da empresa, visto que cada Unidade realiza inspeção sanitária em serviços e atividades distintas.

Art. 5º Cada Chefia de Unidade irá distribuir os processos para a equipe de Fiscais Sanitários designados para análise dos documentos apresentados, depois de concluída essa fase, será feita a definição de prazo pela Chefia de Unidade para inspeção in loco na empresa.

Art. 6º Os Fiscais elaborarão relatório de inspeção sobre a vistoria in loco, e havendo inconformidades será emitida notificação com prazo para correção. Após findar o prazo, os Fiscais Sanitários darão andamento ao processo, tomando as medidas legais necessárias com base na avaliação do risco sanitário.

Art. 7º Quando o Processo de Licenciamento de Sanitária obtiver parecer favorável com conclusão que a empresa esteja apta a receber a Licença Sanitária, o processo será encaminhado para a Chefia da Unidade, que encaminhará o processo para a Gerência do Núcleo de Vigilância Sanitária.

Art. 8º Os processos de licenciamento sanitário, correspondentes à renovação ou concessão da Licença Sanitária e Processo Administrativo Sanitário serão encaminhados a Assessoria Jurídica para emissão de manifestação jurídica, bem como manifestação técnica pelo Controle Interno da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) antes da emissão Licença Sanitária.

Art. 9º A Licença Sanitária será assinada em conjunto pelo Gerente do Núcleo Vigilância Sanitária e o Superintendente de Vigilância em Saúde, após parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS).

I – A Licença Sanitária, após ser assinada, será publicada em Diário Oficial do Estado.

II – As Licenças Sanitárias emitidas anteriores a esta Portaria continuarão em vigor até a data de sua validade.

Art. 10º Quanto aos processos administrativos sanitários, os mesmos serão encaminhados para análise e parecer pela Assessoria Jurídica, bem como pelo Controle Interno, respeitando o rito processual estabelecido pela Lei Federal 6437/77 e a Lei Estadual 719/2002.

Parágrafo Único: Fica estabelecido para efeitos desta Portaria que todos os processos de renovação ou concessão de Licença Sanitária e Processos Administrativos Sanitários finalizados nos últimos 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria, sejam encaminhados para a Assessoria Jurídica e Controle Interno para a emissão de parecer e depois encaminhado ao Gabinete da SVS para demais providências.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta Portaria revoga a Portaria nº 03/2022-GAB/SVS/AP, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 13º Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0217-0008-1329

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-UCC/SVS PROCESSO Nº 300.203.011/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O SETOR DE VIROLOGIA EM COLETA DE AMOSTRA PARA DIAGNOSTICO DE INFLUENZA E ATENDER O SURTO RELACIONADO AO CORONAVIRUS (2019-nCoV) E OUTROS VIRUS RESPIRATORIOS.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS/AP.

CONTRATADA: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - EPP.**

NOTA DE EMPENHO: 2020NE00081.

VALOR EMPENHADO: **R\$ 169.830,00 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 369.730,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 18/03/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: **Sr. Geferson Wanderley Carvalho da Silva**.

Macapá, 20 de abril 2020.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2022-0217-0008-1468

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020-UCC/SVS PROCESSO Nº 300.203.084/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER

A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-ncov).

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CONTRATADA: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, (CNPJ nº 05.536.092/0001-42).

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.096.695,00(dois milhões noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 18/03/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: **Sr. Geferson wanderley carvalho da silva**.

Macapá, 20 de abril 2020.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2022-0217-0008-1469

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020-UCC/SVS PROCESSO Nº 300.203.011/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O SETOR DE VIROLOGIA EM COLETA DE AMOSTRA PARA DIAGNOSTICO DE INFLUENZA E ATENDER O SURTO RELACIONADO AO CORONAVIRUS (2019-nCoV) E OUTROS VIRUS RESPIRATORIOS.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS/AP.

CONTRATADA: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, (CNPJ nº 05.536.092/0001-42)

VALOR TOTAL: **R\$ 369.730,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

Macapá, 18 de março 2020.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2022-0217-0008-1467

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020-UCC/SVS PROCESSO Nº 300.203.084/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O SETOR DE VIROLOGIA EM COLETA DE AMOSTRA PARA DIAGNOSTICO DE INFLUENZA E ATENDER O SURTO RELACIONADO AO CORONAVIRUS (2019-nCoV) E OUTROS VIRUS RESPIRATORIOS.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS/AP.

CONTRATADA: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, (CNPJ nº 05.536.092/0001-42)

VALOR TOTAL: **R\$ 2.096.695,00(dois milhões noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

Macapá, 23 de março 2020.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2022-0217-0008-1466

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 033/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1554.0107/2022-GEAD/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Sultana Valeska Monteiro Benathar**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais – DSG, durante o impedimento do Titular **José Ariosvaldo Pereira Góes**, que se encontra de Licença Médica, no período de 15/02 a 01/03/2022.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2022-0217-0008-1375

PORTARIA Nº 034/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.3175.0012/2022 - UAA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Adria Moura dos Santos**, Analista Previdenciário, para responder em substituição pela Chefia de Unidade de Acompanhamento Atuarial da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Edna Mara Tavares Barreiros**, que entrará em gozo de férias, no período de 07 a 16/03/2022.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2022-0217-0008-1374

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº001/2021 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2018 DETRAN/AP x PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Doação

PROCESSO: 014.012422/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Doação tem respaldo legal Art.3, item 3.1.a “d” do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do DETRAN/AP (DOADOR); e pela Prefeitura do Município de Santana – PMS: **Sebastião Bala Rocha** (DONATÁRIO).

Macapá, 17 de Fevereiro de 2022.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil.
Diretor-Presidente DETRAN-AP

ANEXO I

Ref.: Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2018 – DETRAN/AP X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA

	Discriminação	und	quant
1	Coluna semafórica composta	un.	34,00
2	braço projetado em coluna composta	un.	34,00
3	Coluna metálica com base de concreto de fixação (Semáforo para pedestres) - Podendo ter alongador	un.	47,00
4	grupo focal a led (200x200x200)mm p/ fixação em braço projetado, com suporte basculante e Anteparo Shadow	un.	31,00
5	Grupo focal repetidor a led (200x200x200) mm com suportes simples de fixação	un.	28,00
6	Grupo focal pedestre a led (200x200)mm com suportes simples de fixação, com tempo regressivo	un.	72,00
7	Contador digital (Veicular) regressivo de Tempo na Cor Verde e Vermelha	un.	14,00
8	Controlador Semafórico Eletrônico em Tempo Real para 8 (OITO) fases semafóricas , com 2 (dois) detetores de pedestre com tecnologia atualizada para centralização na Central de Monitoramento de CFTV do DETRAN AP	un.	2,00
9	Controlador Semafórico Eletrônico em Tempo Real para 6 (seis) fases semafóricas , com 2 (dois) detetores de pedestre com tecnologia atualizada para centralização na Central de Monitoramento de CFTV do DETRAN AP	un.	7,00
10	Sistema de Nobreak completo	un.	9,00
11	Caixa de entrada de energia com disjuntor	un.	9,00
12	Fornecimento e instalação de luminárias, em poste de ferro, para faixa de pedestre (Incluso cabeamento e demais insumos)	un.	70,00

HASH: 2022-0217-0008-1387

PORTARIA Nº 077/2022 – DETRAN/AP, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução 807 de 15 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução nº Resolução 807 de 15 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela empresa **PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A** protocolada neste Departamento em 01/02/2022 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Processo nº 014.000525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-RECRENCIAR PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, CNPJ: 06.032.507/0001-03 com endereço comercial situado RUA TENERIFE N 31 VILA OLIMPIA, - SÃO PAULO/, CEP: 04.548-040, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 15/03/2022 a 15/03/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0217-0008-1393

PORTARIA Nº 079/2022 – DETRAN/AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA **CLINICA LABOR ANALISES CENTRO DE DIAGNOSTICOS** sob a razão social empresa **IGS NASCIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.039/0001-60 com sede na AV. Tancredo Neves, N°2235, Agreste, Laranjal do Jari/ AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 26/03/2022 à 26/03/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0217-0008-1390

PORTARIA Nº 78 / 2022 – DETRAN / AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Coordenador do Registro Nacional de Infrações de

Trânsito – RENAINF e Financeiro no âmbito do Estado do Amapá.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas no Inciso XIX do Art. 19 do Decreto nº 5237 de 30 de Dezembro de 2010 e conferidas pelo Decreto nº 054 de Janeiro de 2015;

Considerando a regulamentação estabelecida pelo CONTRAN em face da edição e publicação da Resolução nº 637/2016;

Considerando as disposições contidas na Portaria DENATRA n° 002//2018.

RESOLVE:

Art.1º- Designa a senhora **Livia Cristina Lemos de Mont'Alverne** (Coordenadora Administrativo-Financeiro – CAF / DETRAN-AP) para atuar como Coordenador Financeiro e **Rosane de Mendonça do Nascimento** (Gerente de Núcleo /Núcleo de Infrações / Coordenadoria de Operações / DETRAN-AP) para atuar como Coordenadora do RENAINF - Registro Nacional de Infrações de Trânsito e no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam conferidas as atribuições especificadas na Portaria nº 531/2013-DETRAN AP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRA AP

HASH: 2022-0217-0008-1381

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0001/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.003/2022- DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/

AP, até os Municípios de Porto Grande, Pedra branca do Amapari e Serra do Navio/AP, com a finalidade de conduzir Veiculo FIAT TORO placa QLT9F51 e dar apoio as equipes das unidades de execução regional - UER nas ações de campo de vacinação contra Febre Aftosa, a viagem ocorrerá no período de 17 a 22/01/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Janeiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1331

PORTARIA Nº 0002/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.004/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **RONALDO CAVALCANTE DE SOUSA**, Resp. por atividade Nível III, Tesouraria, código FGI 3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Itauba/AP, com a finalidade de dar apoio administrativo e entrega de material, da central de Ar condicionado ao escritório da Unidade de Execução Regional – UER, Veículo FIAT TORO de placa QLT9F49, a viagem ocorrerá no período dia 17/01/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Janeiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1341

PORTARIA Nº 0005/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.005/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **KELLY DA**

SILVA GONÇALVES, Gerente do NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-2 e **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, Chefe da UFA/NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Pracuúba/AP, com a finalidade realizar atendimento ao público, organização e padronização do escritório e demais demandas, a viagem ocorrerá no período de 24 a 28/01/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Janeiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1340

PORTARIA Nº 0006/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.006/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores, **MARCIO GOMES GONÇALVES JUNIOR**, Assessor Técnico/ADINS, código FGS-1 e **AURENIR BRANDÃO LEYSER DE LIMA**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Pracuúba/AP, com a finalidade realizar Atendimento no escritório de Amapá e Pracuúba, a viagem ocorrerá no período de 24 a 28/01/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Janeiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1343

PORTARIA Nº 0008/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.008/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor, **ANTONIO JOSÉ SILVA COLARES**, Coordenador da CAF/DIAGRO, código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Oiapoque, Calcoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari e Vitoria do Jari/AP, com a finalidade realizar junto as Unidades locais da Diagro, discussões com o corpo técnico, as metas previstas pelo convênio nº 992168/2021 junto ao Ministério de Agricultura, a viagem ocorrerá no período de 31/01/2022 a 09/02/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Janeiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1332

PORTARIA Nº 0009/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.012/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOAO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Calcoene/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade entregar documentos no escritório central da Diagro e realizar abastecimento de combustível para atividade de campo no Município de Oiapoque/ AP, a viagem ocorreu no período de 31/01 a 02/02/2021, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Fevereiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1333

PORTARIA Nº 0010/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.014/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **JOAO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Calcoene/AP, até o Município de Oiapoque/AP e localidades Rio Pantanary, Rio oiapoque, Igarape Grande, Brkm 70/AP, com a finalidade de realizar busca de inadimplentes nas propriedades que não vacinaram os animais contra febre aftosa na campanha 2021, a viagem ocorrerá no período de 08 a 12/02/2021, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Fevereiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1334

PORTARIA Nº 0011/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.013/2022- DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **HÉRBER LUIZ MELO MARECO**, Auditor Fiscal agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá/AP, com a finalidade realizar atividades administrativas e técnicas no escritório do Município do Amapá/ AP e **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, com finalidade de conduzir equipe para os Municípios de Amapá e Pracuúba/AP, a viagem ocorrerá no período de 01 a 05/02/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Fevereiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1335

PORTARIA Nº 0013/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.018/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Macapá/AP. Com a finalidade de participar de treinamento, em ferramentas de análise de dados Zoonosológicos. A viagem ocorrerá no período dos dias 14 a 15/02/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Fevereiro de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1336

PORTARIA Nº 0014/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.019/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a localidade de Amapá/AP. Com a finalidade de realizar atendimento no escritório da Diagro no Município de Amapá. A viagem ocorrerá no período dos dias 16 a 26/02/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Fevereiro de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1338

PORTARIA Nº 0015/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.021/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a Município de Pracuúba, com a finalidade de conduzir veículo FIAT TORO de Placa QLT9F51 e dar apoio as Unidades de Execução Regional-UER. A viagem ocorrerá no período dos dias 14 a 19/02/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Fevereiro de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1339

PORTARIA Nº 0004/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.007/2022- DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Pracuúba/AP, com a finalidade conduzir veículo FIAT TORO de placa QLT9F51 para o deslocamento dos servidores, **Marcio Gomes Gonçalves Junior, Aurenir Brandão Leyser de Lima, Kelly da silva Gonçalves e Gessolina Galeno de Souza**, a viagem ocorrerá no período de 24 a 28/01/2022, as despesas com diárias ocorrerá a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Janeiro de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1342

PORTARIA Nº 0023/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E

INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 21 de Julho de 2021 e o Decreto nº 2418 de 26 de Julho de 2012

RESOLVE:

Considerando a formalização do Convênio nº 922168/2021 nº processo 21008001431202126 concedente Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento tendo como objeto Fortalecer o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA e Modernizar as Ações de Defesa Agropecuária por meio de Aperfeiçoamento nos Mecanismos que Asseguram a Sanidade dos Vegetais a Saúde de Animais a Idoneidade dos Insumos e Serviços e a Conformidade dos produtos Agropecuarios .Com isso dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do DIAGRO, ficando assim composta:

Presidente: **Osmarina Helena Figueiredo Rabelo**

Secretária: **Rose Marlei Blotz Membro: Silvia Calza**

Membro Suplente: **Aurenir Brandão Leyser de Lima**

Membro Suplente: **Denis Ricardo Tavares Ferreira**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapa , 17 de Fevereiro de 2022

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0217-0008-1357

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 08/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS**

A DIRETORA-ADJUNTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.973 de 11 de setembro de 2019 e da Portaria nº 37 de 08 de junho de 2021.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0095/2022 GAB - APTERRAS, datado em 15/02/2022, referente ao Plano de Viagem nº 05/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR** – Chefe da Unidade

de Finanças/NAF e **SITÔNIO BORGES LEITÃO** – Motorista, no período de 21/02/2022 a 24/02/2022, para os municípios de Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de buscar certidões de inteiro teor nos Cartórios Locais. O veículo será conduzido pelo servidor **SITÔNIO BORGES LEITÃO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora Adjunta
Decreto nº 3973 – 11/09/2019

HASH: 2022-0217-0008-1405

PORTARIA Nº09/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA-ADJUNTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.973 de 11 de setembro de 2019 e da Portaria nº 37 de 08 de junho de 2021.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.0244/2022 DIROT - AP TERRAS, datado em 16/02/2022, referente ao Plano de Viagem nº 01/2021 – CRF/DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores da Sede de suas atribuições Macapá - AP para o Ramal do Maçaranduba II, com o objetivo de realizar notificações administrativas, em atendimento a SENTENÇA proferida no dia 06/10/2020 - processo nº 0010330-44.2016.4.01.3100 – 6ª Vara Federal Cível da SJAP. a Seguir relacionados:

- **ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA**, Coordenador da CRF,

- **SINARA KELLEN DA SILVA JATI**, Assessor Técnico – Nível II

O veículo será conduzido pelos servidores **ANTONIO DOS SANTOS LEITE**, Motorista – Transporte. No período de 24 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora Adjunta
Decreto nº 3973 – 11/09/2019

HASH: 2022-0217-0008-1404

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2021-DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.142/2021 – DPE/AP

CONTRATO Nº 061/2021, AQUISIÇÃO CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO PVC, CORDÃO PARA CRACHÁ, PORTA CRACHÁ, PRESILHA E ROLLER CLIPS, PARA CONFEÇÃO DDE CRACHÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 038/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

Aquisição, cartões de identificação PVC, cordão para crachá, porta crachá, presilha e roller clips, para a confecção de crachás, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, para identificação de servidores, terceirizados, estagiários e visitantes nas dependências da instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339030 – Material de Consumo.

Nota de Empenho: 2021NE00412

Valor Total do Contrato: **R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinqüenta).**

A VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do inciso II, Art. 57, DA Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Este contrato entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/12/2021.

Publica-se e cumpra-se

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO

DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0217-0008-1385

EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2021-DPE-AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.142/2021 – DPE/AP

CONTRATO Nº 062/2021, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, FITAS PARA IMPRESSÃO, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO PVC, CORDÃO PARA CRACHÁ, PORTA CRACHÁ, PRESILHA E ROLLER CLIPS, PARA A CONFEÇÃO DE CRACHÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa

IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 030/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

Aquisição de impressora, fitas para impressão, cartões de identificação PVC, cordão para crachá, porta crachá, presilha e roller clips, para a confecção de crachás, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, para identificação de servidores, terceirizados, estagiários e visitantes nas dependências da instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2021NE00413

Valor Total do Contrato: **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

A VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do inciso II, Art. 57, DA Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Este contrato entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/12/2021.

Publica-se e cumpra-se

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: **DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA/EMPRESA CONTRATADA**

HASH: 2022-0217-0008-1386

Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Biblioteca Digital – Módulo Fórum de Livros 9ª Série (2021/2022), da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000513/2022-80/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Editora Fórum Ltda.**

NOTAS DE EMPENHO: 081/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 15/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. **Maria Amélia Correa de Mello**.

Macapá, 16/02/2022.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0217-0008-1346

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de gestão, implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesa de combustível.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2021/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0008125/2021-05/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Link Card Administradora de Benefícios Eireli.**

NOTA DE EMPENHO Nº: 089/2022.

VALOR DO ADITIVO: **R\$729.892,50 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e**

cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 26/04/2022 e término em 26/04/2023.

DATA ASSINATURA: 11/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. **Tamires Cristina Candido**.

Macapá, 16/02/2022.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0217-0008-1366

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007875/2021-62/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**.

NOTA DE EMPENHO Nº: 083 e 084/2022.

VALOR DO ADITIVO: **R\$503.340,00 (quinhentos e três mil trezentos e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 03/04/2022 e término em 03/04/2023.

DATA ASSINATURA: 16/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. **Tamires Cristina Candido**.

Macapá, 16/02/2022.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0217-0008-1348

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022 que tem por objeto(resumo): Aquisição de Material de Consumo (capas de processo) conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0000090/2022-40 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 18/02/2022 às 10:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 08/03/2022 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 08/03/2022 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0022022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 16/02/2022

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-0217-0008-1327

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 043/2021

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos toners ORIGINAIS ou SIMILAR/COMPATÍVEL, com selo de garantia do fabricante, para atender as unidades do MP/AP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0002849/2021-46/MP-AP.

Empresas vencedoras:

V C DA ROCHA DISTRIB ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42)

Vencedora dos lotes 01, 08, 14, 15, 16, 17 e 18.

-01 - Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet P2035/P2055, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado,

Ref. (CE505A), tinta preta, HP 05A. . Quantidade: 250 unidades. Preço unitário de **R\$ 40,00** com valor global do item de **R\$ 10.000,00**

-08 - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO M402DNE, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, tinta preta, HP 26X(CF226X).Rendimento 9.000 páginas, Quantidade: 20 unidades. Preço unitário de **R\$ 60,00** com valor global do item de **R\$ 1.200,00**.

-14 - Toner MLT-D203U cor preto, para impressora Samsung modelo: SL M4020/ M4070,original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, rendimento 15.000 páginas, Quantidade: 150 unidades. Preço unitário de **R\$ 58,66** com valor global do item de **R\$ 8.799,00**.

-15 - Cartucho de toner para impressora Brother, TN 315BK,preto. Brother, modelo: HL-4150CDN, Quantidade: 30 unidades. Preço unitário de **R\$ 133,33** com valor global do item de **R\$ 3.999,90**.

-16 - Cartucho de toner para impressora Brother, TN 315C,ciano. Brother, modelo: HL-4150CDN, Quantidade: 30 unidades. Preço unitário de **R\$ 55,00** com valor global do item de **R\$ 1.650,00**.

-17 - Cartucho de toner para impressora Brother, TN 315Y,amarelo. Brother, modelo: HL-4150CDN, Quantidade: 30 unidades. Preço unitário de **R\$ 55,00** com valor global do item de **R\$ 1.650,00**.

-18 - Cartucho de toner para impressora Brother, TN 315M,magenta. Brother, modelo: HL-4150CDN, Quantidade: 30 unidades. Preço unitário de **R\$ 55,00** com valor global do item de **R\$ 1.650,00**.

RNBALTAZARCOMEINFOME (CNPJ:26.668.902/0001-94)

Vencedora dos LOTES 02, 04, 05, 06, 07 e 13

-02 - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO 400 M401/400M425, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, Ref. (CF280A), tinta preta, HP 80A. Quantidade: 40. Preço unitário de **R\$ 29,99** com valor global do item de **R\$ 1.199,60**.

-04 - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, HP 410X preto,(CF410X).Rendimento 5.000 páginas. Quantidade: 10. Preço unitário de **R\$ 55,00** com valor global do item de **R\$ 550,00**.

-05 - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado,

HP 410X ciano,(CF411X).Rendimento 5.000 páginas. Quantidade: 10. Preço unitário de **R\$ 55,00** com valor global do item de **R\$ 550,00**.

-06 - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado HP 410X amarelo,(CF412X).Rendimento 5.000 páginas. Quantidade: 10. Preço unitário de **R\$ 55,00** com valor global do item de **R\$ 550,00**.

-07 - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, HP 410X magenta,(CF413X).Rendimento 5.000 páginas. Quantidade: 10. Preço unitário de **R\$ 65,00** com valor global do item de **R\$ 650,00**.

-13 - Toner CLT-K609S/SEE cor preto, para impressora Samsung modelo:CLP-775ND,original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, rendimento 7.000 páginas. Quantidade: 10. Preço unitário de **R\$ 65,00** com valor global do item de **R\$ 650,00**.

JLZ SUPRIMENTOS EIRELI (CNPJ: 33.822.326/0001-53)

Vencedora do LOTE 19

-19 - Cartucho de toner preto Lexmark 56F4000, Lexmark MS421DN. Rendimento de 6.000 páginas. Quantidade: 50. Preço unitário de **R\$ 317,99** com valor global do item de **R\$ 15.899,50**.

-Os Lotes 03, 10, 11 e 12 tiveram como resultados FRACASSADOS, por não existirem propostas válidas, dentro do valor estimado, no presente certame. O Lote 09 foi DESERTO.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 912674 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes as vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 15/02/2022.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 043-2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do

Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas: **V C DA ROCHA DISTRIB ME** (CNPJ: 05.808.979/0001-42), Vencedora dos lotes 01, 08, 14, 15, 16, 17 e 18, com um total de **R\$ 28.948,90. R N BALTAZAR COM E INFO ME** (CNPJ:26.668.902/0001-94), Vencedora dos LOTES 02, 04, 05, 06, 07 e 13, com o Preço Total Global de **R\$ 6.279,40. JLZ SUPRIMENTOS**

EIRELI (CNPJ:33.822.326/0001-53) vencedora do lote 19 com o preço Total Global de **R\$ 15.899,50** conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0002849/2021, por atenderem a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2022.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2022-0217-0008-1328

PUBLICIDADE



FEVEREIRO ROXO
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO SOBRE LÚPUS,
FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER

PORTARIA Nº 055/2022/GAB/PGJ/MP-AP**Ministério Público**
do Estado do Amapá
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 55/2022 - GAB-PGJ/MP-AP, de 18 de janeiro de 2022.**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 0079, de 27 de junho de 2013,

CONSIDERANDO as disposições do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 2.580, de 22 de julho de 2021, c/c art. 09 da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

I - APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2022, do Ministério Público do Estado do Amapá, Unidade Orçamentária Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público - FEMPAP, referente ao exercício financeiro de 2022, a partir de 18/01/2022.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO
PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO



Assinado eletronicamente por RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO, PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO, em 18/01/2022, às 12:26:32, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser validada no sítio <http://www.mpap.mp.br/validacao-documentos> informando o código verificador **PORT204151738961E6DC2888D36**



HASH: 2022-0217-0008-1419

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - PORTARIA Nº 056/2022/GAB/PGJ/MP-AP**Ministério Público**
do Estado do Amapá
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 56/2022 - GAB-PGJ/MP-AP, de 18 de janeiro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 0079, de 27 de junho de 2013,

CONSIDERANDO as disposições do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 2.580, de 22 de julho de 2021, c/c art.09 da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

I - APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2022, do Ministério Público do Estado do Amapá, Unidade Orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao exercício financeiro de 2022, a partir de 18/01/2022.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO
PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO



Assinado eletronicamente por RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO, PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO, em 18/01/2022, às 12:26:34, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser validada no sítio <http://www.mpap.mp.br/validacao-documentos> informando o código verificador **PORT48153394361E6DC2A9F935**



HASH: 2022-0217-0008-1421

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - PORTARIA Nº 057/2022/GAB/PGJ/MP-AP

Ministério Público
do Estado do Amapá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 57/2022 - GAB-PGJ/MP-AP, de 18 de janeiro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 0079, de 27 de junho de 2013,

CONSIDERANDO as disposições do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 2.580, de 22 de julho de 2021, c/c art. 09 da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

I - APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2022, do Ministério Público do Estado do Amapá, Unidade Orçamentária Fundo de Combate à Improbidade Administrativa e à Corrupção - FUNCIAC, referente ao exercício financeiro de 2022, a partir de 18/01/2022.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO
PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO



Assinado eletronicamente por RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO, PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO, em 18/01/2022, às 12:26:36, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser validada no sítio <http://www.mpap.mp.br/validacao-documentos> informando o código verificador **PORT4934539461E6DC2CC1805**



HASH: 2022-0217-0008-1422

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESAS/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APROVO EM: 18/01/2022

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

04301 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FEMPAP**1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2022**

PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	ELEMENTO	
03.062.0053	2365	225		
MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	APARELHAMENTO, CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MP/AP POR MEIO DO FEMPAP	Recursos de Fundos Destinados ao Tribunal de Justiça e Ministério Público	339030	MATERIAL DE CONSUMO
			339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.
			449052	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES

VALOR
20,000
85,000
370,000
475,000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESAS/MP-AP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ORÇAMENTO 2021

04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2022

PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	
03.062.0053 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	2363 <small>FORT. PARQUE TECN., DIVULG.DO PAPEL DO MP JUNTO A SOCIED.MODERN. DA GESTÃO INSTITUCIONAL.</small>	0101	339040
			449052
	2364 GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA	0101	339014
			339036
			339039
			339047
TOTAL DO PROGRAMA			
03.062.0054 PROMOÇÃO E DEFESA DA SOCIEDADE	2362 PROMOÇÃO E DEFESA DA SOCIEDADE AMAPAENSE	0101	339014 339039 449052
TOTAL DO PROGRAMA			
03.062.0055 GESTÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	2361 OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DO MP-AP	0101	319001
			319011
			319013
			319016
			319091
			319092
			319094
			319113
			319192
			339014
			339019
			339030
			339033
			339036
			339037
			339039
			339040
			339046
			339047
			339092
339093			
449051			
449052			
			339039
		3101	

		0101	449052
		0103	339039
			449052
		0107	319011
		0127	319011
TOTAL DO PROGRAMA			
TOTAL			

APROVO EM: 18/01/2022

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

ELEMENTO	VALOR
SERVIÇOS DE TECN.DA INF.E COMUNICAÇÃO	60,000.00
MATERIAL PERMANENTE	90,000.00
DIÁRIAS	350,000.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F..	60,000.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	900,000.00
OBRIGAÇÕES TRIB.E CONTRIBUTIVAS	12,000.00
	1,472,000.00
DIÁRIAS	90,000.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	90,000.00
MATERIAL PERMANENTE	40,000.00
	220,000.00
INATIVOS	4,079,928.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	37,062,075.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	2,898,313.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1,000,000.00
SENTENÇAS JUDICIAIS	5,000.00
DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	9,044,739.00
INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	2,000,000.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (AMPREV)	10,800,533.00
DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	388,310.00
DIÁRIAS	660,000.00
AUXILIO FARDAMENTO	9,600.00
MATERIAL DE CONSUMO	2,480,000.00
PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	700,000.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F..	190,000.00
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	11,932,124.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	12,610,485.00
SERVIÇOS DE TECN.DA INF.E COMUNICAÇÃO	2,727,287.00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10,219,652.00
OBRIGAÇÕES TRIB.E CONTRIBUTIVAS	36,000.00
DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	200,000.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,731,990.00
OBRAS E INSTALAÇÕES	5,000,000.00
MATERIAL PERMANENTE	904,678.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	97,800.00

MATERIAL PERMANENTE	118,000.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	500,000.00
MATERIAL PERMANENTE	3,015,000.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	74,523,358.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	791,000.00
	202,725,872.00
	204,417,872.00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESAS/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APROVO EM: 18/01/2022

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO

04302 - FUNDO DE COMBATE A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A CORRUPÇÃO - FUNCIAAC**1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2022**

PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	ELEMENTO		VALOR
03.062.0054	2726	225			
PROMOÇÃO E DEFESA DA SOCIEDADE	PREVENÇÃO, INVESTIGAÇÃO E COMBATE AOS ATOS DE IMPROBIDADE E CORRUPÇÃO	Rec.de Fundos Destinados ao Tribunal de Justiça e Ministério Público	339030	MATERIAL DE C	150,000
			339039	SERVIÇOS DE T	150,000
			449052	EQUIPAMENTC	450,000
					750,000

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – CPL/PMT

Processo nº: 242.008/2022 – GAB/PMT. Constitui Objeto do presente certame: Aquisição de veículo de carga, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 07/03/2022 a partir das 14h00min no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 07/03/2022 às 15h00min no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. ID: 922800.

Tartarugalzinho, 16 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO SANTOS MORAIS
Pregoeiro – Decreto nº 313/2021-GAB/PMT

HASH: 2022-0217-0008-1430

Publicações Diversas

ALUNOS FORMADOS NO COLEGIO ALBERT EINSTEIN/EJA

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E
EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição

de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Ailton Pereira, Anderson De Souza Azevedo, Christian Wolff De Liz, Gisele Aparecida Marquelli Restivo, Jocinéia Brizzola De Vargas De Oliveira, Jonas Carlos Verdan Machado, Pedro Dos Santos, Valdilena Valdeci Martins, Vanderlei Clemente De Mello, Alessandro Turial, Alexsandro Garcia Oliveira, Ana Carolina Franco Silva, Ana Nagila De Lima, Celmo Lima E Silva, David Santos Silva, Edilaine De Souza De Jesus Alvim, Édson Medeiros Alves, Eduardo Luiz De Freitas, Frank Gomes Bento Albuquerque, Givaldo Da Silva Ferreira, Gustavo Henrique Meneguete, José Vagner Batista, Juliane Dos Santos Carneiro, Katia Maria Eleoterio, Kelly Rodrigues Silva, Leandro Dos Santos Dos Santos, Luciana Picoli Amaral, Luciane Roque De Lima, Luciano Pinto Leocadio, Luiz Fernando Da Silva Hora, Marcos Lopes Da Silva, Marcos Roberto Barbosa Ferreira, Maria De Jesus Martins Amaral, Maria Railda Costa, Michael Freitas De Oliveira, Patricia Silva, Rosenilda Procópio Tchviun, Sebastião Pereira Machado, Sergio Da Rosa, Vera Lucia De Almeida Pinto.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja
Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2022.

HASH: 2022-0126-0007-9778

PUBLICIDADE



**FEVEREIRO
ROXO/LARANJA**

*Mês de prevenção ao Lúpus, Mal de Alzheimer
Fibromialgia e Leucemia.*



Cód. verificador: 75616550. Cód. CRC: 6D77180
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 17/02/2022 21:05, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

